UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03650.000034/2026-85

2. Descrição da necessidade

2.1. O território do Estado de Mato Grosso do Sul possui aproximadamente 357 mil km², distribuídos em 79 municípios, e apresenta características geográficas diversas, abrangendo áreas de planícies, planaltos e chapadas, bem como as serras de Bodoquena e de Maracaju e extensa área inserida no bioma Pantanal. A sede da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul – SES/MS está situada em Campo Grande, na porção central do Estado, e o IBGE mantém 11 agências distribuídas entre diferentes regiões, de modo a viabilizar a execução de suas atividades institucionais em todo o território estadual.

2.2. O IBGE realiza em Mato Grosso do Sul diversas pesquisas contínuas, entre elas a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua, pesquisas de índices de preços e pesquisas agropecuárias, além de operações periódicas e temáticas, como o Censo Demográfico, o Censo Agropecuário, a Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF, a Pesquisa Nacional de Saúde – PNS, entre outras. Parte relevante dessas atividades exige coleta presencial, supervisão de campo, apoio logístico e deslocamentos entre municípios e localidades rurais.

2.3. A obtenção das informações ocorre por diferentes meios, inclusive consulta a bases de dados, contatos remotos e coleta presencial. Nas atividades que demandam presença em campo, torna-se necessário o deslocamento dos agentes públicos até domicílios, estabelecimentos, propriedades rurais e demais pontos de interesse das pesquisas. A extensão territorial do Estado, as distâncias entre os municípios, a limitada disponibilidade de transporte público e as condições de acesso a diversas localidades tornam indispensável a disponibilidade de veículos adequados às diferentes condições de operação.

2.4. De acordo com levantamento realizado em junho de 2026, a SES/MS possuía 50 veículos próprios, dos quais 8 se encontravam inativos em razão de acidente ou quebra mecânica. Dos 42 veículos então disponíveis, 15 estavam alocados na sede da Superintendência e 27 distribuídos entre as agências do IBGE no Estado, conforme quadro a seguir.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIA DO IBGE MATO GROSSO DO SUL – JUNHO 2026		
AGÊNCIA/SES	**VEÍCULO LEVE**	**VEÍCULO 4X4/OFF ROAD**
SES	3 Citroen Aircross,5 Ford Ka, 1 Volkswagen Gol 1.0,	4 Mitsubishi L200 Triton, 2 Suzuki Jimny
Agência Campo Grande (utiliza os veículos da SES)	0	0
Agência Aquidauana	0	2 Suzuki Jimny
Agência Corumbá	1 Ford Ka	1 Suzuki Jimny
Agência Coxim	1 Ford Ka	2 Suzuki Jimny
Agência Dourados	3 Ford Ka	3 Suzuki Jimny

Agência Jardim	0	1 Mitsubishi L200 Triton, 1 Suzuki Jimny
Agência Naviraí	1 Ford Ka	1 Suzuki Jimny
Agência Nova Andradina	1 Ford Ka	1 Suzuki Jimny
Agência Paranaíba	1 Ford Ka	1 Suzuki Jimny
Agência Ponta Porã	1 Ford Ka	2 Suzuki Jimny
Agência Três Lagoas	1 Ford Ka, 1 Ônix	1 Suzuki Jimny
Total	**19**	**23**

2.5. Entre 2024 e 2026, a SES/MS manteve o Contrato nº 13/2024, processo nº 03650.000358/2023-71, destinado à locação eventual de veículos leves e veículos 4x4. Em razão de ocorrências verificadas durante a execução contratual e da decisão de não prorrogação do ajuste, os veículos locados foram devolvidos no início de junho de 2026. Registra-se que as intercorrências ocorridas durante a execução daquele contrato limitaram a possibilidade de utilização dos veículos conforme a efetiva demanda das unidades, razão pela qual o quantitativo historicamente utilizado não representa, isoladamente, a necessidade atual da SES/MS.

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS PELO IBGE MATO GROSSO DO SUL (2024 A JUNHO 2026)		
AGÊNCIA/SES	**VEÍCULO LEVE**	**VEÍCULO 4X4/OFF ROAD (Chevrolet S10)**
SES	2 Ônix LT	4 Chevrolet S10
Agência Campo Grande	0	0
Agência Aquidauana	0	0
Agência Corumbá	0	0
Agência Coxim	1 Fiat Argo 1.0	0
Agência Dourados	2 Ônix LT	0
Agência Jardim	1 Ônix LT	0
Agência Naviraí	1 Ônix LT	0

Agência Nova Andradina	1 Ônix LT	0
Agência Paranaíba	1 Ônix LT	0
Agência Ponta Porã	1 Ônix LT	0
Agência Três Lagoas	1	1 Chevrolet S10
Total	**11**	**5**

2.6. Levantamento interno realizado com base no período de utilização dos veículos do contrato anterior apontou quilometragem média mensal de aproximadamente 1.505 km para os veículos leves e 3.046 km para as caminhonetes 4x4. Tais dados constituem referência histórica de utilização, mas não são suficientes, isoladamente, para dimensionar a nova contratação, especialmente diante da alteração do cenário operacional decorrente das pesquisas e operações censitárias previstas para 2026 e 2027.

2.7. Além das atividades permanentes e das pesquisas contínuas, a SES/MS deverá atender, no período abrangido pela contratação, operações de maior porte e de natureza temporária, com destaque para o 12º Censo Agropecuário. Essas operações provocam aumento expressivo e temporário da necessidade de deslocamento, não sendo adequado dimensionar a frota necessária exclusivamente com base na utilização verificada em períodos de execução das pesquisas regulares.

2.8. No caso específico do Censo Agropecuário de 2027, a necessidade de mobilidade não se restringe ao período de realização das entrevistas presenciais. Conforme planejamento operacional apresentado nos autos, a operação no Estado compreende um ciclo de aproximadamente 11 meses, de janeiro a novembro de 2027, envolvendo três fases sucessivas e interdependentes: fase preparatória, de janeiro a maio; coleta presencial intensiva, de junho a setembro; e supervisão final, reavaliação e apuração, em outubro e novembro.

2.9. Na fase preparatória serão realizados, entre outros, reconhecimento territorial e roteirização, instalação e estruturação de 25 Postos de Coleta e deslocamentos necessários à capacitação das equipes. Durante a coleta intensiva, haverá atuação simultânea nos 79 municípios do Estado, com acompanhamento e supervisão das equipes de campo. Após o período principal de entrevistas, permanecerão necessários deslocamentos para retorno a estabelecimentos com informantes ausentes ou recusas, tratamento de inconsistências que exijam verificação presencial e posterior desmobilização dos postos.

2.10. Para a execução do Censo Agropecuário, o território estadual foi organizado em 25 Postos de Coleta, responsáveis pela cobertura dos 79 municípios. A concentração da operação nesses polos implica deslocamentos frequentes entre os municípios pertencentes à jurisdição de cada posto e demanda estrutura própria de mobilidade para as atividades de campo, supervisão, apoio administrativo, informática, logística e acompanhamento técnico. A necessidade adicional decorrente dessa operação será atendida de forma articulada pela frota própria, pela locação contínua e pela locação eventual, conforme dimensionamento detalhado na Seção 7 deste Estudo.

2.11. Em razão do aumento das atividades operacionais das agências, das pesquisas contínuas e periódicas, do encerramento do contrato anterior de locação e, especialmente, das demandas extraordinárias associadas ao Censo Agropecuário, verificou-se que a frota própria disponível não possui capacidade suficiente para atender, simultaneamente, às atividades regulares do IBGE/MS e às operações temporárias de maior porte. Dessa forma, faz-se necessária solução complementar que assegure disponibilidade de veículos tanto para demandas permanentes quanto para necessidades sazonais ou variáveis, evitando o comprometimento dos cronogramas das pesquisas e das demais atividades institucionais.

2.12. As condições das vias utilizadas também interferem diretamente na definição das categorias de veículos necessárias. Mato Grosso do Sul possui extensa malha de estradas rurais e vicinais, muitas delas não pavimentadas, além de localidades sujeitas a condições de tráfego mais severas em determinados períodos do ano. O próprio ambiente urbano apresenta trechos sem pavimentação ou com condições irregulares. Essas características exigem que parte da frota possua condições mínimas de adequação ao uso misto urbano e rural.

Com o objetivo de estabelecer parâmetro técnico compatível com essas condições de utilização, foram consultadas características de modelos de veículos leves comumente disponíveis no mercado, especialmente quanto ao vão livre do solo. A análise buscou identificar um valor que proporcionasse maior adequação à circulação em vias não pavimentadas e trechos irregulares, sem restringir excessivamente a competitividade da contratação. Os resultados da consulta são apresentados no quadro a seguir.

Modelo	**Vão livre do solo (mm)**
Fiat Mobi 1.0	177
Renault Kwid	185
Hyundai HB20 1.0	160
Fiat Argo 1.0	155
VW Polo 1.0	**149**

Hyundai HB20S 1.0	160
GM Onix 1.0	**128**
Fiat Cronos 1.0	158

Observações: para a consulta à ficha técnica de cada modelo, considerou-se a versão de entrada. As fichas técnicas foram obtidas no site https://heycar.com.br/. As versões consultadas foram as seguintes: Mobi Like 1.0 2025; Kwid Zen 1.0 2025; HB20 Comfort 1.0 2024; Argo 1.0 2026; Polo 1.0 2025; Hb20S 1.0 2024; Cronos Drive 1.0 2025.

2.13. Considerando as condições previstas de utilização dos veículos leves, inclusive deslocamentos em vias não pavimentadas, trechos irregulares e localidades cujas condições de tráfego podem se deteriorar em períodos chuvosos, definiu-se como requisito funcional a altura mínima do solo de 155 mm. O parâmetro não está vinculado a marca, modelo ou tipo específico de carroceria e foi definido de forma a conciliar a adequação operacional dos veículos com a preservação da competitividade. Poderão, portanto, ser utilizados veículos leves de diferentes modelos e carrocerias, inclusive hatch ou sedã, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas para o item.

2.14. Para as atividades desenvolvidas em áreas de maior dificuldade de acesso, concluiu-se pela necessidade de veículos com tração 4x4, do tipo caminhonete com cabine dupla. Essa categoria apresenta maior aptidão para deslocamentos em estradas rurais não pavimentadas, terrenos irregulares e outras condições de trafegabilidade mais severas, além de permitir o transporte de materiais e equipamentos necessários às atividades de campo.

As caminhonetes locadas poderão ser utilizadas em atividades realizadas na região do Pantanal sempre que as condições de acesso forem compatíveis com as características ordinárias dos veículos especificados. Nos trechos ou localidades que demandem preparação, acessórios ou adaptações especiais para circulação em áreas alagadiças ou em condições extremas, serão utilizados veículos próprios do IBGE preparados para esse tipo de operação, não sendo exigidas da Contratada adaptações adicionais além daquelas expressamente previstas para o objeto.

2.15. Diante das características das atividades a serem desempenhadas, conclui-se pela necessidade de complementar a frota disponível por meio das seguintes categorias básicas:

I – veículo leve: destinado ao transporte de agentes públicos e/ou materiais em áreas urbanas e em áreas rurais cujas condições de acesso sejam compatíveis com veículos dessa categoria, com altura mínima do solo de 155 mm, admitidas diferentes configurações de carroceria, inclusive hatch e sedã, desde que atendidas as demais especificações estabelecidas para a contratação;

II – caminhonete com cabine dupla e tração 4x4: destinada às atividades que envolvam deslocamentos em estradas rurais, vias não pavimentadas e terrenos de maior dificuldade de acesso, inclusive na região do Pantanal, observados os limites operacionais ordinários da categoria e sem exigência de adaptações especiais para circulação em condições extremas.

As especificações técnicas completas, incluindo motorização, potência, idade, regime de quilometragem livre e demais condições de disponibilização dos veículos, serão detalhadas na Seção 4 deste Estudo e no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/MS	Mário Alexandre de Pinna Frazeto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários

A contratação deverá atender à necessidade do IBGE/MS de ampliar a disponibilidade de veículos destinados às atividades operacionais e administrativas de caráter contínuo e eventual, considerando as condições de deslocamento em áreas urbanas e rurais do Estado de Mato Grosso do Sul e as demandas ordinárias e extraordinárias previstas durante a execução contratual.

Considerando as características das atividades a serem atendidas, são necessárias duas categorias de veículos:

Veículos leves: veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, aferidos na forma estabelecida nos requisitos da contratação; motorização comercial 1.0, admitida cilindrada nominal ligeiramente inferior a 1.000 cm³, inclusive 998 cm³ ou 999 cm³; altura mínima do solo de 155 mm; motorização bicombustível (etanol/gasolina); 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) pessoas; câmbio manual ou automático; cor branca, cinza ou prata; equipados com os itens de série e regulamentares de segurança; direção assistida; ar-condicionado; pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme as especificações do fabricante e a legislação vigente; e documentação regular.

Serão admitidas diferentes configurações de carroceria, inclusive veículos do tipo hatch ou sedã, desde que atendidas integralmente as demais especificações estabelecidas para a categoria. A altura mínima do solo de 155 mm constitui requisito funcional relacionado às condições de utilização previstas, que incluem circulação em áreas urbanas e rurais, vias não pavimentadas e trechos irregulares.

Veículos tipo caminhonete com tração 4x4: veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, aferidos na forma estabelecida nos requisitos da contratação; cabine dupla; tração 4x4; motorização comercial 2.0, com cilindrada a partir de 1.995 cm³ e potência mínima de 140 cv; combustível diesel; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) pessoas; câmbio automático; cor branca, cinza ou prata; equipados com os itens de série e regulamentares de segurança; direção assistida; ar-condicionado; pneus em condições adequadas de segurança e conservação, conforme as especificações do fabricante e a legislação vigente; e documentação regular.

A exigência de que os veículos possuam, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação decorre das condições de utilização previstas para a contratação e tem por finalidade reduzir o risco de indisponibilidade da frota durante a execução dos serviços. Veículos com maior tempo de fabricação tendem, em regra, a apresentar maior tempo de uso, quilometragem acumulada e desgaste de componentes, circunstâncias que podem antecipar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas durante o período de utilização pelo IBGE.

A medida mostra-se especialmente relevante diante da intensidade de utilização prevista. O histórico do contrato anterior registrou quilometragem média mensal aproximada de 1.505 km para veículos leves e 3.046 km para caminhonetes 4x4, sendo que a nova contratação também atenderá operações de campo de grande porte, inclusive o Censo Agropecuário. A realização mais frequente de manutenções, ainda que sob responsabilidade da Contratada, implica retirada temporária dos veículos de operação, necessidade de substituições e maior risco de interrupções ou dificuldades logísticas, especialmente quando os veículos estiverem alocados em municípios do interior e em atividades de campo.

Dessa forma, a admissão de veículos fabricados no ano corrente ou nos dois anos-calendário anteriores à entrega não tem por finalidade exigir veículos novos ou estabelecer preferência meramente estética, mas reduzir a probabilidade de intervenções mecânicas durante a execução e contribuir para a continuidade, segurança e confiabilidade operacional da frota.

Optou-se por não estabelecer quilometragem máxima acumulada como condição de aceitação do veículo, evitando restrição adicional à competitividade. O requisito temporal de até dois anos de fabricação foi mantido como parâmetro objetivo de renovação da frota, conjugado com a obrigação de entrega do veículo revisado e em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação.

Os veículos deverão ser entregues revisados, em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e higiene, observadas as recomendações do fabricante e as exigências da legislação aplicável.

Para ambas as categorias, a contratação deverá contemplar **quilometragem livre**, sem cobrança adicional em razão da distância percorrida, manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da Contratada, assistência necessária à continuidade da prestação dos serviços e seguro veicular nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem franquia para a Contratante.

Não será exigida a contratação de motoristas, uma vez que os veículos serão conduzidos por servidores ou demais agentes formalmente autorizados pela Administração e devidamente habilitados.

As caminhonetes 4x4 poderão ser utilizadas em atividades de campo, inclusive na região do Pantanal, desde que as condições de acesso sejam compatíveis com as características ordinárias dos veículos contratados. Nos trechos que demandem preparação ou adaptação especial para circulação em áreas alagadiças ou condições extremas, serão utilizados veículos próprios do IBGE preparados para esse tipo de operação, não sendo exigidas adaptações adicionais dos veículos locados.

Os veículos poderão ser utilizados tanto nas demandas contínuas quanto nas eventuais do órgão, conforme os quantitativos e as condições de acionamento estabelecidos neste Estudo e no Termo de Referência.

Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, dado que o objeto desta contratação ainda não foi detalhado pela Central de Compras.

b) Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as condições de utilização dos veículos, buscando conciliar redução dos impactos ambientais, economicidade, competitividade e disponibilidade operacional.

Os veículos leves deverão possuir motorização bicombustível (etanol/gasolina), considerando a possibilidade de utilização de combustível de origem renovável e a disponibilidade de abastecimento nas localidades abrangidas pela contratação.

A utilização de veículos movidos exclusivamente a Gás Natural Veicular – GNV ou eletricidade não se mostra adequada às necessidades desta contratação, tendo em vista que a infraestrutura necessária ao seu abastecimento ou recarga não está disponível de forma suficiente em todas as localidades do Estado nas quais os veículos poderão ser utilizados, inclusive em áreas rurais e municípios do interior.

Sempre que tecnicamente possível e compatível com as demais especificações e condições de utilização previstas, deverá ser priorizada a disponibilização de veículos com maior eficiência energética, considerando-se a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular, sem prejuízo da competitividade e do atendimento das necessidades operacionais da Administração.

Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, bem como aos limites de emissão de poluentes aplicáveis no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais normas pertinentes.

c) Localidades a serem atendidas

Os veículos destinados à SES/MS serão utilizados em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as necessidades das atividades administrativas, operacionais e de campo do IBGE, podendo ser deslocados entre a Sede, as Agências, os Postos de Coleta e demais localidades abrangidas pelas pesquisas e operações institucionais.

A entrega inicial dos veículos destinados à SES/MS será centralizada em Campo Grande/MS, no endereço indicado pela Administração no momento da solicitação, não sendo exigida da Contratada a entrega inicial dos veículos nas Agências do interior do Estado.

Após o recebimento e aceite, a distribuição dos veículos entre as unidades e localidades de utilização será realizada pela própria Administração, conforme a necessidade operacional.

Os veículos deverão permanecer aptos à utilização em todo o território estadual durante o período em que estiverem à disposição da Contratante, observadas as condições de assistência, manutenção, substituição e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

d) Fornecimento de combustível

O abastecimento dos veículos durante a execução da contratação será de responsabilidade da Contratante, por meio de rede de abastecimento credenciada ou de outro instrumento de fornecimento regularmente contratado pela Administração.

Os veículos deverão ser entregues pela Contratada com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento de combustível sob sua responsabilidade. Os abastecimentos subsequentes decorrentes da utilização normal dos veículos serão custeados pela Contratante.

Nos veículos que utilizem ARLA 32, as reposições do produto decorrentes da utilização normal do veículo também serão de responsabilidade da Contratante. Na entrega inicial, contudo, caberá à Contratada disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e apto à utilização imediata, inclusive quanto aos níveis dos fluidos necessários ao seu funcionamento regular.

Permanecerão sob responsabilidade da Contratada as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, inclusive do respectivo sistema de controle de emissões, abrangendo peças, componentes e mão de obra, na forma estabelecida no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

5.1.1. Aquisição de veículos próprios: a aquisição foi considerada, mas não se mostrou a solução mais adequada para atendimento integral da demanda. Além de exigir elevado investimento inicial, implica a assunção, pela Administração, dos custos e riscos relacionados à manutenção, seguro, depreciação, renovação e substituição da frota. A solução também apresenta menor flexibilidade para acomodar as oscilações de demanda decorrentes das pesquisas periódicas e operações censitárias, que podem exigir aumento temporário significativo do número de veículos.

Comparação entre aquisição e locação de veículos		
	Aquisição de veículos	**Locação de veículos**
Investimento inicial	Alto (pagamento do valor integral do veículo)	Relativamente baixo (pagamento de mensalidades)
Manutenção preventiva e corretiva	Responsabilidade do IBGE/MS	Responsabilidade da locadora
Seguro automotivo	Responsabilidade e custo da Administração	Incluído na contratação, conforme condições do TR
Depreciação	Impacta o balanço patrimonial	Risco assumido pela locadora
Substituição do veículo	Depende de orçamento e aquisição centralizada	Inclusa no contrato
Flexibilidade	Difícil de ajustar em quedas de demanda	Alta para demandas sazonais ou temporárias

5.1.2. Utilização de transporte público: embora possa ser utilizado pontualmente em determinadas localidades, o transporte público não atende integralmente às necessidades da SES/MS em razão da limitada cobertura territorial, da disponibilidade de horários e da necessidade de deslocamentos para áreas rurais, estabelecimentos e demais locais não atendidos por linhas regulares. Além disso, parte das atividades exige flexibilidade de horários, transporte de materiais e deslocamentos sucessivos entre diferentes pontos de coleta, tornando essa alternativa insuficiente como solução principal.

5.2. Locação de veículos

A locação de veículos mostrou-se adequada para complementar a frota própria, pois permite disponibilizar veículos sem a necessidade de aquisição patrimonial, transfere à Contratada as obrigações relativas às manutenções preventiva e corretiva e permite maior flexibilidade para adequação da quantidade de veículos às necessidades operacionais do IBGE.

Considerando a coexistência de demandas permanentes e temporárias, foram identificadas duas modalidades necessárias à solução:

a) Locação contínua: destinada à complementação da frota regular da SES/MS para atendimento das pesquisas contínuas, atividades administrativas e demais demandas permanentes. Uma vez solicitado, entregue e aceito, o veículo permanecerá à disposição da Contratante de forma contínua até o término da vigência do respectivo contrato, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas.

b) Locação eventual: destinada ao atendimento de demandas temporárias, sazonais ou extraordinárias, mediante solicitação da Administração e pelo período efetivamente necessário, sem obrigatoriedade de permanência do veículo durante toda a vigência contratual.

A modalidade eventual será utilizada especialmente nas operações periódicas e censitárias, com destaque para o Censo Agropecuário de 2027, cuja necessidade de mobilidade se distribui pelas diferentes fases de preparação, coleta, supervisão, apuração e desmobilização. Embora o ciclo operacional previsto se estenda de janeiro a novembro de 2027, a quantidade de veículos necessária não será uniforme durante todo o período, razão pela qual a solução deve permitir variação mensal conforme a efetiva necessidade operacional.

5.3. Diferenças entre as modalidades e seus efeitos no mercado

Durante o levantamento de mercado, foram realizadas reuniões com quatro empresas do segmento de locação de veículos, duas delas com atuação nacional. As consultas evidenciaram limitação na disponibilidade imediata de caminhonetes 4x4 em quantitativos próximos ao pico previsto para a contratação, de até 29 unidades simultâneas. Empresa de grande porte consultada informou não dispor, de forma imediata, da totalidade desse quantitativo em frota própria. Essa condição de mercado foi considerada na modelagem da contratação, especialmente na previsão de subcontratação parcial para a modalidade eventual, preservada a obrigação de fornecimento direto de parcela mínima da demanda pela Contratada.

O levantamento de mercado demonstrou que as condições comerciais da locação são influenciadas não apenas pela categoria do veículo, mas também pela modalidade de execução, previsibilidade da demanda, prazo de disponibilização, escala da contratação, duração da utilização, regime de quilometragem, obrigações de manutenção, cobertura securitária e demais riscos assumidos pela Contratada.

Na locação contínua, a maior previsibilidade quanto à permanência dos veículos permite à empresa distribuir seus custos durante período mais estável de utilização. Na modalidade eventual, por outro lado, a demanda é variável e depende de solicitações da Administração, podendo exigir disponibilização simultânea de quantitativos elevados por períodos determinados, sem garantia de utilização durante toda a vigência contratual. Essas diferenças influenciam a estrutura de custos e os preços praticados pelo mercado.

Por essa razão, o levantamento e a pesquisa de preços consideraram separadamente as modalidades contínua e eventual e as categorias de veículos leves e caminhonetes 4x4, evitando a comparação direta de preços formados sob condições materialmente distintas.

5.4. Levantamento das contratações e preços praticados no mercado

Para conhecimento das práticas de mercado e formação da estimativa de preços, foram utilizadas fontes públicas de contratações realizadas pela Administração e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.5. As referências públicas identificadas foram objeto de análise individual dos respectivos editais, termos de referência, propostas, atas, termos de adjudicação ou homologação e contratos, conforme a documentação disponível. Essa análise mostrou-se necessária porque os valores apresentados nos sistemas de pesquisa nem sempre correspondiam diretamente ao preço mensal unitário efetivamente contratado ou adjudicado e porque contratações aparentemente semelhantes podiam apresentar diferenças relevantes de categoria de veículo, escala, prazo ou modelo de execução.

5.6. Critérios de comparabilidade

Para seleção das referências utilizadas na formação das cestas de preços, foram considerados, de forma conjunta, entre outros aspectos:

- categoria e especificações técnicas dos veículos;
- natureza contínua ou eventual da locação;
- unidade de medição e forma de remuneração;
- prazo e escala da contratação;
- regime de quilometragem;
- obrigações relativas à manutenção e assistência;
- condições de seguro e cobertura de danos; e
- demais condições comerciais capazes de influenciar a formação do preço.

Quando necessário, os valores foram normalizados para permitir sua comparação em unidade equivalente de **veículo/mês**. Referências com diferenças relevantes, mas ainda úteis para compreensão do mercado, foram mantidas como elementos auxiliares, sem participação no cálculo estatístico principal.

A inclusão ou exclusão de referências não foi realizada exclusivamente em razão de o preço encontrado ser superior ou inferior à média ou à estimativa anteriormente adotada, mas em função de sua comparabilidade técnica, operacional e comercial com a solução pretendida.

5.7. Em razão do tempo transcorrido desde as pesquisas iniciais e das observações formuladas durante a análise do processo, as Pesquisas de Preços nº 15, 17, 18 e 19/2026 foram submetidas a revisão crítica e, quando pertinente, complementadas com referências públicas mais recentes. A revisão envolveu a identificação da natureza dos preços utilizados, verificação da comparabilidade dos paradigmas, normalização de valores, reavaliação das referências que compõem as cestas e análise dos métodos estatísticos empregados. Os resultados e valores unitários obtidos são apresentados na Seção 8 deste Estudo e na respectiva memória de cálculo juntada aos autos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, em regime de quilometragem livre, contemplando veículos leves e caminhonetes com tração 4x4, nas modalidades de locação mensal contínua e locação mensal eventual.

6.2. A combinação das duas modalidades busca compatibilizar a solução com os diferentes perfis de demanda da SES/MS. A locação contínua destina-se a complementar de forma estável a frota própria utilizada nas pesquisas contínuas, atividades administrativas e demais demandas permanentes, enquanto a locação eventual permitirá ampliar temporariamente a frota durante operações sazonais ou extraordinárias, especialmente o Censo Agropecuário de 2027, de acordo com a necessidade efetivamente verificada em cada período.

6.3. A solução compreenderá quatro itens, correspondentes às seguintes combinações de categoria de veículo e modalidade de execução:

ITEM	CATEGORIA	MODALIDADE
1	Veículo leve	Locação mensal contínua
2	Caminhonete cabine dupla com tração 4x4	Locação mensal contínua
3	Veículo leve	Locação mensal eventual
4	Caminhonete cabine dupla com tração 4x4	Locação mensal eventual

6.4. Os veículos deverão atender aos requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo e detalhados no Termo de Referência, incluindo condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e higiene. Não será exigido país específico de fabricação, desde que os veículos sejam regularmente comercializados e aptos à circulação no território nacional.

6.5. A contratação será realizada sem fornecimento de motorista. Os veículos serão conduzidos por servidores ou demais agentes formalmente autorizados pela Administração e devidamente habilitados.

6.6. A utilização ocorrerá em regime de quilometragem livre, não havendo cobrança adicional em função da distância percorrida. A Contratada será responsável pelas manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica e mecânica, disponibilização de guincho e demais providências necessárias à manutenção da disponibilidade operacional dos veículos, nos termos definidos no Termo de Referência.

6.7. Os veículos deverão contar com seguro nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem franquia para a Contratante, sem prejuízo da apuração, em processo administrativo próprio, de eventual responsabilidade de agente da Administração por dano decorrente de conduta dolosa ou culposa.

6.8. Para os veículos destinados à SES/MS, a entrega inicial será centralizada em Campo Grande/MS. Após o recebimento e aceite, os veículos poderão ser utilizados em todo o território do Estado, inclusive em áreas urbanas e rurais, sendo sua distribuição entre unidades, postos de coleta e localidades de utilização definida pela Administração conforme a necessidade operacional.

6.9. Na locação contínua, a prestação e o faturamento de cada veículo terão início após sua solicitação, disponibilização e aceite pela Contratante, permanecendo o veículo à disposição da Administração continuamente até o encerramento da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas.

6.10. Na locação eventual, os veículos serão requisitados durante a vigência contratual conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo utilizados por períodos mensais, prorrogáveis mediante solicitação ou autorização da Contratante, respeitados os limites quantitativos e de vigência estabelecidos.

6.11. Os quantitativos constituem estimativas máximas destinadas ao planejamento da contratação e não geram obrigação de utilização integral pela Administração, especialmente na modalidade eventual, cuja demanda poderá variar ao longo da execução conforme o cronograma e a evolução das pesquisas. A distribuição e a fundamentação dos quantitativos encontram-se detalhadas na Seção 7 deste Estudo.

6.12. Será admitida subcontratação parcial nas condições e limites estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

6.12.1. Na locação contínua, será admitida subcontratação de até 20% do quantitativo efetivamente solicitado, restrita às hipóteses de substituição de veículos previstas no Termo de Referência.

6.12.2. Na locação eventual, será admitida subcontratação de até 50% do quantitativo efetivamente solicitado, inclusive para complementação de frota quando a demanda superar a quantidade diretamente disponível pela Contratada. Em cada solicitação, a Contratada deverá disponibilizar diretamente, por meios próprios ou mediante veículos sob sua propriedade, posse ou disponibilidade jurídica, no mínimo 50% do quantitativo solicitado.

6.13. Todos os veículos disponibilizados, inclusive aqueles provenientes de subcontratação, deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, de segurança, manutenção, seguro e assistência estabelecidos para o respectivo item, permanecendo a Contratada principal responsável pela supervisão e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.14. Os veículos deverão ser entregues revisados, com pneus em condições adequadas de segurança e conservação, documentação regular e aptos à utilização imediata. Não será estabelecido limite adicional de quilometragem acumulada para ingresso na contratação, devendo, contudo, ser observados os limites de hodômetro definidos no Termo de Referência para renovação da frota, além do critério de idade estabelecido na Seção 4 e das condições de funcionamento, segurança e manutenção previstas.

6.15. Durante a execução, as manutenções preventivas deverão observar os intervalos previstos pelo fabricante, e os veículos que apresentarem defeito, acidente, sinistro ou condição que inviabilize sua utilização deverão ser assistidos ou substituídos conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência. O período de indisponibilidade sem substituição adequada não será objeto de faturamento.

6.16. A solução prevê ainda critérios de renovação da frota durante a execução contratual, especialmente em eventual prorrogação, mediante substituição dos veículos quando atingidos os parâmetros de tempo de utilização ou quilometragem acumulada definidos no Termo de Referência, com o objetivo de preservar a segurança, a confiabilidade e a disponibilidade operacional.

6.17. O combustível utilizado durante a execução será custeado pela Contratante, assim como as reposições de ARLA 32 decorrentes do uso normal nos veículos que utilizem o produto, permanecendo sob responsabilidade da Contratada a manutenção dos veículos e de seus sistemas de controle de emissões. Os veículos deverão ser entregues inicialmente abastecidos e aptos à utilização imediata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da análise integrada da frota própria disponível, das necessidades permanentes atendidas pela locação contínua e das demandas temporárias e variáveis associadas às pesquisas periódicas e operações censitárias, especialmente o Censo Agropecuário de 2027.

A frota própria disponível, composta por 42 veículos, permanece destinada ao atendimento das atividades regulares das unidades e das pesquisas contínuas, não apresentando capacidade ociosa suficiente para absorver integralmente as demandas adicionais decorrentes das operações censitárias. A locação contínua complementa essa capacidade para atendimento das necessidades permanentes, enquanto a locação eventual absorve os acréscimos temporários e variáveis de demanda, especialmente aqueles associados ao Censo Agropecuário de 2027.

Dessa forma, a metodologia adotada busca evitar sobreposição entre as diferentes fontes de mobilidade disponíveis à SES/MS, atribuindo à frota própria e à locação contínua o atendimento das necessidades regulares e à locação eventual o atendimento dos picos temporários de demanda.

7.2. Unidade de dimensionamento

Para fins de dimensionamento e formação dos quantitativos da contratação, adota-se como unidade de serviço o **veículo/mês**, correspondente à disponibilização de um veículo durante um período mensal de prestação.

Assim, os quantitativos totais previstos para cada item representam unidades de serviço acumuladas ao longo da vigência contratual e não correspondem à quantidade de veículos físicos que deverão estar simultaneamente disponibilizados.

7.3. Locação mensal contínua

A locação contínua destina-se a suprir a insuficiência estrutural da frota disponível para atendimento das pesquisas contínuas, atividades administrativas e demais necessidades permanentes da SES/MS.

Para essa modalidade, a Administração definirá e solicitará, no início da execução contratual, o quantitativo de veículos a ser utilizado, observados os limites mínimo e máximo estabelecidos para cada categoria.

Categoria	Quantidade mínima a ser solicitada no início do contrato	Quantidade máxima a ser solicitada no início do contrato	Quantidade máxima para 12 meses (veículo/mês)
Leve	9	12	144
Caminhonete 4x4	3	4	48

7.3.1. Todos os veículos destinados à locação contínua deverão ser solicitados no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato, não estando prevista a realização de novas solicitações de veículos dessa modalidade ao longo da vigência.

7.3.2. Uma vez definido o quantitativo e realizada a solicitação inicial, os veículos efetivamente entregues e aceitos permanecerão à disposição da Administração de forma contínua até o término da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas no Termo de Referência.

7.3.3. As quantidades máximas de 144 veículos/mês para veículos leves e 48 veículos/mês para caminhonetes 4x4 correspondem ao teto máximo de unidades de serviço passível de utilização durante a vigência inicial de 12 meses, obtido pela multiplicação do quantitativo físico máximo previsto para cada categoria pelo período contratual: 12 veículos × 12 meses = 144 veículos/mês e 4 veículos × 12 meses = 48 veículos/mês.

7.3.4. Os quantitativos de 144 e 48 unidades constituem limites máximos da contratação, não significando necessariamente que haverá faturamento integral dessas quantidades. O faturamento de cada veículo terá início somente após sua efetiva disponibilização e aceite pela Contratante, podendo o quantitativo efetivamente executado ser inferior ao teto previsto.

7.4. Locação mensal eventual

A locação eventual destina-se ao atendimento dos acréscimos temporários de demanda que não possam ser absorvidos pela frota própria e pela locação contínua, especialmente aqueles decorrentes das operações censitárias e demais pesquisas periódicas.

Os quantitativos previstos são:

Categoria	Mínimo mensal estimado	Máximo mensal	Máximo em unidades veículo /mês
Veículo leve	10	32	320
Caminhonete 4x4	6	29	260

7.4.1. Diferentemente da locação contínua, na modalidade eventual as solicitações serão realizadas ao longo da vigência conforme a efetiva necessidade da Administração. Os quantitativos mínimos mensais possuem caráter **meramente estimativo**, não constituindo obrigação de solicitação ou garantia de faturamento à Contratada.

7.4.2. A quantidade efetivamente demandada poderá variar entre os períodos de execução, de acordo com o cronograma e a evolução das pesquisas, respeitados o quantitativo máximo mensal e o limite total de unidades veículo/mês previsto para cada item.

7.5. O quantitativo máximo de **320 veículos/mês de veículos leves** decorre da estrutura territorial e de supervisão planejada para as operações censitárias. O Censo Agropecuário será executado a partir de 25 Postos de Coleta distribuídos no Estado, cuja jurisdição conjunta abrange os 79 municípios de Mato Grosso do Sul.

Para atendimento da estrutura descentralizada, foi considerada a necessidade operacional de disponibilização de veículo leve aos Postos de Coleta, destinado aos deslocamentos de supervisão, apoio administrativo, transporte de equipamentos, suporte de informática e atendimento às demais necessidades logísticas da operação.

Além disso, foram considerados **7 veículos leves destinados às coordenações e equipes de supervisão da Sede Estadual**, responsáveis pelo acompanhamento operacional, treinamento, divulgação, suporte de informática, apoio administrativo, supervisão técnica e demais atividades de governança da operação.

7.5. Fundamentação da demanda eventual

7.5. O dimensionamento da locação eventual considerou, principalmente, a estrutura logística necessária à execução do Censo Agropecuário de 2027. O ciclo operacional da pesquisa em Mato Grosso do Sul abrange atividades preparatórias, coleta intensiva, supervisão, reavaliação, apuração e desmobilização, com mobilização prevista entre janeiro e novembro de 2027.

7.5.1. A operação será estruturada em **25 Postos de Coleta**, distribuídos em polos destinados a atender conjuntamente os 79 municípios do Estado. A concentração da operação em 25 postos implica atendimento de áreas territoriais extensas e, em alguns casos, de diversos municípios por uma mesma estrutura local.

7.5.2. Para o planejamento da mobilidade dos postos, foi considerada como referência operacional a necessidade de disponibilização de veículo leve para atividades de supervisão, apoio administrativo, transporte de equipamentos e deslocamentos entre os municípios abrangidos, bem como de veículo 4x4 para as atividades de campo em áreas rurais e vias de maior dificuldade de trafegabilidade.

7.5.3. Também foram consideradas as necessidades de mobilidade das equipes centralizadas na Sede Estadual, especialmente as atividades de coordenação, treinamento, suporte técnico, apoio administrativo e supervisão da operação. A manifestação técnica identificou a necessidade operacional de 7 veículos leves para as equipes de coordenação e supervisão da Sede e de 1 veículo 4x4 para atividades técnicas especializadas de supervisão de qualidade.

7.5.4. Os quantitativos máximos de **320 veículos/mês para veículos leves e 260 veículos/mês para caminhonetes 4x4** resultam da consolidação da demanda prevista na matriz mensal de planejamento da operação, considerada a variação de intensidade entre suas diferentes fases. Assim, os quantitativos representam o somatório das necessidades mensais estimadas e não pressupõem a utilização da quantidade máxima física durante todos os meses.

7.6. Variação da demanda ao longo da operação

A necessidade de veículos não é uniforme durante todo o ciclo operacional. As fases preparatória, de coleta intensiva e de encerramento apresentam diferentes níveis de demanda, de modo que a quantidade de veículos eventuais poderá aumentar ou diminuir mensalmente conforme a evolução das atividades.

Nos períodos de maior intensidade, a demanda poderá atingir até **32 veículos leves e 29 caminhonetes 4x4 simultaneamente**, observados os limites totais previstos para cada item. A manifestação técnica registra, especificamente para as caminhonetes 4x4, a possibilidade de o quantitativo atingir 29 unidades nos meses de maior demanda.

7.7. Critério de dimensionamento territorial

O dimensionamento não se baseou exclusivamente na quilometragem média histórica dos veículos. Nas atividades censitárias rurais, a demanda de mobilidade também é condicionada pelo tempo necessário aos deslocamentos em estradas não pavimentadas, extensão dos setores, número de estabelecimentos agropecuários, duração das entrevistas, abertura e fechamento de porteiras e necessidade de percursos de ida e retorno.

A manifestação técnica (ANEXO I) demonstrou, a título de exemplo, que apenas a região de Campo Grande e Ribas do Rio Pardo demandaria, pelo modelo temporal utilizado, aproximadamente 7,13 veículos em tempo integral para execução da coleta no período considerado, evidenciando que a disponibilização de apenas um veículo leve e um 4x4 por posto constitui solução restritiva baseada no compartilhamento interno das rotas e equipes.

7.8. Limitações ao compartilhamento entre postos

Foi avaliada a possibilidade de reduzir os quantitativos por meio do compartilhamento adicional de veículos entre diferentes Postos de Coleta. Essa alternativa mostrou-se limitada pelas grandes distâncias entre os polos operacionais, pela simultaneidade das atividades censitárias e pelas condições sazonais das vias rurais.

O deslocamento frequente de veículos entre postos distantes implicaria percursos improdutivos, consumo adicional de combustível e risco de comprometimento das atividades do posto de origem. Além disso, durante as fases de maior intensidade da coleta, as equipes atuam simultaneamente em diferentes regiões, reduzindo a possibilidade de compartilhamento sem prejuízo à supervisão de campo.

7.9. Quadro consolidado

Item	Modalidade	Categoria	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Quantidade máxima na vigência (veículo/mês)
1	Contínua	Veículo leve	9	12	144
2	Contínua	Caminhonete 4x4	3	4	48
3	Eventual	Veículo leve	10/mês*	32/mês	320
4	Eventual	Caminhonete 4x4	6/mês*	29/mês	260

* Na locação eventual, o mínimo mensal é meramente estimativo e não representa quantitativo obrigatório de solicitação pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.336.382,80

8.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de referências provenientes de contratações públicas e de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, observadas as características técnicas e comerciais da contratação.

Após a análise do processo pela Controladoria-Geral da União – CGU, as Pesquisas de Preços nº 15, 17, 18 e 19/2026 foram submetidas a análise crítica e revisão, abrangendo a identificação da natureza dos valores utilizados, a verificação da comparabilidade técnica, operacional e comercial dos paradigmas, a normalização dos valores quando necessária, a revisão das referências integrantes das cestas e a reavaliação dos métodos estatísticos empregados. Também foram consideradas referências públicas identificadas posteriormente, quando pertinentes (ANEXO II).

8.2. A revisão resultou nos seguintes preços unitários estimados:

Item	Modalidade	Categoria	Pesquisa de Preços	Método adotado	Valor unitário mensal
1	Contínua	Veículo leve	nº 17/2026	Média	R$ 3.351,45
2	Contínua	Caminhonete 4x4	nº 15/2026	Mediana	R$ 12.915,50
3	Eventual	Veículo leve	nº 18/2026	Mediana	R$ 4.310,00
4	Eventual	Caminhonete 4x4	nº 19/2026	Média	R$ 14.825,50

8.3. Cálculo do valor máximo estimado

Aplicando-se os preços unitários revisados aos quantitativos máximos de unidades de serviço definidos na Seção 7, obtém-se:

Item	Categoria/Modalidade	Quantidade máxima (veículo/mês)	Valor unitário	Valor máximo
1	Veículo leve – contínua	144	R$ 3.351,45	R$ 482.608,80
2	Caminhonete 4x4 – contínua	48	R$ 12.915,50	R$ 619.944,00
3	Veículo leve – eventual	320	R$ 4.310,00	R$ 1.379.200,00
4	Caminhonete 4x4 – eventual	260	R$ 14.825,50	R$ 3.854.630,00
	TOTAL			**R$ 6.336.382,80**

8.4. Natureza do valor estimado

O valor de R$ 6.336.382,80 corresponde ao **valor máximo estimado da contratação para a SES/MS**, calculado a partir da utilização integral dos quantitativos máximos de unidades veículo/mês previstos para os quatro itens. O valor não representa obrigação de execução ou faturamento integral, uma vez que a despesa efetiva dependerá dos quantitativos efetivamente solicitados, dos respectivos aceites e, na modalidade eventual, da demanda verificada ao longo da execução.

8.5. Efeito da revisão dos preços

Antes da análise crítica das pesquisas de preços, o valor máximo estimado para os quatro itens destinados à SES/MS era de **R$ 6.536.978,00**. Com a revisão dos preços unitários, o valor máximo passa a **R$ 6.336.382,80**, representando redução de **R$ 200.595,20**, equivalente a aproximadamente **3,07%** , sem alteração dos quantitativos máximos estimados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação é técnica e economicamente divisível, razão pela qual será adotado o **parcelamento por itens**, com julgamento e adjudicação independentes, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que possuam capacidade para atender apenas parte da demanda.

9.2. Para a SES/MS, o parcelamento considera, simultaneamente, a categoria do veículo e a modalidade de locação, resultando nos seguintes itens:

a) locação mensal contínua de veículo leve;
b) locação mensal contínua de caminhonete 4x4;
c) locação mensal eventual de veículo leve; e
d) locação mensal eventual de caminhonete 4x4.

9.3. A separação entre veículos leves e caminhonetes 4x4 justifica-se pelas diferenças de características técnicas, disponibilidade de mercado e estrutura de preços de cada categoria. Da mesma forma, a separação entre locação contínua e eventual decorre das diferenças existentes quanto à previsibilidade, duração e variabilidade da demanda, fatores que influenciam diretamente a formação dos preços e a capacidade de atendimento pelos fornecedores.

9.4. Não será realizado agrupamento desses itens em lote único, uma vez que não foi identificada interdependência técnica que exija sua execução pelo mesmo fornecedor. A adjudicação individual permite que empresas especializadas ou com capacidade operacional limitada a determinada categoria ou modalidade participem dos itens que possam efetivamente atender, sem necessidade de disponibilizar a totalidade da frota prevista na contratação.

9.5. A modelagem adotada busca, portanto, ampliar a participação de fornecedores e evitar concentração indevida do mercado, sem prejuízo da padronização dos requisitos aplicáveis a cada item e da adequada gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja formalização seja condição para a contratação do serviço de locação de veículos objeto deste Estudo.

10.2. Há, contudo, contratação correlata destinada ao fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota utilizada pela SES/MS, realizada em processo próprio. Considerando que os abastecimentos durante a execução da locação serão de responsabilidade da Contratante, deverá ser acompanhada a vigência, a disponibilidade de saldo e a capacidade de atendimento dessa contratação, de modo a assegurar condições adequadas para a utilização dos veículos locados.

10.3. As obrigações relativas à manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, guincho e seguro dos veículos integram a própria contratação de locação, não demandando contratação autônoma pela SES/MS para esses serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do IBGE, sob o **Identificador da Futura Contratação nº 114620-26/2026**, estando, portanto, alinhada ao planejamento das contratações da Instituição.

11.2. A solução proposta está igualmente alinhada às necessidades operacionais da SES/MS, na medida em que visa assegurar os meios de deslocamento necessários à execução das pesquisas contínuas, operações periódicas e atividades administrativas e de supervisão, conforme necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa assegurar disponibilidade adequada de veículos para o deslocamento dos servidores e demais agentes autorizados da SES/MS, possibilitando o cumprimento tempestivo das atividades de coleta, supervisão, apoio técnico e administrativo realizadas em áreas urbanas e rurais do Estado.

12.2. A combinação das modalidades de locação contínua e eventual permite adequar a disponibilidade da frota ao perfil da demanda: a locação contínua complementa a capacidade necessária às atividades regulares da Unidade, enquanto a locação eventual possibilita o atendimento dos acréscimos temporários decorrentes de pesquisas periódicas e operações censitárias, evitando a manutenção permanente de veículos destinados apenas aos períodos de maior necessidade.

12.3. Espera-se, ainda, reduzir o risco de interrupção ou atraso das atividades de campo decorrente da insuficiência de veículos disponíveis, especialmente diante da extensão territorial de Mato Grosso do Sul, da dispersão das unidades e equipes e das condições de trafegabilidade de parte das áreas atendidas.

12.4. A solução também permite que a Administração disponha de veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e mecânica, serviço de guincho, substituição de veículos indisponíveis e cobertura securitária incluídos na contratação, reduzindo a necessidade de mobilização de estrutura própria para essas atividades.

12.5. Pretende-se, dessa forma, obter maior eficiência operacional e flexibilidade na gestão da frota, compatibilizando os recursos contratados com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução e contribuindo para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas do IBGE em Mato Grosso do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à formalização e ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à adequada gestão e fiscalização do serviço, especialmente quanto à designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e de seus respectivos substitutos.

13.2. A SES/MS possui experiência anterior na contratação e fiscalização de serviços de locação de veículos, podendo ser aproveitado o conhecimento dos servidores que já atuaram na gestão e fiscalização de contratos dessa natureza. Não se identifica, a princípio, necessidade de adequação física do ambiente ou de capacitação externa específica para viabilizar a contratação, sem prejuízo das orientações internas necessárias aos servidores que vierem a ser designados.

13.3. Antes do início da execução, deverão ser estabelecidas e alinhadas as rotinas de solicitação, recebimento e aceite dos veículos, controle das unidades de serviço veículo/mês, acompanhamento das substituições e demais ocorrências da execução, bem como os procedimentos de medição e avaliação dos serviços previstos no Termo de Referência.

13.4. Deverá ser verificada a vigência, disponibilidade de saldo e capacidade de atendimento da contratação destinada ao fornecimento de combustíveis, considerando que o abastecimento dos veículos durante a utilização será de responsabilidade da Contratante.

13.5. A disponibilidade orçamentária e a respectiva dotação deverão ser verificadas e indicadas no momento oportuno, previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o procedimento previsto para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais associados à solução decorrem do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos durante a utilização dos veículos. Para mitigação desses impactos, serão adotados requisitos de sustentabilidade compatíveis com as necessidades operacionais da contratação.

14.2. Os veículos leves deverão possuir motorização bicombustível (etanol/gasolina), considerando a disponibilidade de abastecimento nas localidades abrangidas pela contratação e a necessidade de compatibilizar sustentabilidade, economicidade e disponibilidade operacional.

14.3. A utilização obrigatória de veículos movidos exclusivamente a Gás Natural Veicular – GNV ou eletricidade não se mostra adequada à presente contratação, considerando que a infraestrutura necessária ao abastecimento desses veículos não está disponível de forma suficiente em todas as localidades abrangidas pela execução dos serviços.

14.4. Sempre que tecnicamente possível e compatível com as condições de utilização previstas, será priorizada a disponibilização de veículos que apresentem maior eficiência energética, considerando a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular, sem prejuízo do atendimento às demais especificações técnicas e necessidades operacionais da contratação.

14.5. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos na legislação ambiental aplicável, inclusive nas Resoluções CONAMA pertinentes e em suas alterações ou normas supervenientes.

14.6. As emissões de poluentes provenientes dos veículos deverão observar os limites estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE e demais normas ambientais vigentes aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento considera **viável e adequada** a contratação de serviços de locação de veículos, nas modalidades contínua e eventual, para atendimento das necessidades da SES/MS.

15.2. A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que complementa a frota própria disponível para atendimento das atividades regulares e, ao mesmo tempo, permite absorver as variações temporárias de demanda decorrentes de pesquisas periódicas e operações censitárias, sem necessidade de manutenção permanente de toda a capacidade veicular correspondente aos períodos de maior utilização.

15.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores atuantes no segmento e permitiu identificar as condições e limitações de disponibilidade existentes para atendimento da demanda. A modelagem da contratação foi estruturada com parcelamento por itens e possibilidade de subcontratação parcial nos limites e condições previstos, de modo a compatibilizar a capacidade do mercado com as necessidades da Administração, favorecendo a competitividade e a exequibilidade da solução.

15.4. Os quantitativos foram dimensionados a partir da análise integrada da frota própria, da necessidade permanente de locação contínua e da demanda variável das operações de campo, enquanto os valores estimados foram obtidos mediante pesquisas de preços submetidas a análise crítica e revisão, conforme documentação constante do processo.

15.5. Foram ainda previstos requisitos relacionados à segurança, manutenção, assistência, seguro, sustentabilidade e fiscalização da execução, bem como as providências administrativas necessárias à adequada gestão contratual.

15.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas compatíveis com a necessidade da Administração e se mostra adequada ao atendimento das atividades finalísticas e administrativas da SES/MS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 09:15:53.

Documento assinado digitalmente
gov.br
POLIANNA PEREIRA DE MELO
Data: 29/09/2026 13:59:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

POLIANNA PEREIRA DE MELO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX
Data: 29/09/2026 12:01:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERBEN KALLY DE ALMEIDA REX

Membro da comissão de contratação

Manifestação Técnica em Atendimento à Recomendação 1.1 da Nota Técnica nº 2/2026/CGU

1. Considerações Iniciais e Enquadramento da Demanda

Em cumprimento à Recomendação 1.1 formulada pela Controladoria-Geral da União (CGU) no âmbito da Nota Técnica nº 2/2026, a Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Mato Grosso do Sul (SES/MS) apresenta a consolidação definitiva, unificada e exaustiva da metodologia de dimensionamento de sua frota locada. A demonstração comprova a estrita necessidade, a adequação e a rastreabilidade dos quantitativos máximos estimados de 320 meses-veículo para veículos leves e 260 meses-veículo para veículos com tração 4x4 na modalidade eventual (sob demanda), articulando-os de maneira orgânica com a frota própria existente e os contratos de locação continuada da Unidade.

O apontamento de auditoria parte da premissa de que a necessidade de veículos estaria prioritariamente atrelada à janela estrita de cinco meses da "coleta presencial" por Dispositivo Móvel de Coleta (DMC), inferindo um potencial sobrestimação de prazos. Demonstra-se, com base nas rotinas censitárias institucionais e nos registros documentais acostados aos autos, que o ciclo operacional do 12º Censo Agropecuário em Mato Grosso do Sul demanda uma mobilização de 11 (onze) meses ininterruptos, estendendo-se de janeiro a novembro de 2027. A supressão dessa janela inviabilizaria fases preparatórias e de apuração mandatórias à integridade dos dados estatísticos oficiais do Estado.

2. O Ciclo Operacional Temporal de 11 Meses (janeiro a novembro de 2027)

A execução do Censo Agropecuário não se resume ao período de aplicação presencial dos questionários nas propriedades rurais. A mobilização logística desdobra-se em três etapas indissociáveis, todas dependentes de deslocamento motorizado intensivo:

Jan/2027 – Mai/2027	Jun/2027 a Set/2027	Out/2027 e nov/2027
Fase Preparatória	Coleta intensiva	Apuração final
Reconhecimento	Entrevistas (DMC)	Retorno e verificação de

Territorial		ausentes e recusas
Instalação de 25 postos de coleta	Coleta Especial e Descentralizada	Supervisão presencial
Treinamentos Centralizados e descentralizados em CG e nos postos	Supervisão in loco contínua	Desmobilização dos postos

- **Fase Preparatória (Janeiro a Maio de 2027):**
    - *Reconhecimento Territorial e Roteirização:* As equipes técnicas percorrem previamente parte das estradas rurais e os limites de alguns setores censitários rurais para validar a malha de eixos e trajetos, dando conhecimento sobre o território a parte dos servidores recém ingressados.
    - *Montagem e Estruturação dos 25 Postos de Coleta:* Abertura física, cabeamento de dados, entrega de microcomputadores, mobiliário e roteadores nos 25 municípios-sede, demandando viagens contínuas das equipes de informática e infraestrutura.
    - *Execução da Cadeia de Treinamento:* O modelo de capacitação descentralizada exige o deslocamento prévio dos instrutores da Sede para polos regionais a fim de treinar os Agentes temporários contratados para o Censo, em cascata, culminando no treinamento presencial de quase cinco centenas de recenseadores em maio.
- **Fase de Coleta Presencial Intensiva (junho a setembro de 2027):**
    - Varredura exaustiva dos 79 municípios por 490 recenseadores.
    - Acompanhamento de campo pelos ACS, aplicação das entrevistas da "Coleta Especial" em estabelecimentos agropecuários de grande porte e deslocamentos constantes entre municípios contíguos que integram a jurisdição do mesmo posto.

- **Fase de Supervisão Final, Reavaliação e Apuração (Outubro e Novembro de 2027):**

    - Retorno presencial a estabelecimentos com entrevistas recusadas ou informantes ausentes.

    - Tratamento de inconsistências críticas apontadas pelo Sistema de Indicadores Gerenciais de Coleta (SIGC), exigindo checagem *in loco* por técnicos especializados antes do encerramento oficial da coleta.

    - Desmobilização da infraestrutura física dos postos de coleta com retorno do mobiliário a sede do IBGE, agência correspondente ou seu destino final.

3. Matriz Logística Territorial: Estrutura dos 25 Postos de Coleta

Para viabilizar a cobertura dos 357.145 km² de extensão territorial de Mato Grosso do Sul, o Estado foi dividido operacionalmente em 25 Postos de Coleta, estabelecidos em polos com capacidade de suporte logístico:

Nº	Posto de Coleta	Municípios Jurisdicionados na Coleta Rural	Perfil de Acesso
1	Amambaí	Amambaí, Aral Moreira, Cel. Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru	Rural / Fronteira / Terras Indígenas
2	Aquidauana	Anastácio, Aquidauana, Dois Irmãos do Buriti	Pantanal / Arenoso
3	Bandeirantes	Bandeirantes, Camapuã, Jaraguari	Pecuária / Relevo
4	Bataguassu	Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo	Extensão Florestal
5	Bela Vista	Bela Vista, Caracol, Porto Murtinho	Chaco / Pantanal
6	Caarapó	Caarapó, Laguna Carapã	Agrícola Intensivo
7	Campo Grande	Campo Grande, Ribas do Rio Pardo	Vasto Território
8	Chapadão do Sul	Cassilândia, Chapadão do Sul, Paraíso das Águas	Grãos / Chapadões
9	Corumbá	Corumbá, Ladário	Pantanal / Alagados
10	Coxim	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Sonora	Bacia Pantaneira / Estradas Arenosas
11	Dourados	Douradina, Dourados, Itaporã	Agrícola / Indígena
12	Eldorado	Eldorado, Iguatemi, Japorã, Mundo Novo	Várzeas / Fronteira
13	Fátima do Sul	Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Jateí, Vicentina	Pequenas Propried. Estradas de Terra
14	Ivinhema	Angélica, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul	Cana / Agricultura
15	Jardim	Bonito, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque	Calcário / Ecotur.
16	Miranda	Bodoquena, Miranda	Pantanal / Serra
17	Naviraí	Itaquiraí, Juti, Naviraí	Agrícola / Assent.
18	Nova Andradina	Anaurilândia, Batayporã, Nova Andradina, Taquarussu	Arenito / Pastagem

19	Paranaíba	Aparecida do Taboado, Inocência, Paranaíba	Silvicultura / Gado
20	Ponta Porã	Antônio João, Ponta Porã	Fronteira / Soja
21	Rio Brilhante	Maracaju, Nova Alvorada do Sul, Rio Brilhante	Alta Produção Grãos
22	São Gabriel Oeste	Figueirão, Rio Negro, Rio Verde do MS, São Gabriel	Relevo Acidentado
23	Sidrolândia	Sidrolândia	Assentamentos / TI
24	Tenos	Corguinho, Rochedo, Terenos	Rural / Chácaras
25	Três Lagoas	Água Clara, Selvíria, Três Lagoas	Eucalipto / Celulose

Essa malha representou uma compressão racional em relação ao Censo Agropecuário de 2017 (que contou com 42 postos) e ao Censo Demográfico de 2022 (com 76 postos). Como consequência, cada posto de coleta passou a cobrir áreas territoriais substancialmente maiores e agrupamentos de até seis municípios sob a mesma chefia de posto.

Nesse arranjo, a disponibilização de 1 (um) veículo leve e 1 (um) veículo 4x4 por Posto de Coleta constitui a dotação mínima:

- O veículo leve (hatch) é compartilhado entre o Agente Censitário Municipal (ACM) e a equipe de apoio administrativo para deslocamentos contínuos de supervisão entre os municípios da jurisdição, transporte de insumos, equipamentos de informática, suporte de conectividade e atendimento aos informantes nos perímetros periurbanos.
- O veículo 4x4 é de uso estritamente técnico e operacional em campo, alocado aos Agentes Censitários Supervisores (ACS) para penetração em vias de difícil trafegabilidade (estradas de areia fofa, travessias de pontilhões de madeira, áreas alagadas no Pantanal e comunidades indígenas isoladas), viabilizando o acompanhamento presencial do trabalho dos 490 recenseadores.

4. Justificativa da Frota Centralizada na Sede Estadual (7 Leves e 1 Veículo 4x4)

O dimensionamento de 7 (sete) veículos leves adicionais e 1 (um) veículo 4x4 alocados diretamente na Sede da Superintendência, em Campo Grande, decorre da estrutura de governança exigida para fiscalizar uma operação com mais de 600 servidores temporários espalhados pelo Estado.

A estrutura de comando da SES/MS é organizada em sete coordenações setoriais que atuam em regime itinerante:

1. Coordenação Operacional: Gerenciamento diário de metas, reatribuição de setores e deslocamento de forças-tarefa em áreas com atraso de coleta.
2. Coordenação de Treinamento: Formação, reciclagem e alinhamento metodológico contínuo das equipes locais durante as fases de campo.
3. Coordenação de Divulgação: Trabalho de conscientização de informantes e órgãos públicos quanto ao apoio a realização a operação.
4. Coordenação de Informática e Suporte Técnico: Manutenção de servidores, substituição de DMCs avariados, suporte às antenas de transmissão e segurança de dados nos 25 postos.
5. Coordenação Administrativa: Suprimento contínuo de materiais de consumo, conferência patrimonial e auditoria física das instalações, gestão das rescisões, admissões contínuas decorrentes do *turnover* (rotatividade) de recenseadores e atendimento de ocorrências trabalhistas no interior.
6. Coordenação Técnica e de Supervisão de Qualidade: Realizada por analistas censitários com formação em Agronomia, Medicina Veterinária e Métodos Quantitativos, designados para auditorias amostrais de questionários *in loco*.
7. Coordenação de Reuniões Censitárias: Gestão e Suporte as reuniões censitárias que precisam ser realizadas nos 79 municípios, durante o Censo, mostrando resultados preliminares para acompanhamento dos entes públicos.

Mitigação do Risco Associado à Inexperiência de Equipes Temporárias: Por determinação legal, os 25 postos de coleta são geridos por profissionais contratados por Processo Seletivo Simplificado (PSS). Trata-se de força de trabalho temporária, frequentemente jovem e em sua primeira inserção profissional no serviço público, sem domínio prévio sobre normas de administração pública, gestão orçamentária, segurança patrimonial ou liderança em campo.

A supervisão das coordenações da Sede é o único mecanismo viável para prevenir desvios metodológicos, fraudes cadastrais e colapsos operacionais nos postos. Os 7 veículos leves da Sede permanecem em regime de revezamento contínuo nas rodovias estaduais, fiscalizando semanalmente os polos regionais.

O veículo 4x4 da Sede atende especificamente à equipe de Supervisão Estadual de Qualidade, viabilizando vistorias técnicas de auditores agronômicos em propriedades de pecuária extensiva no Pantanal e no Vale do Rio Taquari, onde viaturas de passeio convencionais não trafegam.

5. Fundamentação Matemática do Dimensionamento (A Variável "Tempo")

A conversão da necessidade operacional em quantidade de veículos rejeita a parametrização simplista fundamentada exclusivamente em quilometragem linear média, adotando o modelo matemático de **demanda temporal de coleta rural** desenvolvido no planejamento técnico do IBGE.

O tempo total de coleta em setor censitário rural (T_{coleta}) é equacionado pela seguinte função:

$$T_{coleta} = 2 \times \left(\frac{\text{Trajetos}}{\text{Velocidade}} \right) + E_{agro} \times 2 \times T_{porteira} + T_{questionário}$$

Onde:

- Trajetos: Extensão das vias vicinais a percorrer dentro do setor (em km).
- Velocidade: Velocidade média operacional observada em estradas não pavimentadas de Mato Grosso do Sul, fixada em **40 km/h**.
- Eagro: Quantidade estimada de estabelecimentos agropecuários no recorte.
- Tporteira: Tempo médio despendido pelo servidor para abertura e fechamento manual de colchetes, porteiras e mata-burros, fixado empiricamente em **0,05 hora** (3 minutos) por ocorrência.
- Tquestionário: Tempo médio de entrevista presencial obtido nos ensaios censitários, fixado em **2,0 horas**.

- *Fator multiplicador 2:* Reflete a necessidade operacional de realizar, no mínimo, o percurso de ida e retorno (varredura e contraprova).

O dimensionamento de veículos requeridos Nveículos decorre da fórmula:

$$N_{veículos} = \frac{T_{coleta}}{\text{Dias} \times T_{trabalho}}$$

Considerando:

- Dias: 180 dias de coleta efetiva no campo.
- Ttrabalho: Jornada diária regulamentar de **8 horas/dia**.

Exemplo Aplicado — Região de Campo Grande e Ribas do Rio Pardo:

- Ttrajetos = 7.621 km de estradas de terra.
- Eagro = 4.712 estabelecimentos rurais.
- Tcoleta = 2 x (7.621/40) + 4.712 x 2 x 0,05 + (4.712 x 2,00) = 381,05 + 471,20 + 9.424 = 10.276,25 horas.
- Nveículos= 10.276,25/(180x8)= 10.276,25/1440= 7,13 veículos

O resultado demonstra que, em apenas um dos 25 polos operacionais, são necessárias 7 unidades veiculares em tempo integral para que a coleta se encerre tempestivamente. A dotação de 1 veículo leve e 1 veículo 4x4 por posto representa,

portanto, um modelo restritivo que pressupõe cooperação mútua entre as equipes e compartilhamento de rotas.

6. Quadro Consolidado e Conciliação da Demanda Líquida Mensal

A correspondência exata entre o número de equipes, a frota própria disponível e a demanda por locação (contínua e eventual) encontra-se estruturada na matriz mensal já enviada (2.12), que rege a execução orçamentária do projeto de outubro de 2026 a novembro de 2027, importante lembrar que os veículos eventuais, previstos para 2027, estão relacionados apenas ao projeto Censo (Agro e PSR):

Conciliação Matemática:

- Frota Própria (43 veículos): Absorve integralmente as demandas das agências permanentes e pesquisas regulares contínuas (PNAD Contínua, PIM, PMC, PAS, Pesquisas Agropecuárias Mensais). Não possui capacidade ociosa para absorver operações de censo.

- Locação Contínua (9 leves e 3 caminhonetes 4x4): Suprime o déficit gerado pelo desfazimento de veículos inservíveis ocorrido nos últimos exercícios, mantendo a rotina administrativa e de supervisão regular no Estado.

- Locação Eventual — Veículos Leves (320 meses-veículo):

    - Composição: 25 postos de coleta + 7 veículos de supervisão setorial na Sede.

- Locação Eventual — Veículos 4x4 (260 meses-veículo):

    - Composição: 25 postos de coleta + 1 veículo de auditoria agronômica na Sede.

- *Nota de Ajuste de Demanda:* Conforme demonstrado na tabela de acompanhamento mensal, nos meses de pico extremo (julho a outubro/2027), a demanda de 4x4 atinge temporariamente 29 unidades (demandando remanejamento interno de saldo mensal compensatório ou reforço de frota pontual sem ultrapassar o teto contratual).

7. Limitações Físicas ao Compartilhamento Adicional de Frota

A possibilidade de ampliação do compartilhamento de veículos entre agências, sugerida como hipótese de racionalização, foi avaliada pela equipe de planejamento e considerada inviável técnica e economicamente pelos seguintes fatores geográficos e operacionais:

1. Distâncias Intermunicipais Extremas: As distâncias rodoviárias entre os postos de coleta do Estado superam com frequência centenas de quilômetros (a exemplo do trajeto Campo Grande–Corumbá: 430 km; Dourados–Paranaíba: 520 km). O compartilhamento dinâmico de veículos entre diferentes postos exigiria o trânsito improdutivo de viaturas vazias por rodovias estaduais, gerando dispêndio de combustível, risco de acidentes e depreciação precoce, sem ganho operacional real.

2. Simultaneidade da Coleta: Ao contrário de pesquisas amostrais que admitem escalonamento, a metodologia censitária opera em regime de varredura concomitante. Em um mesmo dia útil do mês de julho de 2027, todos os 490 recenseadores estarão em campo simultaneamente. Retirar o veículo 4x4 de um posto para cedê-lo a outro paralisaria imediatamente a supervisão de um contingente de recenseadores, violando a metodologia de controle contínuo da coleta do IBGE.

3. Condições Climáticas e Sazonalidade das Vias: Grande parte dos municípios do Pantanal e da calha do Rio Paraguai vivencia regimes hidrológicos específicos onde o tráfego de viaturas 4x4 requer planejamento local diário. A ausência de veículo dedicado impede o aproveitamento de janelas de tempo

seco para acesso a fazendas isoladas, arriscando o isolamento de equipes pelo início das cheias pantaneiras.

8. Conclusão e Providências no Processo

A presente manifestação técnica demonstra de forma conclusiva:

- A necessidade temporal inafastável de 10 meses (janeiro a outubro de 2027) para o ciclo integral do 12º Censo Agropecuário;

- A fundamentação técnica da alocação de 1 veículo leve e 1 veículo 4x4 para cada um dos 25 Postos de Coleta;

- A justificação funcional dos 7 veículos leves e 1 veículo 4x4 na Sede Estadual, dedicados ao controle de risco e auditoria de postos geridos por pessoal temporário do PSS;

- A conciliação matemática que comprova a suficiência e a não sobreposição dos 320 meses-veículo leves e 260 meses-veículo 4x4, integrados à frota própria (43) e contínua (12).

Com a juntada desta memória de cálculo única e conciliada aos autos do Processo nº 03650.000034/2026-85, a SES/MS considera integralmente atendida a Recomendação 1.1 da CGU, submetendo os autos à autoridade competente para prosseguimento regular da sessão pública do certame licitatório.

Em atendimento às observações formuladas quanto à formação dos preços estimados, procedeu-se à análise crítica das Pesquisas de Preços nº 15, 17, 18 e 19/2026, abrangendo a identificação da natureza dos valores utilizados — estimados, propostos, adjudicados, homologados ou contratados —, a verificação da comparabilidade técnica, operacional e comercial dos paradigmas, a normalização de valores quando necessária, a revisão das referências selecionadas para composição das cestas e a reavaliação dos métodos estatísticos empregados. Também foram consideradas referências públicas identificadas posteriormente, quando pertinentes, de modo a atualizar e ampliar a base documental utilizada. Os critérios de seleção e tratamento das referências foram aplicados independentemente do nível dos preços, considerando-se conjuntamente as características dos veículos, modalidade de execução, prazo, escala, quilometragem, manutenção, seguro e demais condições comerciais.

Como resultado, os valores unitários estimados foram revistos para **R$ 3.351,45** na locação mensal contínua de veículos leves, **R$ 12.915,50** na locação mensal contínua de caminhonetes 4x4, **R$ 4.310,00** na locação mensal eventual de veículos leves e **R$ 14.825,50** na locação mensal eventual de caminhonetes 4x4. Aplicados esses valores aos quantitativos da UASG gerenciadora e das UASGs participantes, o valor total máximo estimado da contratação passa de **R$ 10.291.544,82** para **R$ 9.950.976,25**, representando redução de **R$ 340.568,57**, equivalente a aproximadamente **3,31%**. A redução constitui consequência da revisão da composição e da natureza dos preços utilizados, sendo os fundamentos específicos de cada alteração apresentados, a seguir, na análise individual das quatro pesquisas.

Pesquisa de Preços nº 15/2026

Composição revisada da cesta de preços

A revisão documental demonstrou que a Pesquisa nº 15/2026, embora tenha utilizado referências formalmente disponíveis no módulo de pesquisa de preços, continha paradigmas com diferentes graus de comparabilidade e, em alguns casos, valores cuja natureza somente pôde ser corretamente identificada mediante consulta aos editais, propostas, termos de homologação e contratos correspondentes.

Para a formação da cesta revisada, adotou-se como critério a maior aderência possível às condições efetivas da contratação da SES/MS, considerando conjuntamente a categoria e especificação do veículo, modalidade contínua, prazo contratual, quantidade, quilometragem, manutenção, seguro e demais obrigações comerciais. Não foram excluídos valores exclusivamente por serem superiores ou inferiores à média ou ao valor utilizado na tentativa anterior de contratação.

Referência	Valor mensal considerado	Natureza	Tratamento
FUNDAJ/PE	**R$ 8.450,00**	preço contratado	Mantida, com substituição do valor estimado pelo contratado
CREF21/MA	**R$ 9.300,00**	preço contratado	Mantida, com substituição do valor estimado pelo contratado
UFAL	**R$ 9.523,31**	preço adjudicado/homologado, normalizado a partir do valor anual	Incluída após normalização do valor
Localiza	**R$ 12.915,50**	cotação direta	Mantida
TM Locadora	**R$ 14.000,00**	cotação direta	Mantida
Minas Locadora	**R$ 15.000,00**	cotação direta	Mantida
Rally Locadora	**R$ 18.000,00**	cotação direta recuperada na revisão	Incluída na cesta revisada
IBGE/SES-RJ	R$ 7.500,00	adjudicado/homologado	Referência auxiliar
DSEI Xavante	R$ 12.465,64	adjudicado/homologado, convertido para valor mensal	Referência auxiliar
Estado da Paraíba	R$ 10.070,00	adjudicado/homologado	Referência auxiliar
Candeias do Jamari/RO	R$ 7.600,00	preço contratado decorrente de adesão a ARP	Referência auxiliar

A FUNDAJ foi mantida porque a contratação possui vigência de 12 meses e escala de apenas duas picapes, bastante próxima daquela prevista pela SES/MS. Embora o edital não exigisse expressamente tração 4x4, a proposta vencedora identificou o veículo ofertado como Chevrolet S10 CD 2.8 4x4 Diesel 2026, e o contrato foi celebrado pelo valor mensal de R$ 8.450,00.

O CREF21/MA também apresenta elevada aderência, inclusive com exigências técnicas mais rigorosas em diversos aspectos, e o contrato confirmou o preço mensal de R$ 9.300,00 pelo período de 12 meses.

As cotações de TM, Minas e Localiza foram obtidas diretamente para a contratação da SES/MS, o que lhes confere forte aderência às condições comerciais e à localidade da demanda. TM cotou R$ 14.000,00 e Minas R$ 15.000,00. A Localiza apresentou R$ 12.915,50 e indicou veículos automáticos compatíveis com a categoria pretendida, embora tenha apresentado condições próprias de cobertura de danos que não coincidem integralmente com a exigência de seguro sem franquia da SES/MS.

A Rally apresentou proposta de R$ 18.000,00 para a mesma faixa de três a quatro caminhonetes. O documento é de 08/07/2026 e não integrou a Pesquisa nº 15/2026 original, mas foi recuperado durante a revisão crítica e passa a ser considerado como elemento adicional de mercado, sem alteração retroativa da pesquisa inicialmente realizada.

Por outro lado, IBGE/RJ, DSEI Xavante e Paraíba foram mantidos como referências auxiliares, pois, embora válidos como evidências de mercado, apresentam diferenças comerciais mais expressivas. O IBGE/RJ contratou em escala de até 15 veículos mensais e obteve R$ 7.500,00; o DSEI Xavante contratou 41 caminhonetes por 36 meses, chegando ao equivalente mensal de R$ 12.465,64; e a Paraíba contratou 190 caminhonetes por 36 meses, com preço de R$ 10.070,00 e veículo ofertado com transmissão mecânica.

Candeias do Jamari, embora tecnicamente muito semelhante e com preço contratado de R$ 7.600,00 para uma Chevrolet S10 4x4 diesel, decorre de adesão a Ata de Registro de Preços. Como não foi possível, com os documentos disponíveis, identificar a escala da licitação originária que formou esse preço, optou-se por utilizá-lo apenas como referência auxiliar, evitando atribuir-lhe o mesmo peso estatístico das contratações cuja estrutura econômica pôde ser integralmente caracterizada.

Triagem revisada das referências não utilizadas na composição original da Pesquisa nº 15/2026

Para padronizar: **E1** = categoria/objeto incompatível; **E2** = especificações técnicas essenciais incompatíveis; **E3** = modelo de execução ou unidade de medição incompatível; **E4** = valor/informação não comparável na forma apresentada; **E5** = paradigma potencialmente comparável, mas mantido apenas como auxiliar após análise documental.

Ref.	Fonte / valor exibido	Classificação na revisão	Justificativa resumida
8	IBGE/MG – R$ 190.000,00	E5 – auxiliar	Contratação contínua de 4x4, porém a especificação admite SUV, jipe ou picape, diesel ou flex, sem assegurar cabine dupla, câmbio automático e demais requisitos da SES/MS. O valor exibido também não corresponde diretamente à mensalidade unitária.
9	IBGE/MG – R$ 92.664,00	E2	Veículo intermediário 4x2, flex ou diesel; ausência de tração 4x4 e demais características

			essenciais da caminhonete pretendida.
10	IBGE/MG – R$ 59.305,00	E2	Veículo leve 4x2, motorização mínima 1.0 e flex; categoria e desempenho incompatíveis com a caminhonete 4x4.
11	Paraíba – R$ 15.300,00	E1	Veículo de segurança do tipo SUV 4x4, e não caminhonete/picape.
12	Paraíba – R$ 22.000,00	E1	SUV de segurança de alto desempenho, para 7 passageiros; categoria distinta.
13	Paraíba – R$ 10.590,00	E1	Van adaptada para transporte de pessoas e cães.
15	Paraíba – R$ 5.320,00	E1	Viatura do tipo SUV, motorização 1.6, não correspondente à caminhonete 4x4.
16	Paraíba – R$ 5.010,78	E1	Veículo tipo monovolume/SUV compacto, flex, categoria distinta.
17	Paraíba – R$ 9.346,00	E5 – auxiliar	Caminhonete 4x4 bastante semelhante, porém adaptada para transporte de cães; veículo ofertado com câmbio mecânico, contratação por 36 meses e julgamento em lote.
18	Paraíba – R$ 10.461,90	E1	Veículo utilitário do tipo van, para 16 passageiros.
19	Paraíba – R$ 3.700,00	E2	Pickup leve 1.3, 105 cv, duas portas, flex e sem requisito de tração 4x4; categoria técnica inferior.
20	Paraíba – R$ 5.800,00	E1	Monovolume/SUV compacto, flex e destinado a 7 passageiros.
21	Paraíba – R$ 4.600,00	E1	Veículo utilitário tipo baú, para dois passageiros.
22	Paraíba – R$ 9.633,00	E5 – auxiliar	Elevada aderência técnica, inclusive 4x4 e automática, mas contratação de 35 veículos por 36 meses, em lote; escala e prazo substancialmente maiores.
23	Paraíba – R$ 9.212,00	E5 – auxiliar	Caminhonete 4x4, porém veículo vencedor com transmissão mecânica;

			contratação de 365 veículos por 36 meses e julgamento por lote.
24	Paraíba – R$ 5.538,00	E1	Viatura do tipo SUV, e não caminhonete.
25	Paraíba – R$ 4.333,00	E1	Monovolume/SUV compacto; categoria diversa.
26	Paraíba – R$ 3.640,00	E1	Viatura do tipo sedan.
27	Paraíba – R$ 3.520,00	E1	Viatura do tipo hatch, ainda que com suspensão elevada.
28	Comando da Aeronáutica – R$ 2.888,00	E1/E3	Serviço de transporte em ônibus, com motorista e combustível, contratado por diária.
29	Comando da Aeronáutica – R$ 998,00	E1/E3	Veículo de passeio/sedan, com motorista e combustível, contratado por diária.
30	DSEI Tapajós/PA – R$ 124.800,00	E3	Caminhonete 4x4 cabine dupla, mas a contratação inclui motoristas, incorporando custos de mão de obra inexistentes no objeto da SES/MS.
31	UFAL – R$ 29.399,00	E1	Veículo leve do tipo hatch ou sedan.
32	UFAL – R$ 58.949,00	E1	Minivan para 7 passageiros.
33	UFAL – R$ 148.849,00	E1	Van/minibus.
34	UFAL – R$ 187.386,00	E1	Ônibus urbano.
35	UFAL – R$ 168.749,00	E1	SUV de grande porte, e não picape/caminhonete.
36	UFAL – R$ 64.200,00	E1	SUV médio, categoria distinta.
37	UFAL – R$ 114.280,00	Recuperada para a cesta principal	A revisão demonstrou que se trata de valor anual por veículo, equivalente a aproximadamente R$ 9.523,31/mês. Caminhonete 4x4, cabine dupla, automática, 2.8 turbodiesel, contrato continuado de 12 meses e elevada aderência ao objeto.
38	Prefeitura de Astorga/PR – R$ 7.600,00	E1	Veículo de passeio tipo sedan, flex, 1.0 e câmbio manual.
39	UFAL – R$ 6,84	E1/E3	Van/minibus e contratação sob demanda por quilometragem, sem equivalência com mensalidade contínua de caminhonete.

40	UFAL – R$ 11,03	E1/E3	Ônibus rodoviário e medição por quilometragem.
41	UFAL – R$ 5,00	E1/E3	SUV de grande porte e contratação sob demanda por quilometragem.
42	UFAL – R$ 473,95	E1/E3	Van/minibus contratada por diária.
43	UFAL – R$ 1.832,67	E1/E3	Ônibus rodoviário contratado por diária.
44	UFAL – R$ 511,20	E1/E3	SUV de grande porte contratado por diária.
45	UFAL – R$ 74.400,00	E2	Picape média 4x4 automática, mas com motorização mínima 1.6 flex, materialmente distinta da categoria/desempenho exigidos pela SES/MS.
46	Coren/MS – R$ 355,04	E1	Veículo de passeio tipo sedan.
47	Coren/MS – R$ 355,04	E1	Veículo de passeio tipo sedan.
48	Coren/MS – R$ 355,04	E1	Veículo de passeio tipo sedan.
49	Tecpar/PR – R$ 2.950,00	E2	Preço mensal efetivamente homologado, mas para VW Saveiro 1.6 flex, cabine simples, duas portas, 98 cv, sem tração 4x4; tecnicamente incompatível.
50	Tecpar/PR – R$ 3.220,00	E1	Veículo hatch.
51	São Sebastião da Boa Vista/PA – R$ 1.767.660,00	E4	O registro apresenta objeto amplo envolvendo veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, sem individualização suficiente da categoria e do preço mensal de uma caminhonete comparável.
53	Coren/GO – R$ 58.000,00	E1	Sedan leve, flex, 1.0 turbo.
54	TRE/MT – R$ 1.332.180,00	E5 – auxiliar na P15	O valor global corresponde a 30 caminhonetes por 3 meses, equivalendo a R$ 14.801,98 por veículo/mês. Elevada similaridade, mas prazo de apenas três meses, escala de 30 veículos e natureza não continuada.
55	TRE/MT – R$ 594.999,00	E1	Veículo do tipo SUV médio compacto flex.

56	TRE/MT – R$ 195.539,00	E2	Caminhonete pequena flex, sem requisito de tração 4x4 e com categoria/desempenho distintos da caminhonete média pretendida.
57	Prefeitura de Araucária/PR – R$ 7.703,40	E1	Locação de veículo caracterizado como viatura SUV para Guarda Municipal, categoria distinta da caminhonete objeto da pesquisa.

Observação 1: Na pesquisa original, a referência 37 não compôs a cotação porque o valor de R$ 114.280,00 não estava na mesma unidade das demais, mas a revisão documental permitiu identificar e normalizar o preço. Portanto, na versão revisada, ela passa a integrar a cesta principal por R$ 9.523,31/mês.

Observação 2: as referências 8, 17, 22, 23 e 54 não são paradigmas inválidos. Elas permanecem como elementos auxiliares de mercado, sem peso na estatística principal, porque apresentam diferenças relevantes de especificação, escala, prazo ou modelo de execução.

Observação 3: Na pesquisa nº 15/2026, a referência 54 permanece como referência auxiliar em razão do prazo de apenas três meses e da natureza não continuada. O paradigma é analisado na Pesquisa nº 19/2026, relativa à modalidade eventual.

Retificação: Na Nota Técnica original, onde lê-se “c) eram similares ao nosso edital, porém a forma de locação não é eventual mensal. Exemplo: locação contínua mensal ou por diária”, leia-se “c) apresentavam modelo de execução ou unidade de medição incompatível com a locação mensal contínua objeto desta pesquisa, a exemplo de contratações por diária, por quilometragem ou com fornecimento de motorista”.

Análise crítica da dispersão

A cesta principal revisada é composta pelos seguintes valores, em ordem crescente:

8.450,00 – 9.300,00 – 9.523,31 – 12.915,50 – 14.000,00 – 15.000,00 – 18.000,00

Os indicadores resultantes são:

Indicador	**Resultado**

Número de referências	7
Menor valor	R$ 8.450,00
Maior valor	R$ 18.000,00
Amplitude	R$ 9.550,00
Média	R$ 12.455,54
Mediana	R$ 12.915,50
Desvio-padrão populacional	R$ 3.260,41
Coeficiente de variação	26,18%

A cesta revisada apresenta valores entre R$ 8.450,00 e R$ 18.000,00, resultando em média de R$ 12.455,54, mediana de R$ 12.915,50, desvio-padrão de R$ 3.260,41 e coeficiente de variação de 26,18%.

A dispersão observada é superior àquela verificada na pesquisa original, o que decorre principalmente da revisão da natureza dos paradigmas. Foram substituídos preços meramente estimados por resultados efetivamente contratados ou adjudicados, recuperada referência anteriormente excluída cuja unidade de preço pôde ser normalizada e incorporada cotação direta adicional recebida durante a elaboração da pesquisa.

A maior dispersão, portanto, não decorre da inclusão indiscriminada de preços, mas da representação mais fiel das diferentes condições verificadas no mercado. De um lado, contratações públicas em condições competitivas produziram valores entre aproximadamente R$ 8,4 mil e R$ 9,5 mil; de outro, as propostas comerciais obtidas especificamente para a contratação da SES/MS situaram-se entre R$ 12,9 mil e R$ 18 mil.

Considerando essa heterogeneidade residual, a mediana permanece adequada como medida de tendência central, pois reduz a influência dos valores situados nas extremidades da distribuição e preserva o mesmo método estatístico empregado na pesquisa original, evitando alteração metodológica posterior em função dos resultados encontrados.

A Administração realizou também análise de sensibilidade quanto à proposta da Rally, que não havia integrado a cesta original. Sua retirada reduziria a mediana para R$ 11.219,41. A diferença é relevante e decorre, em parte, do reduzido número de observações e da posição da proposta no extremo superior da amostra. Não obstante, não se identificou fundamento técnico ou comercial objetivo para desconsiderá-la na revisão, uma vez que a cotação se refere diretamente às condições solicitadas pela SES/MS. Por essa razão, a proposta foi mantida, sem utilização do resultado estatístico como critério de inclusão ou exclusão.

Conclusão

A análise crítica realizada implicou revisão da composição originalmente utilizada, com correção da natureza dos preços, normalização de unidades de medida, substituição de valores estimados por resultados efetivamente adjudicados ou contratados quando cabível, recuperação de paradigma inicialmente excluído e consideração de proposta direta não incorporada à pesquisa original.

Os critérios foram aplicados independentemente do nível dos preços encontrados, tendo sido mantidos na cesta tanto valores inferiores ao patamar utilizado na tentativa anterior de contratação quanto a maior cotação direta recebida.

A cesta revisada resultou em mediana de **R$ 12.915,50 por veículo/mês**, inferior em aproximadamente 3,13% ao valor de R$ 13.333,33 originalmente adotado. Considerando a heterogeneidade residual das fontes e a presença de valores nas extremidades da distribuição, manteve-se a mediana como método de cálculo, também em observância à metodologia inicialmente utilizada.

Assim, propõe-se a revisão do preço estimado unitário da locação contínua de caminhonete 4x4 para **R$ 12.915,50 mensais**, correspondendo ao valor máximo estimado de **R$ 619.944,00 para 48 veículos-mês**.

Pesquisa de Preços nº 17/2026

Composição revisada da cesta de preços

A revisão documental demonstrou que a Pesquisa nº 17/2026, embora tenha utilizado referências formalmente disponíveis no módulo de pesquisa de preços, reunia paradigmas com diferentes graus de comparabilidade e, em alguns casos, valores cuja natureza somente pôde ser corretamente identificada mediante consulta aos editais, termos de referência, propostas e termos de homologação correspondentes.

Para a formação da cesta revisada, adotou-se como critério a maior aderência possível às condições efetivas da contratação da SES/MS, considerando conjuntamente a categoria e as especificações do veículo, o caráter contínuo da locação, o prazo contratual, a escala da contratação, a quilometragem, a manutenção, o seguro e as demais condições comerciais. Não foram incluídos ou excluídos valores exclusivamente por serem superiores ou inferiores à média ou ao preço anteriormente estimado.

Referência	Valor mensal considerado	Natureza	Tratamento

CRF/AP	**R$ 2.380,00**	adjudicado/homologado	Mantida, substituindo o estimado
UFAL	**R$ 2.449,92**	adjudicado/homologado, normalizado	Recuperada
IBGE/MG-TO	**R$ 2.471,04**	adjudicado/homologado, normalizado	Recuperada
CRF/SE	**R$ 2.914,00**	adjudicado/homologado	Mantida, substituindo o estimado
IBGE/SC	**R$ 3.200,00**	adjudicado/homologado	Mantida, substituindo o estimado
Tecpar/PR	**R$ 3.220,00**	adjudicado/homologado	Mantida
Localiza	**R$ 3.230,98**	cotação direta	Mantida com ressalva
Astorga/PR	**R$ 3.800,00**	adjudicado/homologado, normalizado	Recuperada
TM Locadora	**R$ 3.900,00**	cotação direta	Mantida
Minas Locadora	**R$ 4.500,00**	cotação direta	Mantida
Rally Locadora	**R$ 4.800,00**	cotação direta recebida durante a elaboração/revisão	Incluída na cesta revisada

As referências do CRF/AP, CRF/SE e IBGE/SC foram mantidas na cesta, com substituição dos valores inicialmente estimados pelos preços efetivamente adjudicados ou homologados. A revisão documental permitiu identificar resultados de R$ 2.380,00, R$ 2.914,00 e R$ 3.200,00 por veículo/mês, respectivamente. Embora existam diferenças pontuais em relação às exigências da SES/MS, especialmente quanto à ausência de previsão expressa de altura mínima do solo de 155 mm em alguns desses paradigmas, as contratações apresentam elevada similaridade quanto à categoria do veículo, caráter contínuo, ausência de motorista e obrigações de manutenção e cobertura securitária.

A referência do Tecpar/PR, no valor de R$ 3.220,00 por veículo/mês, também foi mantida. Trata-se de contratação continuada pelo prazo de 12 meses, para veículos hatch sem motorista, com quilometragem livre, manutenção e seguro, tendo sido ofertado veículo VW Polo TSI. Como ressalvas, o termo de referência não estabelece altura mínima do solo de 155 mm e o julgamento ocorreu em grupo juntamente com veículos do tipo picape. Considerando, contudo, o mesmo prazo contratual, a pequena escala da contratação e a elevada similaridade técnica e operacional, tais diferenças não foram consideradas suficientes para afastar o paradigma.

As cotações da TM Locadora, Minas Locadora e Localiza foram obtidas diretamente para a contratação da SES/MS, o que lhes confere elevada aderência quanto à localidade, prazo e condições comerciais solicitadas. TM e Minas apresentaram valores de R$ 3.900,00 e R$ 4.500,00, respectivamente. A Localiza apresentou preço de R$ 3.230,98 para veículos Fiat Mobi 1.0, Renault Kwid 1.0 ou similares, para Campo Grande/MS e vigência de 12 meses. A proposta, contudo, contém condições próprias de cobertura de danos e prevê indenizações por custos operacionais que não coincidem integralmente com a exigência de seguro total sem franquia da SES/MS, razão pela qual a referência foi mantida com ressalva.

A proposta da Rally Locadora, no valor de R$ 4.800,00, não integrou a composição original da Pesquisa nº 17/2026, mas foi identificada e considerada durante a revisão documental. Como a cotação foi apresentada para as condições e quantitativos solicitados pela SES/MS e não foi identificado fundamento técnico ou comercial objetivo para sua exclusão, ela foi incorporada à cesta revisada, independentemente de se situar no extremo superior da distribuição.

A revisão também permitiu recuperar três paradigmas inicialmente afastados em razão da forma como seus valores apareciam no módulo de pesquisa. A UFAL, cujo valor de R$ 29.399,00 correspondia ao preço anual por veículo, passou a ser considerada por R$ 2.449,92 mensais; o IBGE/MG-TO, cujo valor de R$ 59.305,00 correspondia ao período de 24 meses, foi normalizado para R$ 2.471,04 mensais; e a Prefeitura de Astorga/PR, cujo valor de R$ 7.600,00 correspondia à mensalidade global de dois veículos, passou a ser considerada pelo valor unitário de R$ 3.800,00 por veículo/mês. Nos três casos, a consulta aos documentos da contratação permitiu identificar a unidade econômica correta e confirmou grau de comparabilidade suficiente para integração à cesta principal.

Por outro lado, as referências do IBGE/MG-TO – veículo intermediário 4x2, do Estado da Paraíba – sedan e do Coren/GO foram preservadas apenas como referências auxiliares. Embora constituam evidências válidas de mercado e apresentem algum grau de aderência técnica, suas condições de formação de preço diferem de maneira mais relevante da contratação da SES/MS, seja quanto à categoria admitida, à escala e ao prazo contratual, ao julgamento em grupo, à limitação de quilometragem ou às condições de seguro. Por essa razão, foram consideradas na análise crítica, mas sem atribuição de peso na estatística principal. Por essa razão, são classificadas como E5 na triagem a seguir.

Triagem revisada das referências não utilizadas na composição original da Pesquisa nº 17/2026

Para padronização da análise, adotaram-se as seguintes classificações: **E1** = categoria/objeto incompatível; **E2** = especificações técnicas essenciais incompatíveis; **E3** = modelo de execução ou unidade de medição incompatível; **E4** = valor/informação não comparável na forma apresentada; e **E5** = paradigma potencialmente comparável, mas mantido apenas como referência auxiliar após análise documental. Nos casos em que a revisão permitiu identificar

e normalizar referência suficientemente comparável, esta foi recuperada para a cesta principal.

Ref.	Fonte / valor exibido	Classificação na revisão	Justificativa resumida
7	IBGE/MG-TO – R$ 190.000,00	**E1**	Veículo off-road 4x4, categoria distinta do veículo leve objeto da Pesquisa 17.
8	IBGE/MG-TO – R$ 92.664,00	**E5 – auxiliar**	Veículo intermediário 4x2, com especificação mais ampla, admitindo SUV ou picape e combustível flex ou diesel. O valor corresponde a 24 meses, equivalente a R$ 3.861,00/mês, mas não há equivalência suficiente com a categoria leve pretendida para atribuição de peso estatístico.
9	IBGE/MG-TO – R$ 59.305,00	Recuperada para a cesta principal	O valor corresponde a 24 meses e foi normalizado para R$ 2.471,04/mês. Veículo leve 4x2, flex, motor mínimo 1.0 e altura mínima do solo de 185 mm, com elevada aderência ao objeto. Resultado adjudicado e homologado.
10	Paraíba – R$ 15.300,00	**E1**	SUV de segurança 4x4, categoria distinta.
11	Paraíba – R$ 22.000,00	**E1**	SUV de segurança de maior porte e capacidade para 7 passageiros.
12	Paraíba – R$ 10.590,00	**E1**	Van adaptada para transporte de pessoas e cães.
13	Paraíba – R$ 10.070,00	**E1**	Caminhonete/picape 4x4 diesel, categoria distinta do veículo leve.
14	Paraíba – R$ 5.320,00	**E1**	Viatura do tipo SUV, motorização e categoria distintas do veículo leve hatch/sedan.
15	Paraíba – R$ 5.010,78	**E1**	Veículo tipo monovolume/SUV compacto, categoria diversa.
16	Paraíba – R$ 9.346,00	**E1**	Caminhonete 4x4 adaptada para finalidade operacional específica.
17	Paraíba – R$ 10.461,90	**E1**	Veículo utilitário tipo van, para 16 passageiros.
18	Paraíba – R$ 3.700,00	**E1**	Picape leve, duas portas, categoria distinta do veículo de passeio pretendido.
19	Paraíba – R$ 5.800,00	**E1**	Monovolume/SUV para 7 passageiros.

20	Paraíba – R$ 4.600,00	**E1**	Veículo utilitário tipo baú, para dois passageiros.
21	Paraíba – R$ 9.633,00	**E1**	Caminhonete/picape 4x4, categoria distinta.
22	Paraíba – R$ 9.212,00	**E1**	Caminhonete 4x4, categoria distinta.
23	Paraíba – R$ 5.538,00	**E1**	Viatura do tipo SUV.
24	Paraíba – R$ 4.333,00	**E1**	Monovolume/SUV compacto, categoria diversa.
25	Paraíba – R$ 3.640,00	**E5 – auxiliar**	Sedan tecnicamente muito aderente, inclusive com altura mínima do solo de 160 mm, porém contratado em escala de 290 veículos por 36 meses, em grupo com 240 hatches e com equipamentos operacionais específicos. Preço adjudicado/homologado.
27	Comando da Aeronáutica – R$ 2.888,00	**E1/E3**	Transporte em ônibus, com motorista e combustível, contratado por diária.
28	Comando da Aeronáutica – R$ 998,00	**E3**	Embora envolva veículo de passeio/sedan, contempla motorista e combustível e é remunerado por diária, não por mensalidade contínua.
29	Ministério da Saúde/DSEI Tapajós – R$ 124.800,00	**E1/E3**	Caminhonete 4x4 com fornecimento de motorista, incorporando custos de mão de obra inexistentes no objeto da SES/MS.
30	UFAL – R$ 29.399,00	Recuperada para a cesta principal	O valor corresponde ao preço anual por veículo, equivalente a R$ 2.449,92/mês. Locação de até 15 veículos leves hatch ou sedan, com elevada aderência técnica e operacional. Adjudicado e homologado.
31	UFAL – R$ 58.949,00	**E1**	Minivan para 7 passageiros.
32	UFAL – R$ 148.849,00	**E1**	Van/minibus.
33	UFAL – R$ 187.386,00	**E1**	Ônibus.
34	UFAL – R$ 168.749,00	**E1**	SUV de grande porte.
35	UFAL – R$ 64.200,00	**E1**	SUV médio, categoria diversa da pretendida.
36	UFAL – R$ 114.280,00	**E1**	Caminhonete 4x4 cabine dupla, categoria distinta do veículo leve.
37	Prefeitura de Astorga/PR – R$ 7.600,00	Recuperada para a cesta principal	O valor corresponde à mensalidade global de dois veículos, resultando em R$ 3.800,00 por veículo/mês. Sedan 1.0 flex, sem motorista, com

			quilometragem livre, manutenção e seguro, em contrato de 12 meses.
38	UFAL – R$ 6,84	**E1/E3**	Van/minibus sob demanda, remunerada por quilometragem.
39	UFAL – R$ 11,03	**E1/E3**	Ônibus remunerado por quilometragem.
40	UFAL – R$ 5,00	**E1/E3**	SUV de grande porte sob demanda, remunerado por quilometragem.
41	UFAL – R$ 473,95	**E1/E3**	Van/minibus contratada por diária.
42	UFAL – R$ 1.832,67	**E1/E3**	Ônibus contratado por diária.
43	UFAL – R$ 511,20	**E1/E3**	SUV de grande porte contratado por diária.
44	UFAL – R$ 74.400,00	**E1**	Picape média 4x4 automática, categoria distinta do veículo leve.
45	Coren/MS – R$ 355,04	**E3**	Sedan sem motorista, porém inserido em contratação eventual/sob demanda, distinta da locação mensal contínua.
46	Coren/MS – R$ 355,04	**E3**	Mesmo procedimento e modelo de execução eventual/sob demanda da referência anterior.
47	Coren/MS – R$ 355,04	**E3**	Mesmo procedimento e modelo de execução eventual/sob demanda; os três registros não constituem observações independentes de mercado.
48	Tecpar/PR – R$ 2.950,00	**E1**	Picape VW Saveiro 1.6, cabine simples e duas portas; categoria distinta.
50	São Sebastião da Boa Vista/PA – R$ 1.767.660,00	**E4**	Objeto amplo envolvendo veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, sem individualização suficiente do preço mensal de veículo comparável.
51	Candeias do Jamari/RO – R$ 15.400,00	**E1/E4**	O valor exibido é a mensalidade global de contrato que reúne uma caminhonete e dois SUVs, e não preço unitário de veículo leve. A composição não fornece paradigma de hatch/sedan suficientemente equivalente para a cesta principal.
52	Coren/GO – R$ 58.000,00	**E5 – auxiliar**	O valor global corresponde a 16 sedans, equivalente a R$ 3.625,00 por veículo/mês. Boa aderência técnica e quantitativa, mas contrato de 36 meses, pacote limitado a 3.000 km/mês e possibilidade de franquia em hipótese específica.

53	TRE/MT – R$ 1.332.180,00	**E1**	Contratação de caminhonetes, categoria distinta do veículo leve.
54	TRE/MT – R$ 594.999,00	**E1**	SUV médio/compacto, categoria distinta.
55	TRE/MT – R$ 195.539,00	**E1/E2**	Picape pequena flex, categoria e configuração distintas do veículo de passeio pretendido.
56	Prefeitura de Araucária/PR – R$ 7.703,40	**E1**	Veículo caracterizado como viatura SUV para Guarda Municipal, com finalidade e categoria distintas.

Retificação da Nota Técnica original: na alínea "a", a menção a "sedan" como exemplo de objeto diferente deve ser desconsiderada, uma vez que a própria Pesquisa nº 17/2026 admitia veículos hatch ou sedan. Na alínea "c", onde consta que foram excluídas referências porque a forma de locação "não é eventual mensal, e sim contínua ou por diária", deve-se considerar, para esta pesquisa, que foram afastados paradigmas cujo modelo de execução ou unidade de medição não é compatível com a locação mensal contínua, a exemplo de contratações por diária, por quilometragem, com motorista/combustível ou sob demanda em condições materialmente distintas.

Observação: as referências 9, 30 e 37, embora não tenham integrado a composição original, foram recuperadas para a cesta principal após a revisão documental permitir a correta identificação e normalização das respectivas unidades de preço. As referências 8, 25 e 52 permanecem como elementos auxiliares de mercado, sem peso na estatística principal, em razão de diferenças relevantes de categoria, escala, prazo ou condições comerciais. A recuperação ou exclusão dos paradigmas decorreu de critérios de comparabilidade, independentemente de os valores encontrados serem superiores ou inferiores à estimativa original.

Análise crítica da dispersão

A cesta principal revisada é composta por 11 referências, com valores entre R$ 2.380,00 e R$ 4.800,00 por veículo/mês. A média corresponde a R$ 3.351,45, a mediana a R$ 3.220,00, o desvio-padrão populacional a R$ 780,28 e o coeficiente de variação a 23,28%.

A dispersão identificada decorre, em parte, da diversidade das condições comerciais observadas nas contratações públicas e nas propostas obtidas diretamente junto ao mercado. As referências provenientes de resultados efetivamente adjudicados ou homologados concentram-se predominantemente na faixa inferior e intermediária da distribuição, enquanto parte das cotações obtidas diretamente para as condições específicas da SES/MS apresenta valores superiores.

A revisão documental não utilizou o nível dos preços como critério de inclusão ou exclusão. Foram recuperados paradigmas de menor valor inicialmente afastados em razão da forma como a unidade de preço aparecia no sistema, ao mesmo tempo em que foi incorporada a cotação da Rally, de R$ 4.800,00, situada no extremo superior da amostra, por não ter sido identificado fundamento técnico ou comercial objetivo para sua desconsideração.

A retirada da proposta da Rally reduziria a média para aproximadamente R$ 3.206,59. Embora o efeito seja perceptível, não constitui razão para afastar a referência, pois a proposta foi apresentada diretamente para as características e quantitativos solicitados pela SES/MS. Da mesma forma, os preços situados na extremidade inferior foram mantidos quando a análise documental demonstrou sua efetiva adjudicação e suficiente comparabilidade.

Considerando que a pesquisa original adotou a média e que, após a revisão, a média de R$ 3.351,45 permanece relativamente próxima da mediana de R$ 3.220,00, não se identificou fundamento técnico para alteração do método estatístico. Assim, mantém-se a **média** como medida de tendência central da Pesquisa nº 17/2026.

Indicador	Resultado
Número de referências	**11**
Menor valor	**R$ 2.380,00**
Maior valor	**R$ 4.800,00**
Amplitude	**R$ 2.420,00**
Média	**R$ 3.351,45**
Mediana	**R$ 3.220,00**
Desvio-padrão populacional	**R$ 780,28**
Coeficiente de variação	**23,28%**

Conclusão

A análise crítica realizada implicou revisão da composição originalmente utilizada, com correção da natureza de determinados preços, normalização de unidades de medida, substituição de valores estimados por resultados efetivamente adjudicados ou homologados, quando cabível, recuperação de paradigmas inicialmente excluídos e consideração de cotação direta adicional recebida durante a elaboração da pesquisa.

Os critérios foram aplicados independentemente do nível dos preços encontrados. Foram recuperadas referências situadas na faixa inferior da distribuição quando a documentação demonstrou sua comparabilidade e permitiu a adequada conversão para valor mensal por veículo, ao mesmo tempo em que foi mantida na cesta a maior cotação direta recebida, por não ter sido identificado fundamento técnico ou comercial objetivo para sua exclusão.

A cesta principal revisada, composta por 11 referências, resultou em **média de R$ 3.351,45 por veículo/mês**, mediana de R$ 3.220,00 e coeficiente de variação de 23,28%. Considerando que a Pesquisa nº 17/2026 originalmente adotou a **média** como método de cálculo, manteve-se a mesma medida de tendência central na revisão, evitando alteração metodológica posterior em função dos resultados encontrados. A pesquisa original havia apurado média de R$ 3.635,2363 e adotado expressamente esse método.

Assim, propõe-se a revisão do preço estimado unitário da locação mensal contínua de veículo leve para **R$ 3.351,45 por veículo/mês**, valor aproximadamente **7,81% inferior** aos R$ 3.635,24 anteriormente adotados.

Considerando o quantitativo máximo de **144 veículos-mês**, o valor máximo estimado para o item passa de **R$ 523.474,56 para R$ 482.608,80**, representando redução de **R$ 40.865,76**. O processo registra originalmente o quantitativo de 144 veículos-mês e o valor unitário de R$ 3.635,24 para o item de veículo básico contínuo.

Pesquisa nº 18/2026

Atualização da pesquisa de preços: considerando o lapso temporal transcorrido desde a elaboração da Pesquisa nº 18/2026 e a necessidade de reavaliação crítica das referências utilizadas, foi realizada, em setembro de 2026, nova consulta ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov, formalizada por meio da Pesquisa nº 26/2026. A nova consulta teve caráter complementar, com a finalidade de identificar contratações públicas mais recentes e potencialmente comparáveis ao objeto. Após análise dos respectivos documentos de contratação, foram incorporadas à cesta revisada as referências da Prefeitura de Anápolis/GO e da Prefeitura de Caetité/BA. O resultado estatístico da Pesquisa nº 26/2026, isoladamente considerado, não constitui o novo preço estimado, uma vez que a cesta revisada consolida também as propostas comerciais consideradas válidas na pesquisa original.

Composição revisada da cesta de preços

A composição original da Pesquisa nº 18/2026 foi formada exclusivamente por três cotações obtidas diretamente junto a fornecedores — TM Locadora, Localiza e Minas Locadora — tendo sido adotada a mediana de R$ 4.500,00 por veículo/mês.

Durante a presente análise crítica, além da reavaliação das referências originalmente utilizadas, foi realizada nova consulta ao módulo de pesquisa de preços, considerando o lapso temporal transcorrido desde a elaboração da pesquisa original. Essa atualização permitiu identificar contratações públicas mais recentes e com maior aderência ao modelo de locação mensal eventual pretendido pela SES/MS.

A seleção das referências para a cesta revisada considerou conjuntamente a categoria e as especificações do veículo, a unidade de remuneração, o caráter eventual ou sob demanda, a escala, o prazo de execução, a quilometragem, a manutenção, o seguro e as demais condições comerciais. O nível dos preços, isoladamente, não foi utilizado como critério de inclusão ou afastamento.

Referência	Valor por veículo/mês	Natureza	Tratamento
Anápolis/GO	**R$ 3.644,09**	proposta vencedora de lote adjudicado/homologado	Incluída na atualização, com ressalvas
Caetité/BA	**R$ 4.120,00**	adjudicado/homologado	Incluída na atualização, com ressalvas
TM Locadora	**R$ 4.500,00**	cotação direta	Mantida
Minas Locadora	**R$ 4.800,00**	cotação direta	Mantida

A cotação da TM Locadora, no valor de R$ 4.500,00, e a da Minas Locadora, de R$ 4.800,00, foram mantidas por terem sido formuladas diretamente para as condições da contratação da SES/MS, contemplando os quantitativos estimados, as características técnicas requeridas, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva e seguro total sem franquia.

A contratação da Prefeitura de Anápolis/GO, identificada na atualização da pesquisa, foi incluída pelo valor de R$ 3.644,09 por veículo/mês. Trata-se de registro de preços para futura e eventual locação de veículos leves, sob demanda, com remuneração mensal, quilometragem livre e ausência de faturamento mínimo garantido. O Termo de Referência atribui à contratada a manutenção e prevê seguro compreensivo, com os custos de franquia incluídos no preço, sem ônus adicional à Administração. Como ressalvas, o paradigma possui escala superior, prazo contratual de 60 meses e julgamento por lote, fatores que podem proporcionar economia de escala.

A referência da Prefeitura de Caetité/BA também foi incorporada pelo valor de R$ 4.120,00 por veículo/mês, efetivamente adjudicado e homologado. O item contempla 20 veículos hatch durante 12 meses, tendo sido ofertado Volkswagen Polo Track, com manutenção, seguro, revisão e demais encargos incluídos. O resultado foi homologado à LOC BH pelo valor negociado de R$ 4.120,00 por unidade. O registro de preços possui caráter futuro e eventual e permite contratações conforme a necessidade da Administração. Como ressalvas, a execução contratual prevê disponibilização relativamente estável dos veículos contratados e não foi identificada previsão expressa de altura mínima de 155 mm ou de quilometragem livre.

Por sua vez, a cotação da Localiza, no valor de R$ 3.230,98, foi preservada como referência auxiliar de mercado, sem peso na estatística principal. Embora tecnicamente próxima e apresentada para Campo Grande/MS, sua estrutura comercial considerou 32 veículos durante 12 meses, totalizando 384 veículos-mês, enquanto a contratação da SES/MS prevê até 320 locações e não assegura consumo mínimo. Além disso, a empresa informou que, para locações eventuais, não trabalha com quilometragem livre, e sua proposta contém condições próprias de indenização por danos. Esses aspectos reduzem sua comparabilidade econômica com o modelo efetivamente licitado pela SES/MS.

Análise crítica da dispersão

Com as quatro referências da cesta principal revisada, os indicadores passam a ser:

Indicador	Resultado
Número de referências	**4**
Menor valor	**R$ 3.644,09**
Maior valor	**R$ 4.800,00**
Amplitude	**R$ 1.155,91**
Média	**R$ 4.266,02**
Mediana	**R$ 4.310,00**
Desvio-padrão populacional	**R$ 432,43**
Coeficiente de variação	**10,14%**

A cesta revisada apresenta valores entre R$ 3.644,09 e R$ 4.800,00 por veículo/mês, com média de R$ 4.266,02, mediana de R$ 4.310,00 e coeficiente de variação de 10,14%. Observa-se, portanto, dispersão moderada entre os paradigmas selecionados, apesar de reunirem diferentes fontes de informação — contratações públicas efetivamente adjudicadas ou homologadas e propostas obtidas diretamente junto ao mercado.

A atualização da pesquisa ampliou a diversidade das fontes e reduziu a dependência exclusiva de cotações diretas, incorporando dois resultados de procedimentos competitivos com características suficientemente próximas do objeto da SES/MS. As diferenças de escala, prazo e modelo de execução foram registradas individualmente e consideradas na avaliação de comparabilidade, sem adoção de exclusões baseadas exclusivamente no nível dos preços.

Considerando que a Pesquisa nº 18/2026 originalmente adotou a **mediana** como medida de tendência central, não se identificou razão metodológica para alteração desse critério na revisão. A manutenção do mesmo método assegura consistência entre a pesquisa original e sua atualização.

Conclusão

A análise crítica realizada implicou revisão da composição originalmente utilizada, com reavaliação das cotações diretas e atualização das referências públicas disponíveis para o mesmo objeto. Foram incorporados à cesta principal os paradigmas da Prefeitura de Anápolis/GO e da Prefeitura de Caetité/BA, identificados em consulta posterior e considerados suficientemente comparáveis à locação mensal eventual de veículos leves da SES/MS.

A cotação da Localiza foi mantida apenas como referência auxiliar, em razão de diferenças relevantes na modelagem do quantitativo, no regime de quilometragem e nas condições de cobertura de danos. As propostas da TM Locadora e da Minas Locadora permaneceram na composição principal por terem sido apresentadas diretamente para as condições específicas da contratação.

A cesta principal revisada, composta por quatro referências, resultou em **mediana de R$ 4.310,00 por veículo/mês**, média de R$ 4.266,02 e coeficiente de variação de 10,14%. Mantém-se a mediana como método de cálculo, em continuidade ao critério empregado na pesquisa original.

Assim, propõe-se a revisão do preço estimado unitário da locação mensal eventual de veículo leve de **R$ 4.500,00 para R$ 4.310,00 por veículo/mês**, correspondente a uma redução aproximada de **4,22%**.

Considerando o quantitativo máximo estimado de **320 veículos-mês**, o valor máximo estimado passa de **R$ 1.440.000,00 para R$ 1.379.200,00**, representando redução de **R$ 60.800,00**.

Pesquisa de Preços nº 19/2026

Composição revisada da cesta de preços

A Pesquisa de Preços nº 19/2026, destinada à estimativa da **locação mensal eventual de caminhonetes 4x4**, foi originalmente composta por quatro referências: Base Aérea de Campo Grande, TM Locadora, Minas Locadora e Localiza, tendo resultado em média de R$ 15.128,8750 por veículo/mês. O quantitativo máximo estimado é de 260 veículos-mês e o método originalmente adotado foi a média.

Na análise crítica, procedeu-se à verificação documental das referências originalmente utilizadas, bem como à avaliação de outros paradigmas identificados no universo das pesquisas realizadas, inclusive contratações públicas recentes ou cuja estrutura econômica

somente pôde ser corretamente compreendida mediante consulta ao edital, Termo de Referência, proposta vencedora e resultado do certame.

A seleção para a cesta principal considerou conjuntamente a categoria e as especificações do veículo, a unidade de remuneração, o caráter eventual ou temporário da demanda, a escala, o período efetivo de disponibilização dos veículos, a quilometragem, manutenção, seguro e demais condições comerciais. O nível dos preços, isoladamente considerado, não foi utilizado como critério de seleção ou afastamento.

Referência	Valor mensal considerado	Natureza	Tratamento
Base Aérea de Campo Grande	**R$ 10.500,00**	adjudicado/homologado	Mantida, com substituição do valor estimado
TRE/MT	**R$ 14.801,98**	adjudicado/homologado	Incorporada na revisão, com ressalvas
TM Locadora	**R$ 16.000,00**	cotação direta	Mantida
Minas Locadora	**R$ 18.000,00**	cotação direta	Mantida
Localiza	R$ 12.915,50	cotação direta	Referência auxiliar
AgSUS	R$ 13.899,00	adjudicado	Referência auxiliar
UFAL	R$ 9.523,31	adjudicado/homologado, normalizado	Referência auxiliar
Demais paradigmas contínuos analisados	diversos	resultados de contratações públicas	Referências auxiliares ou não selecionadas

A referência da Base Aérea de Campo Grande foi mantida, porém o valor originalmente utilizado, de R$ 13.600,00, correspondia ao preço estimado da Administração. A análise do resultado do Pregão nº 90059/2024 demonstrou que o item foi posteriormente adjudicado e homologado à TM Veículos e Serviços Ltda. pelo valor de R$ 10.500,00 por período de 30 dias, para contratação de caminhonete 4x4 sob demanda. O paradigma apresenta elevada aderência ao modelo da SES/MS, inclusive por ocorrer em Campo Grande/MS, possuir remuneração mensal, quilometragem livre e caráter sob demanda. Como ressalvas, admite combustível diesel ou flex e não estabelece todas as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência da SES/MS.

A contratação do TRE/MT foi incorporada à cesta principal pelo valor de R$ 14.801,98 por veículo/mês. O valor global registrado corresponde à contratação de 30 caminhonetes por três meses, destinada a necessidade temporária relacionada às operações eleitorais. A proposta vencedora discrimina o preço mensal unitário e o procedimento foi adjudicado e homologado pelo correspondente valor global. O paradigma apresenta relevante similaridade econômica com a contratação eventual da SES/MS, especialmente quanto à curta duração, à quantidade de 30 veículos — próxima ao máximo de 29 caminhonetes/mês previsto pelo IBGE

—, à categoria 4x4 diesel e à quilometragem livre. Como ressalvas, admite transmissão mecânica ou automática, veículos mais antigos que o limite adotado pelo IBGE e prevê franquia securitária em determinadas hipóteses.

As propostas da TM Locadora, no valor de R$ 16.000,00, e da Minas Locadora, de R$ 18.000,00, foram mantidas por terem sido elaboradas diretamente para o modelo eventual pretendido pela SES/MS, contemplando a distribuição variável das locações ao longo do exercício, inclusive o máximo de 29 caminhonetes/mês, além das especificações técnicas, quilometragem livre, manutenção e seguro exigidos pelo IBGE.

Registra-se que a Base Aérea e a cotação direta da TM representam manifestações comerciais da mesma empresa em contextos distintos. O preço de R$ 10.500,00 decorreu de procedimento competitivo específico da Base Aérea, para até 12 períodos de 30 dias, enquanto o valor de R$ 16.000,00 foi cotado posteriormente para o modelo de demanda eventual da SES/MS, que prevê até 260 veículos-mês e variação de até 29 caminhonetes em determinados meses. Por possuírem condições comerciais distintas e representarem preços efetivamente formados em momentos e estruturas diferentes, ambas foram preservadas, sem tratamento como observações equivalentes ou duplicadas.

A proposta da Localiza, de R$ 12.915,50, foi mantida somente como referência auxiliar. Embora contemple caminhonete de categoria compatível e quantidade máxima de 29 veículos, sua formação econômica considerou 29 caminhonetes durante 12 meses completos. Além disso, a empresa informou, nas reuniões de mercado, que a locação eventual possui preço distinto da contínua e que, nessa modalidade, não trabalha com quilometragem livre, tendo indicado como referência limite de aproximadamente 5.000 km/mês. A proposta também contém condições próprias de indenização por danos, distintas da exigência de seguro total sem franquia da SES/MS.

A referência da AgSUS, de R$ 13.899,00, também foi preservada como auxiliar. O valor corresponde efetivamente à mensalidade unitária de uma pick-up 4x4, sem motorista e sem combustível, em contratação de dois veículos pelo período de seis meses. A diligência realizada no procedimento confirmou a correta estruturação do preço unitário. Entretanto, a contratação admite transmissão manual ou automática, veículos fabricados a partir de 2020 e combustível diesel, flex ou outro de alta eficiência, além de não apresentar equivalência documental suficiente quanto às condições de manutenção e seguro sem franquia previstas pelo IBGE.

A UFAL, embora possua elevada aderência técnica e valor mensal normalizado de aproximadamente R$ 9.523,31, foi igualmente mantida como referência auxiliar. O procedimento utiliza Sistema de Registro de Preços, mas o modelo de execução prevê que, uma vez contratado, o veículo permaneça à disposição durante todo o período mensal ao

longo de contrato de 12 ou 24 meses, caracterizando estrutura econômica mais estável do que a demanda eventual e variável da SES/MS.

Adicionalmente, foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 00037/2026, decorrente de pregão promovido pelo Colégio Militar de Campo Grande/MS para eventual contratação de serviços de locação de veículos. Entre os itens registrados constam caminhonetes tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motorização diesel de 2,5 a 3,0, com até dois anos de uso, sem motorista e sem combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro total sem franquia e quilometragem ilimitada, características de elevada similaridade com o objeto da SES/MS. Os preços registrados à TM Veículos e Serviços Ltda. foram de R$ 14.990,00 para os itens 2 e 4 e R$ 15.980,00 para o item 6. A referência foi considerada como elemento adicional de validação do comportamento do mercado, sem atribuição de peso na composição estatística principal, tendo em vista que a mesma empresa já se encontra representada na cesta por resultado de contratação pública da Base Aérea de Campo Grande e por cotação direta formulada especificamente para a SES/MS, evitando-se concentração desproporcional de observações vinculadas ao mesmo agente econômico.

Análise crítica da dispersão

A cesta principal revisada é composta pelos valores de R$ 10.500,00, R$ 14.801,98, R$ 16.000,00 e R$ 18.000,00, resultando nos seguintes indicadores:

Indicador	Resultado
Número de referências	**4**
Menor valor	**R$ 10.500,00**
Maior valor	**R$ 18.000,00**
Amplitude	**R$ 7.500,00**
Média	**R$ 14.825,50**
Mediana	**R$ 15.400,99**
Desvio-padrão populacional	**R$ 2.746,24**
Coeficiente de variação	**18,52%**

A cesta revisada apresenta amplitude de R$ 7.500,00 entre o menor e o maior paradigma, média de R$ 14.825,50, mediana de R$ 15.400,99 e coeficiente de variação de 18,52%. A dispersão observada foi analisada à luz das características econômicas de cada contratação, especialmente quanto à quantidade de veículos, período de disponibilização, previsibilidade da demanda e condições técnicas e securitárias.

O menor valor da amostra, de R$ 10.500,00, não foi afastado em razão de sua distância em relação às demais referências, uma vez que corresponde a preço efetivamente adjudicado e homologado em contratação mensal sob demanda realizada em Campo Grande/MS. De igual modo, os valores superiores obtidos diretamente junto ao mercado foram preservados por

corresponderem a propostas formuladas especificamente para o modelo eventual e variável previsto pela SES/MS.

A revisão, portanto, não adotou limites automáticos de dispersão nem promoveu inclusão ou retirada de paradigmas exclusivamente em função de seus valores. A composição resultou da análise conjunta da comparabilidade técnica, operacional e comercial das referências.

Método de cálculo

A Pesquisa nº 19/2026 adotou originalmente a média como medida de tendência central. A revisão da cesta não revelou fundamento metodológico que justificasse alteração desse critério, razão pela qual se mantém o mesmo método, preservando a consistência entre a pesquisa originalmente realizada e sua análise crítica.

A média aritmética dos quatro valores considerados é de R$ 14.825,495, arredondada para **R$ 14.825,50 por veículo/mês**.

Conclusão

A análise crítica da Pesquisa de Preços nº 19/2026 implicou revisão da composição originalmente utilizada, mediante verificação da natureza dos preços, das condições técnicas e comerciais dos paradigmas e da aderência ao modelo de locação mensal eventual de caminhonetes 4x4 pretendido pela SES/MS.

A referência da Base Aérea de Campo Grande foi mantida, substituindo-se o valor estimado de R$ 13.600,00 pelo preço de R$ 10.500,00 efetivamente adjudicado e homologado. Foram mantidas as propostas da TM Locadora e da Minas Locadora, por terem sido formuladas especificamente para as condições da contratação da SES/MS, e incorporado o paradigma do TRE/MT, no valor mensal de R$ 14.801,98, em razão da elevada similaridade de seu modelo temporário de execução.

A cotação da Localiza e os paradigmas da AgSUS, UFAL e demais contratações de natureza predominantemente contínua foram preservados como referências auxiliares, sem peso na estatística principal, em razão das diferenças objetivamente identificadas quanto à estrutura da demanda, prazo, especificações técnicas ou condições comerciais.

A cesta principal revisada, composta por quatro referências, resulta em **média de R$ 14.825,50 por veículo/mês**, mediana de R$ 15.400,99 e coeficiente de variação de 18,52%. Mantém-se a média como método de cálculo, em continuidade ao critério empregado na Pesquisa nº 19/2026 original.

Assim, propõe-se a revisão do preço estimado unitário da locação mensal eventual de caminhonete 4x4 de R$ 15.128,8750 para R$ 14.825,50 por veículo/mês, correspondente a uma **redução aproximada de 2,01%**.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 260 veículos-mês, o valor máximo estimado passa de **R$ 3.933.503,60 para R$ 3.854.630,00**, representando redução de **R$ 78.873,60**. O relatório da pesquisa registrava a média exata de R$15.128,8750.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 18/09/2026 13:42

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2026	114620	Concluída	ANA PAULA SOARES BILBAO

Título: Pesquisa de preços complementar à pesquisa 18/2026

Observações: Locação eventual de veículos leves

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 4.767.840,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista	UNIDADE	320

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 142,5000	R$ 1.196.780,2650	R$ 14.899,5000	Coeficiente de Variação: 383,0887% Desvio Padrão: 4.584.730,1947 Maior Preço: R$ 30.330.100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R$ 985,0000	16/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17010306000142026	16/09/2026	1	Locação de Van executiva de 15 lugares, sem motorista, para atendimento de demanda transitória do CNK9 em curso de formação de condutores de cães de faro.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	170103	DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
VIP VAN AUTO LOCADORA LTDA	03.816.594/0001-00	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Vitória	Estrada do Complexo Siderúrgico Tubarão	29051015	22

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 1.250,0000	11/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92987405900022026	11/09/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929874	PIAUÍ SECRETARIA DE GOVERNO/PI	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
STRADA MOB LTDA	04.162.704/0001-11	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista VALOR UNITARIO REFERE-SE A UNIDADE DO VEÍCULO POR 200 DIARIAS SENDO O VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ 2.276,09 O DETALHAMENTO COMPLETO DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R$ 65.400,0000	11/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92987405900022026	11/09/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	929874	PIAUÍ SECRETARIA DE GOVERNO/PI	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
NET LOCADORA DE VEICULOS LTDA	08.632.688/0001-34	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista VALOR UNITARIO REFERE-SE A UNIDADE DO VEÍCULO POR 12 MESES SENDO O VALOR UNITÁRIO MENSAL R$7.000,00 O DETALHAMENTO COMPLETO DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R$ 95.990,0000	11/09/2026	Sim

Id da Compra

92987405900022026

Comprado em

11/09/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustíveis, sem motorista, incluindo seguro, manutenção veicular, películas nos vidros e adesivagem para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, em deslocamentos com quilometragem livre.

Esfera

Estadual

UASG

929874

Nome UASG

PIAUÍ SECRETARIA DE GOVERNO/PI

Forma

SISRP

Fornecedor

T Y JERONIMO E SILVA LTDA

Ni Fornecedor

13.804.874/0001-43

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista SENDO O VALOR DO OBJETO REFERENTE A 12 MESES O VALOR UNITÁRIO MENSAL R$ 10.968,14 O DETALHAMENTO COMPLETO DO ITEM ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERENCIA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 5.040,0000	09/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002006000942026	09/09/2026	2	Contratação de serviços especializados de locação de veículos sem motorista para auxiliar os trabalhos de deslocamento de servidores, bem como o transporte de materiais e equipamentos, para os roteiros de conferência das urnas e treinamento de Técnicos de Apoio ao Voto Informatizado (TAVIs) no Estado de Santa Catarina durante as Eleições de 2026.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	70020	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
S & K MULTI COMERCIO LTDA	46.681.294/0001-65	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Esteves Júnior	88015130	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 21.360,0000	09/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7002006000942026	09/09/2026	1	Contratação de serviços especializados de locação de veículos sem motorista para auxiliar os trabalhos de deslocamento de servidores, bem como o transporte de materiais e equipamentos, para os roteiros de conferência das urnas e treinamento de Técnicos de Apoio ao Voto Informatizado (TAVIs) no Estado de Santa Catarina durante as Eleições de 2026.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	70020	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
S & K MULTI COMERCIO LTDA	46.681.294/0001-65	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Esteves Júnior	88015130	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 1.610,4500	09/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98238106001712026	09/09/2026	3	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos dos tipos van furgão e motocicleta, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição, emplacamento, licenciamento e taxas obrigatórias inclusas, destinados ao apoio logístico e ao transporte institucional de pessoas, equipes, materiais, equipamentos e insumos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	982381	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
KAIROS SERVICOS E LOCACOES LTDA	20.299.691/0001-83	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Caruaru	Rua Professor Lourival Vilanova	55016745	36

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	108	UNIDADE	R$ 1.100,0000	09/09/2026	Sim

Id da Compra

98238106001712026

Comprado em

09/09/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos dos tipos van furgão e motocicleta, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição, emplacamento, licenciamento e taxas obrigatórias inclusas, destinados ao apoio logístico e ao transporte institucional de pessoas, equipes, materiais, equipamentos e insumos.

Esfera

Estadual

UASG

982381

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Forma

SISPP

Fornecedor

ELSON COSTA DE ARAUJO LTDA

Ni Fornecedor

20.203.764/0001-91

Modalidade

Dispensa

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Caruaru	Rua Professor Lourival Vilanova	55016745	108

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 10.548,5000	09/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98238106001712026	09/09/2026	1	DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos dos tipos van furgão e motocicleta, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com manutenção preventiva e corretiva, assistência, substituição, emplacamento, licenciamento e taxas obrigatórias inclusas, destinados ao apoio logístico e ao transporte institucional de pessoas, equipes, materiais, equipamentos e insumos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	982381	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MCM LOCACOES LTDA	17.533.095/0001-01	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Caruaru	Rua Professor Lourival Vilanova	55016745	24

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	EDF-AGENCIA BRASILEIRA APOIO A GESTÃO DO SUS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 13.899,0000	04/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93213306900892025	04/09/2026	1	Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos (com/sem motoristas e com/sem combustível), comquilometragem livre, em regime semestral, paraa apoio, implementação e expansão de serviços para atender a Ação 4 do Plano de Ação contido no Programa de Trabalho para Atenção Primária àSaúde do Contrato de Gestão n.º 02/2024 - SEGUIR REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	932133	EDF-AGENCIA BRASILEIRA APOIO A GESTÃO DO SUS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ALFA LOCACAO VEICULAR LTDA	42.969.138/0001-43	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo sem motorista e sem combustível. Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5ocupantes (motorista + 4 passageiros). Motor a diesel, flex ou outro combustível de alta eficiência, potência mínima de 140 cv, tração 4x4, transmissão manual ou automática (mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R$ 335,0000	01/09/2026	Sim

Id da Compra

16003606003212026

Comprado em

01/09/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de serviço de locação de 06 (seis) veículos, sem motorista e sem combustível, destinados ao apoio às Visitas de Orientação e Inspeção Técnica (VOIT) realizadas pelo Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM), visando atender às necessidades do Comando da 6ª Região Militar.

Esfera

Federal

UASG

160036

Nome UASG

COMANDO 6 REGIAO MILITAR

Forma

SISPP

Fornecedor

METROPOLITANA SERVICOS LTDA

Ni Fornecedor

29.883.085/0001-85

Modalidade

Dispensa

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
BA/Salvador	Praça Duque Caxias	40040110	36

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 11.090.000,0000	01/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
98629105900742026	01/09/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de veículos automotores, adaptados e caracterizados parautilização como viaturas operacionais da Guarda Municipal de Campinas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, licenciamento, substituição imediata em caso de sinistro e disponibilização de veículos reserva. (*) Descrição detalhada de acordo com o Anexo II Termo de Referência

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	986291	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SP	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
CS BRASIL FROTAS S.A.	27.595.780/0001-16	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ADAPTADOS E CARACTERIZADOS PARA UTILIZAÇÃO COMO VIATURAS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE SINISTRO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESERVA. (*) Descrição detalhada de acordo com o Anexo II Termo de Referência

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 20.000,0000	01/09/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105906392026	01/09/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é a prestação dos serviços de locação de 2(duas) Vans, devidamente registradas e regularizadas, para uso da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, nas condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
CAIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	11.417.068/0001-97	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE 2 Vans: Veículo automotor tipo VAN, sem combustível e sem motorista, com capacidade mínima para 19+1 lugares (19 passageiros + 1 condutor), com 03 (três) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas, motor 2.0 ou superior, potência superior a 130CV, combustível Diesel, vidros elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras,de cor branca, película com a maior proteção permitida por lei, espelhos retrovisores externos com controle interno, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei como: airbag, freios ABS entre outros. Quilometragem livre Estimativa de 4.800/mês. Seguro, com franquia reduzida. (VER EXEMPLO DE LANCE NA CLÁUSULA 14.5.1 DO EDITAL)COMPRASNET: UNIDADE = MÊS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R$ 240,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra

7002006000812026

Comprado em

26/08/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Contratação de serviços especializados de locação de veículos sem motorista para auxiliar os trabalhos de deslocamento de servidores designados, bem como o transporte de materiais e equipamentos, para os roteiros de conferência das urnas e treinamentos de Técnicos de Apoio ao Voto Informatizado (TAVIs) no Estado de Santa Catarina durante as Eleições de 2026, antes do 1º Turno das Eleições, bem como suplementação da frota para auxílio no 1º e 2º Turnos.

Esfera

Federal

UASG

70020

Nome UASG

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Forma

SISPP

Fornecedor

S & K MULTI COMERCIO LTDA

Ni Fornecedor

46.681.294/0001-65

Modalidade

Dispensa

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Veículo sem motorista, potência mínima 100 CV, flex, porta-malas 370 litros ou mais – 2º Turno. Demais especificações conforme Termo de Referência. Veículo sem motorista, potência mínima 100 CV, flex, porta-malas 370 litros ou mais – 2º Turno. Demais especificações conforme Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Esteves Júnior	88015130	21

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R$ 240,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
70020060008120 26	26/08/2026	2	Contratação de serviços especializados de locação de veículos sem motorista para auxiliar os trabalhos de deslocamento de servidores designados, bem como o transporte de materiais e equipamentos, para os roteiros de conferência das urnas e treinamentos de Técnicos de Apoio ao Voto Informatizado (TAVIs) no Estado de Santa Catarina durante as Eleições de 2026, antes do 1º Turno das Eleições, bem como suplementação da frota para auxílio no 1º e 2º Turnos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	70020	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
S & K MULTI COMERCIO LTDA	46.681.294/0001-65	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Veículo sem motorista, potência mínima 100 CV, flex, porta-malas 370 litros ou mais, câmbio automático – 1º Turno. Demais especificações conforme Termo de Referência. Veículo sem motorista, potência mínima 100 CV, flex, porta-malas 370 litros ou mais, câmbio automático – 1º Turno. Demais especificações conforme Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Esteves Júnior	88015130	17

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R$ 240,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
70020060008120 26	26/08/2026	1	Contratação de serviços especializados de locação de veículos sem motorista para auxiliar os trabalhos de deslocamento de servidores designados, bem como o transporte de materiais e equipamentos, para os roteiros de conferência das urnas e treinamentos de Técnicos de Apoio ao Voto Informatizado (TAVIs) no Estado de Santa Catarina durante as Eleições de 2026, antes do 1º Turno das Eleições, bem como suplementação da frota para auxílio no 1º e 2º Turnos.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	70020	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
S & K MULTI COMERCIO LTDA	46.681.294/0001-65	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Veículo sem motorista, potência mínima 100 CV, flex, porta-malas 370 litros ou mais – 1º Turno. Demais especificações conforme Termo de Referência. Veículo sem motorista, potência mínima 100 CV, flex, porta-malas 370 litros ou mais – 1º Turno. Demais especificações conforme Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Florianópolis	Rua Esteves Júnior	88015130	72

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.684.960,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra

98922105900062026

Comprado em

26/08/2026

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Públicado Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera

Estadual

UASG

989221

Nome UASG

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Forma

SISRP

Fornecedor

TM VEICULOS E SERVICOS LTDA

Ni Fornecedor

30.587.848/0001-20

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOTE 05 - MOTOCICLETAS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.934.030,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra

98922105900062026

Comprado em

26/08/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Públicado Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera

Estadual

UASG

989221

Nome UASG

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Forma

SISRP

Fornecedor

CS BRASIL FROTAS S.A.

Ni Fornecedor

27.595.780/0001-16

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOTE 04 - VEÍCULOS TIPO MINIVAN

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 2.650.120,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra

989221059000620 26

Comprado em

26/08/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Públicado Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera

Estadual

UASG

989221

Nome UASG

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Forma

SISRP

Fornecedor

CS BRASIL FROTAS S.A.

Ni Fornecedor

27.595.780/0001-16

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOTE 03 - VEÍCULOS SEDAN MÉDIO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 6.590.470,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra

989221059000620 26

Comprado em

26/08/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Públicado Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera

Estadual

UASG

989221

Nome UASG

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Forma

SISRP

Fornecedor

CS BRASIL FROTAS S.A.

Ni Fornecedor

27.595.780/0001-16

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOTE 02- VEÍCULOS SEDAN COMPACTO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 30.330.100,0000	26/08/2026	Sim

Id da Compra

98922105900062026

Comprado em

26/08/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Públicado Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esfera

Estadual

UASG

989221

Nome UASG

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

Forma

SISRP

Fornecedor

CS BRASIL FROTAS S.A.

Ni Fornecedor

27.595.780/0001-16

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOTE 01- VEÍCULOS HATCH

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 5.500,0000	24/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
29000206002672026	24/08/2026	1	Trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos automotores executivos, sem motorista, com fornecimento de combustível, cobertura securitária e demais despesas necessárias à execução do objeto, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública da União no âmbito do Projeto "Defensoria nas Fronteiras", vinculado ao Termo de Execução Descentralizada nº 06/2023 DPU /SENAD, visando assegurar o deslocamento das equipes entre os municípios de Santo Ângelo/RS e Santa Rosa/RS, bem como entre Santo Ângelo/RS e São Borja/RS, além dos deslocamentos locais necessários à execução das ações de assistência jurídica integral e gratuita junto à população privada de liberdade.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	290002	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
ALPHA LICITACOES & COMERCIO LTDA	60.768.781/0001-90	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Ano e modelo MÍNIMO 2020; Direção elétrica; Capacidade para cinco passageiros Cinto de segurança com 3 pontos em todos os bancos; Ar condicionado; Vidros Elétricos nas 4 portas com travamento elétrico;Mínimo Seis airbags (frontais, laterais, cortina) Freios a discos ventilados na dianteira e sólidos na traseira, com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle de tração (TCS) e controle de estabilidade(ESC); Apresentação: folder/ catálogo com as descrições técnicas detalhadas do veículo junto à proposta; Equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios, de funcionamento e segurança, por lei (CONTRAN); Sem motorista; Combustível incluso.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/Santo Ângelo	Avenida Brasil	98801590	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 33.285,0000	24/08/2026	Sim

Id da Compra

98088705900142026

Comprado em

24/08/2026

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro totalsem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA)

Esfera

Estadual

UASG

980887

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Forma

SISRP

Fornecedor

A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ni Fornecedor

11.052.576/0001-19

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 29.350,0000	24/08/2026	Sim

Id da Compra

98088705900142026

Comprado em

24/08/2026

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro totalsem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA)

Esfera

Estadual

UASG

980887

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Forma

SISRP

Fornecedor

A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ni Fornecedor

11.052.576/0001-19

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 11.100,0000	24/08/2026	Sim

Id da Compra

98088705900142026

Comprado em

24/08/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro totalsem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA)

Esfera

Estadual

UASG

980887

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Forma

SISRP

Fornecedor

A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ni Fornecedor

11.052.576/0001-19

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 20.861,7000	24/08/2026	Sim

Id da Compra

98088705900142026

Comprado em

24/08/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro totalsem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA)

Esfera

Estadual

UASG

980887

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Forma

SISRP

Fornecedor

A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ni Fornecedor

11.052.576/0001-19

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE Veículo automotor utilitário esportivo tipo SUV, modelo similar à Toyota SW4 ou equivalente, capacidade para 7 lugares, motorização de alta potência, combustível diesel, transmissão automática, tração 4x4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 149.535,0000	24/08/2026	Sim

Id da Compra

98088705900142026

Comprado em

24/08/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com seguro totalsem ônus e sem franquia para a contratante, incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, destinados a atender às necessidades do município de Riachão (MA)

Esfera

Estadual

UASG

980887

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

Forma

SISRP

Fornecedor

A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ni Fornecedor

11.052.576/0001-19

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 85.400,0000	23/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92540006000862026	23/08/2026	1	Prestação de serviços de locação de veículos executivos, dos tipos sedan e veículos SUVs médios (Crossover do Segmento C), sem fornecimento de motorista e sem combustível, destinados ao atendimento das demandas de deslocamento dos membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, quando no exercício de suas competências constitucionais e institucionais.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925400	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	14.164.110/0001-01	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista Locação de veículos - leves / pesados - sem motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
GO/Goiânia	Avenida Ubirajara Berocan Leite	74674015	1000

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 98.100,0000	20/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
38924105000052026	20/08/2026	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor do tipo SUV, zero quilômetro, híbrido convencional (HEV), sem motorista e sem fornecimento de combustível, com franquia mensal de quilometragem, na modalidade de contrato mensal, para atender às necessidades institucionais da Presidência do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CROSP).

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	389241	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SP	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
MENDES JUNIOR FROTAS LTDA	25.018.267/0001-37	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Paulista 688	01310909	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	275	UNIDADE	R$ 878,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16034205000452027	19/08/2026	6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender às necessidades de transporte de pessoal e suporte logístico da Base Administrativa da Guarnição de Natal e demais organizações militares vinculadas.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
BLK CONSTRUTORA LTDA	40.442.819/0001-23	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, CHASSI TIPO LONGARINA, Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, ano de fabricação 2023 ou superior, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, quilometragem livre. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis). Entrega do veículo na guarnição de Campina Grande – PB, conforme endereço previsto no Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Almino Afonso	59012010	275

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	540	UNIDADE	R$ 850,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16034205000452027	19/08/2026	5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender às necessidades de transporte de pessoal e suporte logístico da Base Administrativa da Guarnição de Natal e demais organizações militares vinculadas.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
BLK CONSTRUTORA LTDA	40.442.819/0001-23	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, CHASSI TIPO LONGARINA, Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, ano de fabricação 2023 ou superior, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, quilometragem livre. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis). Entrega do veículo na guarnição de Caicó – RN, conforme endereço previsto no Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Almino Afonso	59012010	540

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2488	UNIDADE	R$ 915,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16034205000452027	19/08/2026	4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender às necessidades de transporte de pessoal e suporte logístico da Base Administrativa da Guarnição de Natal e demais organizações militares vinculadas.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
BLK CONSTRUTORA LTDA	40.442.819/0001-23	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, CHASSI TIPO LONGARINA, Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, ano de fabricação 2023 ou superior, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, quilometragem livre. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis). Entrega do veículo na guarnição de Natal – RN, conforme endereço previsto no Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Almino Afonso	59012010	2488

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	UNIDADE	R$ 810,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16034205000452027	19/08/2026	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender às necessidades de transporte de pessoal e suporte logístico da Base Administrativa da Guarnição de Natal e demais organizações militares vinculadas.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
BLK CONSTRUTORA LTDA	40.442.819/0001-23	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, CHASSI TIPO MONOBLOCO, Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, SEM motorista, diária com limite de quilometragem de 300km/dia e combustível incluso, para a distância prevista, no valor pago, e demais equipamentos e assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, ano de fabricação 2023 ou superior, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, sem motorista, quilometragem livre. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis). Entrega do veículo na guarnição de Natal- RN, conforme endereço previsto no Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Almino Afonso	59012010	550

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	UNIDADE	R$ 395,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16034205000452027	19/08/2026	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender às necessidades de transporte de pessoal e suporte logístico da Base Administrativa da Guarnição de Natal e demais organizações militares vinculadas.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
BLK CONSTRUTORA LTDA	40.442.819/0001-23	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Locação de veículo automotor de passeio com rastreador veicular, disponível para acompanhamento dos deslocamentos do veículo pelo contratante via internet, tipo SEDAN MÉDIO, ano /modelo 2023 ou superior, 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor, combustível flex, motor 1.4 ou superior, 4 (quatro portas), transmissão automática, ar-condicionado de fábrica, tapetes, retrovisores laterais, airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, SEM motorista, diária com limite de quilometragem de 300km/dia e combustível incluso, para a distância prevista, no valor pago, e demais equipamentos e assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA (inclusive: vidros e espelhos em geral, lanternas e faróis). Entrega do veículo na guarnição de Natal – RN, conforme endereço previsto no Termo de Referência.

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RN/Natal	Rua Almino Afonso	59012010	75

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 238.500,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504605900202026	19/08/2026	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), sem motorista e sem fornecimento decombustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e substituição em caso de indisponibilidade, pelo período de 30 (trinta) meses, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do METRÔ-DF

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925046	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72.653.009/0001-02	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Veículo automotor do tipo van furgão, na cor branca

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 86.700,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504605900202026	19/08/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), sem motorista e sem fornecimento decombustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e substituição em caso de indisponibilidade, pelo período de 30 (trinta) meses, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do METRÔ-DF

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925046	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72.653.009/0001-02	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Veículo automotor do tipo SUV, minivan ou perua, na cor branca

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 191.700,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504605900202026	19/08/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), sem motorista e sem fornecimento decombustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e substituição em caso de indisponibilidade, pelo período de 30 (trinta) meses, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do METRÔ-DF

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925046	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72.653.009/0001-02	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Veículo automotor do tipo pick-up média, cabine dupla, tração 4x4, na cor branca

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R$ 88.500,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504605900202026	19/08/2026	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), sem motorista e sem fornecimento decombustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e substituição em caso de indisponibilidade, pelo período de 30 (trinta) meses, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do METRÔ-DF

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925046	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72.653.009/0001-02	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Veículos automotores do tipo pick-up Leve, na cor branca

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 119.400,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92504605900202026	19/08/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), sem motorista e sem fornecimento decombustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e substituição em caso de indisponibilidade, pelo período de 30 (trinta) meses, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do METRÔ-DF

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	925046	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A	72.653.009/0001-02	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Veículos automotores do tipo sedan executivo, na cor preta ou cinza, devendo todos os veículos fornecidos neste item possuírem a mesma cor

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R$ 65.000,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra

92504605900202026

Comprado em

19/08/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços delocação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), sem motorista e sem fornecimento decombustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento veicular e substituição em caso de indisponibilidade, pelo período de 30 (trinta) meses, para uso nos deslocamentos no Distrito Federal e Entorno, destinados ao atendimento das atividades administrativas e operacionais do METRÔ-DF

Esfera

Estadual

UASG

925046

Nome UASG

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DIST. FEDERAL

Forma

SISPP

Fornecedor

QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS S/A

Ni Fornecedor

72.653.009/0001-02

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista - Veículos automotores do tipo hatch, na cor branca

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 23.575,7000	19/08/2026	Sim

Id da Compra

98340305900312026

Comprado em

19/08/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Ni Fornecedor

06.373.522/0001-15

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 13.504,4000	19/08/2026	Sim

Id da Compra

98340305900312026

Comprado em

19/08/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Ni Fornecedor

06.373.522/0001-15

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R$ 22.799,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra

98340305900312026

Comprado em

19/08/2026

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

Ni Fornecedor

12.069.133/0001-01

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 12.889,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra

98340305900312026

Comprado em

19/08/2026

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA

Ni Fornecedor

12.069.133/0001-01

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R$ 4.120,0000	19/08/2026	Sim

Id da Compra

98340305900312026

Comprado em

19/08/2026

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresapara prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

Esfera

Estadual

UASG

983403

Nome UASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Forma

SISRP

Fornecedor

LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA

Ni Fornecedor

03.350.577/0001-11

Modalidade

Pregão

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 15.900,0000	18/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
93142905001172026	18/08/2026	5	Serviços de limpeza e asseio, de vigilância e segurança, de brigada civil para combate a incêndio com locação de extintores e emissão de documentação, de montagem de posto médico com equipe e ambulância tipo D com tripulação, destinados a atender à Feira USP e as Profissões 2026 nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	931429	ESP-PRÓ-REITORIA DE CULT E EXTENSÃO UNIV.USP	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
PAULISTANA REMOCOES MEDICAS LTDA	19.225.956/0001-10	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO D COM TRIPULAÇÃO destinado a atender à Feira USP e as Profissões 2026 nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA TIPO D COM TRIPULAÇÃO destinado a atender à Feira USP e as Profissões 2026 nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Anfiteatro	05508060	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R$ 142,5000	18/08/2026	Sim

Id da Compra
98039106000082026

Comprado em
18/08/2026

N° do Item
2

Objeto da Compra
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E CAMINHONETE, PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

Esfera
Estadual

UASG
980391

Nome UASG
PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Forma
SISPP

Fornecedor
RC LOCACOES SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Ni Fornecedor
45.610.366/0001-10

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Nova Esperança do Piriá	AV SÃO PEDRO	68618000	120

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R$ 225,0000	18/08/2026	Sim

Id da Compra
98039106000082026

Comprado em
18/08/2026

N° do Item
1

Objeto da Compra
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO E CAMINHONETE, PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA

Esfera
Estadual

UASG
980391

Nome UASG
PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Forma
SISPP

Fornecedor
RC LOCACOES SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

Ni Fornecedor
45.610.366/0001-10

Modalidade
Dispensa

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Nova Esperança do Piriá	AV SÃO PEDRO	68618000	60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - Compras.gov.br	51	UNIDADE	R$ 800,0000	16/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16000405001092026	16/08/2026	5	Serviço de Locação de Veículos para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160004	CAL-59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
V M MENDONCA COELHO LTDA	60.087.481/0001-46	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AL/Maceió	Avenida Fernandes Lima	57050000	51

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	UNIDADE	R$ 360,0000	13/08/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020205001232026	13/08/2026	3	Serviço de Locação de Viaturas para atender diversas missões delegadas ao 3º BEC - Republicação

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160202	3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	SISRP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
SPORTCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	64.526.018/0001-04	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PI/Picos	Avenida Senador Helvídio Nunes	64606000	220

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Atualização da pesquisa de preços: considerando o lapso temporal transcorrido desde a elaboração da Pesquisa nº 18/2026 e a necessidade de reavaliação crítica das referências utilizadas, foi realizada, em setembro de 2026, nova consulta ao módulo Pesquisa de Preços do Compras.gov, formalizada por meio da Pesquisa nº 26 /2026. A nova consulta teve caráter complementar, com a finalidade de identificar contratações públicas mais recentes e potencialmente comparáveis ao objeto. Após análise dos respectivos documentos de contratação, foram incorporadas à cesta revisada as referências da Prefeitura de Anápolis/GO e da Prefeitura de Caetité/BA. O resultado estatístico da Pesquisa nº 26/2026, isoladamente considerado, não constitui o novo preço estimado, uma vez que a cesta revisada consolida também as propostas comerciais consideradas válidas na pesquisa original.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO.: 90031/2026
PROCESSO ADM: 089/2026

Razão Social: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA		
CNPJ: 03.350.577/0001-11		
Endereço: RUA OZANAM, Nº 285, BAIRRO IPIRANGA, BELO HORIZONTE/MG **CEP**: 31160-210		
Nome do representante legal: Bruno Simões da Rocha Pinto **– CPF:** 062.564.936-21		
Telefone/Fax/e-mail para contato e envio do CONTRATO (31) 3422-6554 **– locadoraunicar@hotmail.com / juridicounicar@gmail.com**		
Telefone/Fax/e-mail para contato e envio das Ordens de Compras (31) 3422-6554 – locadoraunicar@hotmail.com / juridicounicar@gmail.com		
Banco:ITAÚ	**Agência: 4875**	**Conta Corrente: 00123-4**

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

Item	Descrição	Qtde. de veículos	Valor total unitário	Valor total mensal	Valor total anual 12 meses
1	VEÍCULO AUTOMOTOR. DESCRIÇÃO: TIPO HATCH, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2025. Motor mínimo 1.0, mínimo 75cv, flex. 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbag, freios abs, câmbio manual de 5 marchas ou automático, 5 assentos com configuração 2+3. Veículo preferencialmente na cor branca. As despesas que são de responsabilidade da empresa contratada (manutenção, seguro, revisão, IPVA etc.). O combustível e o motorista são de responsabilidade da Prefeitura Municipal. **MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN POLO TRACK - ANO: CONFORME EDITAL**	20	R$ 4.120,00	R$ 82.400,00	R$ 988.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.					**R$ 988.800,00**

A EMPRESA ACIMA DECLARA QUE:

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

- Declara que não possui impedimentos para contratar com o Poder Público, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

- **PRAZO DA PROPOSTA**: 90 DIAS

- **PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL**: DE ACORDO COM EDITAL.

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM EDITAL.

BELO HORIZONTE, 19 DE JUNHO DE 2026

BRUNO SIMOES DA ROCHA PINTO

Assinado de forma digital por BRUNO SIMOES DA ROCHA PINTO
Dados: 2026.06.19 11:18:08 -03'00'

LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA
03.350.577/0001-11
BRUNO SIMÕES DA ROCHA PINTO
062.564.936-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

PREGÃO 90031/2026

Às 12:18 horas do dia 17 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VALTECIO NEVES AGUIAR, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nª 90031/2026, Processo nª 089/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.		
Entrega de propostas:	De 08/06/2026 às 08:00 até 19/06/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 19/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/06/2026 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2026 às 10:40:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/06/2026 às 10:40:45	PREZADOS LICITANTES, BOM DIA.
Sistema	19/06/2026 às 10:41:06	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!
Sistema	25/06/2026 às 10:14:12	Prezados licitantes, após o encerramento do recesso das festividades juninas, retomamos as atividades referentes ao presente processo. Assim, declaro reaberta a sessão pública para prosseguimento dos atos processuais.
Sistema	25/06/2026 às 12:50:07	Prezado, informo que a presente sessão acompanha o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caetité, compreendido entre 08h e 14h.
Sistema	25/06/2026 às 12:50:48	Após conferência das documentações apresentadas, verifica-se que a proposta, bem como a documentação apresentada encontra-se em plena conformidade com as exigências de habilitação estabelecidas no item 09 do Termo de Referência, abrangendo os aspectos de habilitação jurídica, qualificação fiscal, qualificação técnica. e exequibilidade.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/06/2026 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
19/06/2026 às 10:40:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Locação de Veículos - Leves / Pesados - Sem Motorista

Quantidade:	240	Valor estimado:	R$ 4.337,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.040.959,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.927.***-*2 - VALTECIO NEVES AGUIAR para LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11, melhor lance: R$ 4.150,0000 (unitário) / R$ 996.000,0000 (total), valor negociado: R$ 4.120,0000 (unitário) / R$ 988.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.513.808/0001-99 - 3G MAQUINAS E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.280,0000 (unitário) R$ 1.027.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,0000 (unitário) R$ 1.040.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
42.810.491/0001-86 - AMJ SERVICOS DE LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.333,3300 (unitário) R$ 1.039.999,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.333,3300 (unitário) R$ 1.039.999,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
32.008.414/0001-53 - AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 4.300,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.300,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
62.878.099/0001-86 - B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 4.300,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.300,0000 (unitário) R$ 1.032.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.998.904/0001-60 - BRAVO SIERRA EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.160,0000 (unitário) R$ 998.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
20.795.839/0001-70 - CACTOS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
27.811.891/0001-12 - FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
17.162.071/0001-93 - GAB LOCACAO, EVENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.190,0000 (unitário) R$ 1.005.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.190,0000 (unitário) R$ 1.005.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
33.866.941/0001-61 - INOVAR SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.180,0000 (unitário) R$ 1.003.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
03.350.577/0001-11 - LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 4.150,0000 (unitário) R$ 996.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: R$ 4.120,0000 (unitário) R$ 988.800,0000 (total)	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.704.084/0001-00 - MASTER SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.195,0000 (unitário) R$ 1.006.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
10.596.241/0001-07 - PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 8.337,0000 (unitário) R$ 2.000.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.337,0000 (unitário) R$ 2.000.880,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
13.730.487/0001-00 - PARDAL LOCACOES DE VEICULOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 7.360,6900 (unitário) R$ 1.766.565,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.360,6900 (unitário) R$ 1.766.565,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
11.258.473/0001-00 - PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
06.373.522/0001-15 - SUNSET SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240
12.069.133/0001-01 - TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 4.155,0000 (unitário) R$ 997.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 240

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.285.776/0001-99 - XAVIER SOLUCOES E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total)	-

Valor proposta: R$ 4.337,3300 (unitário) R$ 1.040.959,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 240

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/06/2026 às 09:01:00	33.866.941/0001-61	R$ 4.250,0000
19/06/2026 às 09:01:55	03.350.577/0001-11	R$ 4.180,0000
19/06/2026 às 09:02:24	11.513.808/0001-99	R$ 4.300,0000
19/06/2026 às 09:03:05	43.998.904/0001-60	R$ 4.160,0000
19/06/2026 às 09:03:11	03.350.577/0001-11	R$ 4.150,0000
19/06/2026 às 09:04:32	33.866.941/0001-61	R$ 4.180,0000
19/06/2026 às 09:05:06	18.704.084/0001-00	R$ 4.195,0000
19/06/2026 às 09:06:36	11.513.808/0001-99	R$ 4.290,0000
19/06/2026 às 09:07:53	12.069.133/0001-01	R$ 4.155,0000
19/06/2026 às 09:09:26	11.513.808/0001-99	R$ 4.280,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/06/2026 às 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2026 às 09:11:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 10:41:47	PREZADOS, SOLICITO A REDUÇÃO REFERENTE AO ITEM ARREMATADO.
Pelo participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 10:47:08	Prezado Pregoeiro(a) , conseguimos fazer no valor de R$ 4.120,00 unitário.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 10:59:57	Sr. Fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: NEGOCIAÇÃO VIA CHAT. .
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:00:52	Agradecemos a redução. Na oportunidade, solicito o envio da proposta adequada e documentação de habilitação, no prazo de ate 02h, conforme Instrumento Convocatório.
Pelo participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:00:53	Pregoeiro (a), bom dia. Aproveitando a abertura da mensagem. Pontuamos que foi solicitado esclarecimento no dia 16/06/2026 enviado por e-mail, o mesmo não foi respondido, poderia enviar resposta quanto aos esclarecimentos solicitados.
Pelo participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:01:32	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11, tendo informado R$ 4.120,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:01:39	Sr. Fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 19/06/2026. Justificativa: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. .
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:18:25	Inicialmente, registra-se que o presente pedido de esclarecimento foi apresentado de forma intempestiva, em desacordo com o prazo estabelecido no Edital. Contudo, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da ampla competitividade, a Administração passa a prestar os seguintes esclarecimentos, os quais possuem caráter meramente interpretativo e não alteram as disposições do Edital e do Termo de Referência.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:18:54	1. Quanto às avarias nos veículos O Termo de Referência estabelece que a Contratada será responsável pela manutenção, lavagem, lubrificação, reposição de peças e seguros dos veículos, bem como que todos os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros. Também dispõe que a responsabilidade por danos, furtos e roubos será da Contratada, ressalvados os casos em que o servidor ou motorista formalmente
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:19:01	autorizado pela Administração tenha concorrido para o evento mediante dolo ou culpa, hipótese que será apurada em processo administrativo interno.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:19:47	Dessa forma, eventual responsabilização da Administração dependerá da apuração dos fatos por meio de regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no Termo de Referência.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:20:11	No que se refere aos questionamentos acerca do procedimento de apuração, documentação comprobatória, forma de cobrança, ressarcimento de franquia de seguro e prazos para análise e pagamento, esclarece-se que o Edital e o Termo de Referência não disciplinam tais procedimentos de forma específica, razão pela qual eventual ocorrência será analisada caso a caso, observando-se as disposições contratuais, a legislação aplicável e os princípios que
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:21:07	que regem a Administração Pública.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:21:21	2. Quanto à lavagem dos veículos Nos termos do Termo de Referência, a responsabilidade pela lavagem, higienização, conservação e manutenção dos veículos é integralmente da Contratada, constituindo obrigação inerente à execução do contrato.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:21:27	Assim, compete à Contratada manter os veículos em perfeitas condições de limpeza, conservação, higiene e utilização durante toda a vigência contratual, devendo todos os custos correspondentes estar contemplados na proposta comercial apresentada.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:21:33	Esclarece-se, ainda, que o Edital e o Termo de Referência não estabelecem periodicidade mínima para a realização das lavagens, cabendo à Contratada realizá-las sempre que necessário para assegurar a adequada conservação dos veículos e a regular prestação dos serviços.
Sistema para o participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:21:41	Por fim, esclarece-se que a presente resposta possui caráter exclusivamente interpretativo, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.
Pelo participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:39:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:50 de 19/06/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11.
Pelo participante 03.350.577/0001-11	19/06/2026 às 11:48:31	Obrigada pelos esclarecimentos.
Pelo participante 03.350.577/0001-11	25/06/2026 às 11:53:49	Pregoeiro, bom dia. A sessão vai ser fechada para o horário de almoço ?
Sistema	25/06/2026 às 12:51:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 13:01:06.
Sistema	25/06/2026 às 13:29:38	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/06/2026 13:39:38.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
19/06/2026 às 11:01:39	Fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 19/06/2026. Justificativa: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO. .
19/06/2026 às 11:39:50	Fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11 finalizou o envio de anexo.
17/07/2026 às 12:18:47	Fornecedor LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 03.350.577/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.150,0000, valor negociado: R$ 4.120,0000.
17/07/2026 às 12:18:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/06/2026 13:01:06
Intenção de recurso na habilitação:	25/06/2026 13:39:38

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026

Data da sessão 19/06/2026 às 09h00
no sítio https://www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 983403

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.647.972,12 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

DISPUTA DE LANCES

Aberto

REGISTRO DE PREÇOS:	VISTORIA:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	EXIGE AMOSTRA:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO	POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

A disponibilização dos veículos será efetuada de acordo com as necessidades operacionais da Administração, observadas as solicitações emitidas pela Contratante.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA:

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 18h do dia 16/06/2026 para o endereço licitacao@caetite.ba.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

Não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar “se” e “quando” efetivamente necessitar daquele objeto.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME) 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
11. DOS RECURSOS 25
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
14. DA DIVULGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL 30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 31

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026
Processo Administrativo nº 089/2026

Torna-se público que o Município de Caetité, por meio do Setor Municipal de Compras e Licitações, localizado na Sala 03, do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, sediado no Centro Administrativo de Caetité-BA., Avenida Profa. Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 090, de 29 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: A partir das 08h do dia 08/06/2026
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até as 08h59min do dia 19/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 09h do dia 19/06/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas, conforme Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.7. A participação de pessoas jurídicas nesta licitação por meio de consórcio, estará condicionada ao atendimento do quanto previsto no **Art. 15, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3.8. A participação de profissionais sob a forma de cooperativa, deverá observar as exigências estabelecias no **Art. 16, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº.: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.10.10. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

3.10.11. Empresário que se encontra em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.10.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.1 e 3.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.1 e 3.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de Abril de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.13 e 8.22.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º. e no Inciso III do Art. 5º. da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3°., da Lei Complementar nº.: 123, 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º. ao 3º., do Art. 4º, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.1. No item **exclusivo** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não", pela licitante, a impedirá do prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA UTILIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME)

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os licitantes deverão consignar, ainda, na forma expressa no sistema eletrônico, bem como, em proposta final, caso seja detentor da melhor oferta na fase de disputa de lances os valores referentes aos Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte – Pessoa Jurídica – IRPJ / Pessoa Física – IRPF, quando incidentes, nos termos do seguinte regulamento:

5.4.1. A retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, quando incidente, em conformidade com o quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal e suas alterações, o qual será retido na fonte pela CONTRATANTE.

5.4.2. Deverá levar em consideração ainda, para elaboração de proposta de preços o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica-IRPJ / Pessoa Física-IRPF, quando incidente, nas condições e alíquotas de cada ramo de atividade, na forma do Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo à Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial aqueles de incidência Municipal, a que se referente os subitens 6.4.1 e 6.4.2.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que, a licitante e o objeto licitado não se encontrem inserido nas vedações estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo para as sanções legais aplicáveis.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: https://www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Durante a sessão pública, a comunicação será exclusivamente pela plataforma COMPRAS.GOV, e a mesma disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes.

6.4. Cabe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela pregoeira ou de sua desconexão.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior*** *ou* ***percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R$ 1,00 (Um real).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. A Pregoeira poderá durante a fase de disputa de lances, excluir justificadamente, lances considerados inexequíveis, simbólicos ou de valor zero (R$: 0,00), que será comunicado de forma automática sua exclusão via CHAT, e sendo este lance ofertado corretamente pelo licitante poderá ser repetido sem comprometimento da fase de disputa;

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº.: 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº.: 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.6.2. Nos termos do subitem anterior, considerando que o ente licitante é entidade Municipal localizada na região sudoeste do estado da Bahia, será preferencialmente seguido o critério de desempate, o licitante sediado localmente, em detrimento aos demais; os sediados na

Microrregião de Guanambi, em detrimento aos da Mesorregião e ao Estado; os sediados na Mesorregião, em detrimento ao Estado, e os sediados no Estado em detrimento aos determinados à seguir;

A) A Microrregião e Mesorregião, são definidas com base à Resolução PR-52, de 31 de julho de 1989, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; institucionalizada pela Resolução 11, de 05 de junho de 1990, da Presidência do IBGE.

6.21.6.3. Empresas brasileiras;

6.21.6.4. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.6.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº.: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, sendo nesse caso, concedido ao licitante convocado para negociação direta o prazo de **02 (duas) horas** para aceitar a negociação apresentada pela Pregoeira ou apresentar uma contraproposta intermediaria para análise da Administração Municipal.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado a pregoeirA prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº.; 14.133, de 1º. de abril de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta regularidade ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Federal n°.: 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art's. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei Federal 14.133/21, Art. 66):**

8.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada - LTDA, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. **Consórcios:** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas (pessoas jurídicas), com indicação da empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração, com seus devidos direitos e obrigações, nos termos do **Art. 15, incisos I a V e §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei Federal 14.133/21, Art. 67):**

8.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de seus respectivos comprovantes de fornecimento, registrado em conselhos/órgãos profissionais, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 67, inciso II.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas: (vide Lei Federal 14.133/21, Art. 67, §§1º e 2º.)

8.4.1.2. As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do §1º., Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.4.1.3. Será admitida a exigência de atestados com as **quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por (cento)**, das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, nos termos do §2º, do Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.4.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para complementação de informações que julgar pertinente para a efetiva comprovação de qualificação técnica, e que esteja ausentes nas certidões ou atestados de capacidade técnica, referente à fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do **Art. 64, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.6. As certidões ou atestados exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou empresa possui o conhecimento técnico e experiencia prática na execução do objeto, nos termos do §3º., Art. 67, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021.

8.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, desde que atenda as exigências deste certame, salvo se comprovado a inidoneidade da entidade emissora, conforme previsto no §4, art. 67, Lei Federal 14.133/21.

8.8. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Lei Federal 14.133/21, Art. 68):**

8.8.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -** CPF **ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ, Inciso I, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Inciso II, art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apr esentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, Inciso III, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021

8.8.3.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, Inciso IV, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Inciso V, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.8.3.6. Declaração em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°., inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, Inciso VI, Art. 68, Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual-MEI, devidamente comprovado, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº.: 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (**Lei Federal 14.133/21, Art. 69**)

8.11.1. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, produzido de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do Inciso I, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º. de abril de 2021;

8.11.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.11.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.11.4. As empresas que optarem pela elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED da Receita Federal do Brasil, estas deverão apresentar tal documento com base na forma e nos prazos definidos pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11.5. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Inciso II, Art. 69, Lei Federal nº 14.133, de 1º. de abril de 2021

8.11.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apresentada pelo licitante detentor da melhor oferta, nos termos do §1º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.11.7. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, §3º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.11.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação,** §4º, Art. 69, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.11.9. **Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira**. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, assim definidas em lei, conforme previsão dos **§§ 1º e 2º, do Artigo 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

8.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§1º., Art. 65, Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021).

8.12.1. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5.764, de 1971;

8.12.2.1. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.2.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.2.3. O registro previsto na Lei Federal nº. 5.764, de 1971, Art. 107;

8.12.2.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.2.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, cuja constituição atenda aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 16, Inciso IV;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.12.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe a Lei Federal nº. 5.764/71, Art. 112, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livr

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e aqueles ou ser anexo na plataforma **COMPRAS.GOV**, e poderá ser exigido em original, por cópia autenticada em cartório ou por meio eletrônico, ou cópia comum acompanhada de original para aferição através do processo de comparabilidade a ser realizada pela Pregoeira, a qualquer momento para fins de certificação da autenticidade de seu conteúdo;

8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.

8.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.17. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021).

8.18. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021).

8.19. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.20. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.20.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20.2. Os documentos não abrangidos pelo SICAF, deverão, necessariamente, serem enviados através da plataforma **COMPRAS.GOV**, a ser anexado quando solicitado pela Pregoeira.

8.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.21.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.22. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema **COMPRAS.GOV**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.22.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do

sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.23.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.24.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.22.1.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.]A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº.: 8.538/2015).

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada em documento físico ou em arquivo eletrônico por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante melhor classificada mantém as condições de habilitação.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal da Transparência do Município**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Federal nº.: 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º., do Art. 17, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §§4º e 5º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, vide Art. 168, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do §3º, Art. 165, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.3.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3.3. Deixar de apresentar amostra;

12.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7.3 e 12.1.7.4, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7.3 e 12.1.7.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.1 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **Art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º, de abril de 2021**.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º. de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, a ser encaminhado através do e-mail: **licitacao@caetité.ba.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação, nos termos do §2º., do Artigo 16, da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme do §3º., do Artigo 16, da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

14. DA DIVULGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

14.1. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelos mesmos meios de publicação utilizados para o texto original, mediante aviso no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando ampla publicidade e acesso aos interessados.

14.2. As alterações do edital serão formalizadas por termo de retificação, que deverá indicar:

14.2.1. I – as cláusulas ou itens alterados;

14.2.2. II – a fundamentação técnica ou jurídica que motivou a modificação; e

14.2.3. III – o servidor ou autoridade responsável pela aprovação da retificação.

14.3. Sempre que a modificação alterar a formulação das propostas, as condições de participação ou de julgamento, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido, recontando-o integralmente a partir da nova publicação do aviso retificativo, nos termos do art. 55, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Quando a modificação não afetar a formulação das propostas, os prazos poderão ser mantidos, devendo a decisão estar expressamente motivada no termo de retificação, com indicação da análise de impacto correspondente.

14.5. O termo de retificação e o respectivo aviso deverão permanecer disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência do certame, integrando o processo administrativo e os autos digitais no sistema e-TCM.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública, por motivo de força maior ou por extrapolamento de horário de expediente, o qual será previamente informado através do CHAT da plataforma eletrônica COMPRASGOV, cabendo ao licitante interessado acompanhar tais atualizações durante a sessão.

15.4. O procedimento licitatório, poderá ser suspenso para correção/retificação do instrumento convocatório, conforme §1°, Art. 55, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, ou suspensa a sessão pública para analises de

documentos e/ou julgamento de propostas, quando estes perdurarem por mais de 01 (um) dia.

15.5. Nos casos em que não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos pela licitante, os prazos definidos no edital desta Concorrência.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. Todas as informações técnicas referentes ao objeto a ser licitado, é de estrita responsabilidade da secretaria requisitante, cabendo a mesma dirimir dúvidas técnicas que por ventura venham surgir a respeito do objeto licitado.

15.14. Documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.15. O presente edital será divulgado após análise e aprovação da Assessoria Jurídica deste Município, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico **www.caetite.ba.gov.br/lei-da-transparencia/licitacoes-e-editais**.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos.

15.17.2. ANEXO II – Modelo de proposta.

15.17.3. ANEXO III - Declaração conjunta de atendimento das condições do edital.

15.17.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.17.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Caetité, Estado da Bahia, 02 de junho de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

ITEM 01							
IT	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT. DE VEÍCULOS**	**UF**	**QT.**	**VALOR UNIT. POR VEÍCULO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR. DESCRIÇÃO: TIPO HATCH, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2025.** Motor mínimo 1.0, mínimo 75cv, flex. 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbag, freios abs, cambio manual de 5 marchas ou automático, 5 assentos com configuração 2+3,. Veículo preferencialmente na cor branca. As despesas que são de responsabilidade da empresa contratada (manutenção, seguro, revisão, IPVA etc.). O combustível e o motorista são de responsabilidade da Prefeitura Municipal.	20	Mês	12	4.337,33	52.047,96	1.040.959,20
						VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 1.040.959,20**

ITEM 02							
IT	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT. DE VEÍCULOS**	**UF**	**QT.**	**VALOR UNIT. POR VEÍCULO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
02	**VEÍCULO DE TRANSPORTE. DESCRIÇÃO: TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS, MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2025. Tipo motor: turbo,** potência mínima: 110cv, combustível: diesel, quantidade portas: 4, tipo portas: 2 laterais dianteira, 1 lateral direita, 1 traseira, aplicação: sistema travamento elétricos das portas, alarme, ar-condicionado, cilindrada máxima 2.100 cm3. Veículo preferencialmente na cor branca. As despesas que são de responsabilidade da empresa contratada (manutenção, seguro, revisão, IPVA etc.). O combustível e o motorista são de responsabilidade da Prefeitura Municipal	02	Mês	12	13.504,37	162.052,44	324.104,88
						VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO	**R$ 324.104,88**

ITEM 03							
IT	**ESPECIFICAÇÃO**	**QT. DE VEÍCULOS**	**UF**	**QT.**	**VALOR UNIT. POR VEÍCULO**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
03	**MICROONIBUS, DESCRIÇÃO: 30 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025,** contendo: ar-condicionado, internet wireless, calefação, poltronas reclináveis. Veículo preferencialmente na cor branca. As despesas que são de responsabilidade da empresa contratada (manutenção, seguro, revisão, IPVA etc.). O combustível e o motorista são de responsabilidade da Prefeitura Municipal	01	Mês	12	23.575,67	282.908,04	282.908,04
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO							**R$ 282.908,04**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o “Plano Plurianual – PPA (2026-2029)”, e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, “Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026”. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Caetité, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.2. A disponibilização de veículos é indispensável para garantir o deslocamento de servidores, equipes técnicas, materiais, documentos e equipamentos, bem como para realização de visitas técnicas, acompanhamento de obras e serviços, atendimento às comunidades da zona rural e urbana, fiscalização de contratos, apoio às ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura e demais atividades inerentes às secretarias municipais.

3.3. A contratação por meio de locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a redução de custos relacionados à aquisição de frota própria, depreciação patrimonial, manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, seguros e demais encargos administrativos decorrentes da propriedade dos veículos. Além disso, possibilita maior flexibilidade na gestão da frota, permitindo adequação quantitativa e qualitativa conforme a demanda de cada secretaria.

3.4. Ressalta-se ainda que parte da frota municipal encontra-se desgastada pelo uso contínuo, com elevados custos de manutenção e frequentes indisponibilidades mecânicas, comprometendo a execução eficiente dos serviços públicos. Nesse contexto, a locação de veículos mostra-se medida necessária para evitar interrupções nas atividades essenciais da Administração Municipal.

3.5. A contratação também visa garantir maior economicidade, eficiência operacional e segurança no transporte realizado pelas secretarias, assegurando veículos em condições adequadas de uso, contribuindo para melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade permanente de mobilidade administrativa e operacional das Secretarias Municipais, justifica-se a realização da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, pelo período de 12 meses, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender às necessidades

operacionais das Secretarias Municipais do Município de Caetité, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração Municipal.

4.2. A contratação contempla a disponibilização contínua de veículos automotores novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, seguro total, pagamento de tributos, taxas e demais encargos inerentes aos veículos.

4.3. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a disponibilização inicial dos veículos, utilização operacional pelas Secretarias Municipais, manutenção periódica, substituição em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, até a devolução ao término contratual, garantindo continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços públicos.

4.4. Os veículos serão utilizados no suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias Municipais, incluindo deslocamento de servidores, realização de visitas técnicas, fiscalização de contratos, transporte institucional, apoio às ações de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura e demais serviços públicos executados no âmbito municipal.

4.5. A contratada deverá garantir durante toda a vigência contratual:

- Disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição imediata do veículo em caso de defeito ou indisponibilidade;
- Cobertura securitária total;
- Regularização documental e licenciamento;
- Atendimento às normas de trânsito, segurança e legislação vigente;
- Assistência técnica sempre que necessária.

4.6. A solução contempla os seguintes veículos:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Locação de veículo automotor tipo hatch, modelo igual ou superior a 2025, motor mínimo 1.0, mínimo 75cv, flex, 4 portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas, 5 lugares, incluindo manutenção, seguro, revisão e tributos	20
Locação de veículo tipo van para transporte de passageiros, modelo igual ou superior a 2025, motor diesel, potência mínima de 110cv, ar-condicionado, capacidade compatível com transporte institucional, incluindo manutenção, seguro, revisão e tributos	02

Locação de micro-ônibus com capacidade mínima de 30 lugares, ano/modelo não inferior a 2025, equipado com ar-condicionado e internet wireless, incluindo manutenção, seguro, revisão e tributos	01

4.7. O abastecimento dos veículos e a disponibilização de motoristas serão de responsabilidade da Administração Municipal.

4.8. A adoção da solução de locação, em substituição à aquisição de frota própria, proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade operacional, reduzindo custos relacionados à depreciação patrimonial, manutenção da frota, aquisição de peças e gestão operacional de veículos próprios.

4.9. Dessa forma, a solução mostra-se adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, assegurando atendimento eficiente às demandas institucionais das Secretarias Municipais durante toda a vigência contratual.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **Requisitos Gerais**

5.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante o critério de menor preço por grupo.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os veículos disponibilizados deverão ser, preferencialmente, na cor branca.

5.4. Todas as despesas inerentes à execução contratual correrão por conta da Contratada, incluindo, mas não se limitando a manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, reposição de peças, pneus, lubrificantes, seguro total, IPVA, licenciamento, taxas e demais encargos incidentes sobre os veículos.

- **Dos Veículos**

5.5. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e higiene, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

5.6. Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como estar devidamente licenciados e com plena regularidade fiscal e documental.

5.7. A Contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação das especificações exigidas para cada veículo.

5.8. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, lavagem, higienização, lubrificação, substituição de peças, pneus, acessórios, seguro e quaisquer outras despesas necessárias à plena operacionalidade dos veículos.

5.9. Os pneus, inclusive o estepe, deverão apresentar condições adequadas de segurança e trafegabilidade, observando-se os limites mínimos de desgaste estabelecidos pelos órgãos competentes.

5.10. Não será permitida a utilização de adesivos, marcas, logotipos ou qualquer identificação visual da Contratada nos veículos, exceto quando autorizada pela Administração para aplicação de identificação institucional do Município.

5.11. Os veículos deverão permanecer à disposição da Contratante durante o período de funcionamento das atividades administrativas, podendo ser utilizados em dias úteis, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

- **Obrigações da Contratada**

5.12. A Contratada deverá:

5.12.1. Disponibilizar os veículos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, apresentando a respectiva documentação, comprovante de regularidade e apólice de seguro.
5.12.2. Submeter previamente os veículos à avaliação e aprovação da fiscalização designada pela Administração.
5.12.3. Manter atualizados os dados dos veículos disponibilizados, comunicando imediatamente qualquer substituição à fiscalização contratual.
5.12.4. Garantir cobertura integral dos veículos, incluindo reparos de funilaria, pintura, vidros, pneus, componentes mecânicos, elétricos e demais itens sujeitos a desgaste ou danos.
5.12.5. Manter toda a documentação dos veículos válida e regular durante a vigência contratual.
5.12.6. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeitos, falhas mecânicas, condições inadequadas de uso ou indisponibilidade por qualquer motivo.
5.12.7. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções e vistorias pela Contratante para verificação das condições de conservação, segurança, limpeza, manutenção e quilometragem dos veículos.

5.12.8. Apresentar relação dos veículos disponibilizados, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, placa e RENAVAM, mantendo essas informações permanentemente atualizadas.

5.12.9. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da propriedade e utilização dos veículos, incluindo impostos, taxas, licenciamentos, seguros, manutenção e demais despesas correlatas, isentando a Contratante de quaisquer ônus.

- **Seguro dos Veículos e Responsabilidade das Partes**

5.13. Todos os veículos deverão possuir seguro total, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, responsabilidade civil facultativa e danos causados a terceiros.

5.14. O seguro deverá contemplar cobertura para acidentes pessoais de passageiros transportados.

5.15. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação da vigência das apólices de seguro dos veículos disponibilizados.

5.16. A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de franquias securitárias, devendo a Contratada considerar tais custos na composição de seus preços.

5.17. A responsabilidade por danos, furtos, roubos, avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, subtração de acessórios ou quaisquer eventos relacionados aos veículos será da Contratada, ressalvados os casos em que for comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de dolo ou culpa do condutor autorizado pela Administração.

5.18. Os veículos serão conduzidos por servidores públicos ou por pessoas formalmente autorizadas pela Administração Municipal.

5.19. As multas e infrações de trânsito cometidas durante o período de utilização dos veículos serão de responsabilidade da Contratante, desde que devidamente comprovadas pela Contratada mediante apresentação da documentação pertinente.

- **Da Subcontratação**

5.20. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

- **Da Garantia da Contratação**

5.21. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da avaliação de baixo risco para a execução contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Forma de Execução**

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria requisitante.

6.2. Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada de acordo com o cronograma abaixo:

- 50% (cinquenta por cento) da frota contratada na data de assinatura do contrato;
- 50% (cinquenta por cento) restante em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

6.3. **A entrega dos veículos deverá ocorrer no Município de Caetité/BA,** em local indicado pela Contratante, mediante comunicação prévia.

- **Condições de Disponibilização dos Veículos**

6.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, limpeza e segurança, acompanhados da documentação obrigatória e regular perante os órgãos competentes.

6.5. O recebimento dos veículos estará condicionado à realização de vistoria por servidor designado pela Contratante, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Os veículos que não atenderem às condições exigidas poderão ser recusados, cabendo à Contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer veículo que se torne indisponível em razão de manutenção, revisão, falha mecânica, sinistro, más condições de conservação ou qualquer outra circunstância que comprometa sua utilização.

6.8. Na hipótese de indisponibilidade do veículo originalmente solicitado, a Contratada deverá disponibilizar outro de categoria igual ou superior, sem acréscimo de custos para a Contratante.

- **Responsabilidades da Contratada**

6.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, os veículos devidamente licenciados, segurados e com toda a documentação exigida pela legislação vigente.

6.10. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer ocorrência decorrente de defeitos mecânicos, falhas de manutenção ou irregularidades na documentação dos veículos que venham a causar danos à Administração ou a terceiros.

6.11. A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone fixo e/ou móvel para comunicação de ocorrências, com atendimento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

- **Solicitações e Alterações**

6.12. As solicitações de disponibilização dos veículos ocorrerão durante toda a vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração.

6.13. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Contratante poderá solicitar a disponibilização dos veículos em prazo inferior ao previsto, hipótese em que as condições de atendimento serão ajustadas entre as partes.

6.14. A Contratante poderá cancelar solicitações emitidas, sem qualquer ônus, desde que a comunicação ocorra com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para início da utilização dos veículos.

- **Recebimento e Fiscalização**

6.15. O recebimento provisório dos serviços será realizado por servidor designado pela Secretaria requisitante, mediante verificação da conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações contratadas.

6.16. Constatada a conformidade da execução contratual, o fiscal designado procederá ao atesto da Nota Fiscal para fins de pagamento.

6.17. Verificada qualquer desconformidade, a Contratante poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinando a correção ou substituição dos veículos no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.18. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.19. Caso a Contratada não promova a substituição dos veículos ou a regularização das pendências dentro do prazo fixado, a Contratante poderá adotar as medidas necessárias para atendimento de suas necessidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

- **Do Parcelamento dos Serviços**

6.20. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as demandas da Administração e as respectivas Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

6.21. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e assegurando melhor controle da execução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização (Técnica e Administrativa)**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

7.7. O servidor na atuação de fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, inciso VI).

7.8. O servidor na condição de fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos débitos observados. (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 22, Inciso II).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.10. O servidor atuando na fiscalização técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.12. O servidor no desempenho de fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. O servidor no desempenho das ações de fiscal administrativo, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantidas (quando exigidas), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, inciso I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº. 11.246, de 2022, Art. 233, inciso IV).

7.15. O servidor indicado, desempenhando as atribuições de gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das requisições de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

7.16. O servidor realizando as ações de gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

7.17. O servidor atuando como gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

7.18. O servidor desempenhando as ações de gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

7.19. O servidor atuando como gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O servidor realizando ações na função de gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

7.21. O servidor realizando atividades correspondente a gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22. A fiscalização fará as vistorias e se os produtos estiverem de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

7.23. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

7.24. Fica indicado como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, o seguinte servidor: **Gustavo William Cardoso Silva**. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto Nº 009 de 16 de janeiro de 2024.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. prazo de validade;
9.3.2. a data da emissão;
9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.3.5. o valor a pagar; e
9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- **Prazo de pagamento**

9.10. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Reajuste**

9.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2026.

9.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.26. A pedido da contratada, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei n. 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei n. 12.546/2011, com a redação dada pela Lei n. 14.973/2024.

9.26.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei n. 14.973/2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
9.26.2. A revisão prevista no item 7.73 supra, caso requerida pela contratada, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.
9.26.3. A revisão prevista no item 7.73 será realizada por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10.2. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do bem, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

10.3. Por ocasião da disputa de preços, os licitantes deverão observar os valores máximos de cada item, sob pena de desclassificação.

10.4. Não serão aceitos lances inexequíveis.

- **Exigências de habilitação**

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação Jurídica**

10.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Qualificação fiscal, social e trabalhista**

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- **Habilitação técnica**

10.27. A comprovação da aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação será realizada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória

de serviços de locação de veículos com características e complexidade operacional equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

10.28. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens considerados relevantes, nos termos do §1º, do art. 67, da Lei Complementar 14.133, de 1º de abril de 2021, para os quantitativos constantes na tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência.
b) Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação dos serviços tenha sido iniciada a pelo menos 06 (seis) meses.
c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
d) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos/serviços fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

10.29. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços tenham sido executados de forma satisfatória.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o responsável pela execução dos serviços.

10.31. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo exigir documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.647.972,12 (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e doze centavos).**

11.2. O valor estimado foi obtido através de composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do Inciso I, do Art. 5º. da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão – IN SEGES 65, de 7 de julho de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. Por se tratar de procedimento licitatório sob sistema de registro de preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento igualmente hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

13. SECRETARIAS PARTICIPANTES

- Administração Central (Gabinete do Prefeito)
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
- Secretaria de Saúde
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria de Recursos Hídricos
- Secretaria de Serviços Públicos
- Secretaria de Educação
- Departamento Municipal de Trânsito
- Secretaria de Relações Institucionais
- Diretoria de Fomento e Apoio Municipal

ROSANA FERNANDES COSTA GUIMARÃES
Agente Responsável Pela Elaboração do TR

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
ATT: SRA. PREGOEIRA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°. XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: XXX/2026

Prezados Senhores,

A Empresa ....., CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., endereço eletrônico ....., Tel: (.....) ....., neste ato representada por ....., portador do RG .....Órgão Emissor ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., CEP: ....., Cel (.....) ....., vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº.: 90031/2026 em epigrafe, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA**,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes no termo referencial e que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do termo referencial, CONSTANDO, necessariamente: **ITEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UF, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTD	PRAZODE VALIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

<u>Declaramos que:</u>

- Aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- Forneceremos os serviços com as especificações constantes no edital;
- Forneceremos os serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura, garantindo total funcionamento em condições adequadas de uso, incluindo o fornecimento de mão-

de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado;
- Que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:
C.N.P.J./MF Nº.
ENDEREÇO:
TELFAX:
CEL:
EMAIL:
NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:
LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es) CPF: RG:	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n°. 90031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA.

A Pregoeira do município de Caetité-BA.
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa OU empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). ..... , Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
  E-mail: _____
  Telefone: ( ) _____
  Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..... , portador(a) do CPF/MF sob n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

_____

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.; XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90031/2026

O **Município de Caetité**, com sede na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-Bahia, CEP.: 46.400-000**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54**, neste ato representado pelo **Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da **matrícula funcional nº 225572**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900XX/2026, publicada no ..... de ...../...../2026, Processo Administrativo nº. 020/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº.900XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: _____CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Representante Legal:_____
Contatos: Telefone:_____ E-mail: _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigido em edital)	UF	Quantidade	Prazo garantia ou validade	Valor UNIT	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Caetité, CNPJ nº.: 13.811.476/0001-54.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.4. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.3.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.5.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº.: 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº.: 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº.: 11.462, de 2023.

8.2.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.2.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário

da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº.: 11.462, de 2023).

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caetité-Bahia, em _____ de _____ de 2026.

Assinaturas

_____
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social: _____**CNPJ nº:** _____
Endereço: _____
Representante Legal:_____
Contatos: Telefone:_____ **E-mail:** _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____**CNPJ nº:** _____
Endereço: _____
Representante Legal:_____
Contatos: Telefone:_____ **E-mail:** _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social: _____**CNPJ nº:** _____
Endereço: _____
Representante Legal:_____
Contatos: Telefone:_____ **E-mail:** _____

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Razão Social: _____**CNPJ nº:** _____
Endereço: _____
Representante Legal:_____
Contatos: Telefone:_____ **E-mail:** _____

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 089/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DO EXMO. SR. PREFEITO VALTÉCIO NEVES AGUIAR E _____

O Município de Caetité, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caetité**, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na **Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº.: 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.811.476/0001-54, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Valtécio Neves Aguiar**, portador da matrícula funcional nº 225572, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 900XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Caetité-BA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

IT	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados com início na data de XX/XX/2026**,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXXXX.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº.: 8.078, de 1990).

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1 Em caso de existência, as condições de garantia do material/serviço estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *"caput"*, da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE:
FONTE DE RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÕES

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Caetité/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº.: 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caetité-Bahia, ____de _____ de 2026.

_____

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

_____

CONTRATADA
CNPJ/MF Nº

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

PREGÃO ELETRÔNICO

006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
(989221)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, SOB DEMANDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 50.103.097,80 (cinquenta milhões, cento e três mil, noventa e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/07/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1 Sumário

1. DO OBJETO ... 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS ... 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ... 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ... 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ... 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO ... 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ... 14
9. DO TERMO DE CONTRATO ... 17
10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ... 18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... 21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA ... 22
13. DO REAJUSTE ... 24
14. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO ... 25
15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO ... 26
16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... 27
17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... 28
18. DOS RECURSOS ... 29
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ... 30
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ... 35
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ... 35
22. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ... 37
23. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO; ... 38
24. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ... 38
25. ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO. ... 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
(Processo Administrativo n° 01125.00002877/2025-94)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis - GO, 75110-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – órgão gerenciador;

2.2.2. Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

2.2.3. Secretaria Municipal de Esportes;

2.2.4. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.5. Secretaria Municipal de Economia;

2.2.6. Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais;

2.2.7. Controladoria Geral do Município de Anápolis;

2.2.8. Procuradoria Geral do Município de Anápolis;

2.2.9. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.10. Secretaria Municipal de Saúde;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos lotes 02, 03, 04 e 05, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do lote;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.1.2.1. Não havendo quantidade mínima a ser cotada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero vírgula um por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalmente através de anexo no sistema eletrônico do Comprasnet.Gov.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. **A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. O contrato será gerido pela Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, responsáveis pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica através dos gestores e fiscais, em consonância com Gestor da Pasta.

FISCALIZAÇÃO

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao fiscal:

10.7.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou das entregas e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

10.7.2. Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas, quando cabível;

10.7.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

10.7.4. Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

10.7.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

10.7.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

10.7.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

10.7.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

10.7.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

10.7.10. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

10.7.11. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.7.12. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 09 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 48.980/2023, CABE AO GESTOR:

10.8. São competências do gestor do contrato:

10.9. Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

10.10. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

10.11. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

10.12. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

10.13. Formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

10.14. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

10.15. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

10.16. Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

10.17. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

10.18. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

10.19. Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

10.20. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

10.21. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

10.22. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

10.23. Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

10.24. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

10.25. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.26. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

10.27. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

10.28. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

10.29. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

10.30. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

10.31. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

10.32. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

10.33. Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

10.34. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.35. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.36. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma de termo aditivo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

11.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.5.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.5.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

12.1.1.1. o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 18, no inciso III do art. 19, e no art. 24, todos deste Decreto;

12.1.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

12.1.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere § 4º deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

12.6. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base fixada em dezembro/2025, conforme artigo 76 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

13.2. O reajuste acontecerá através da aplicação do índice IPCA/IBGE.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

13.6. Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de Frota o pedido de reajustamento, informando para:

13.6.1. Reajuste dos preços da locação dos veículos:

13.6.1.1. O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;

13.6.1.2. Os preços unitários serão reajustados pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substitui-lo, nos termos da Legislação Federal em Vigor;

13.6.1.3. A data base para início do novo reajuste referente à locação será contada a partir do requerimento por parte do contratado.

13.6.1.4. Os reajustes subsequentes observarão a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concebido e estarão sujeitos à anualidade prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001.

13.6.1.5. O reajuste do preço da locação dos veículos será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IPCA;

13.6.1.6. Em hipótese alguma será admitida retroatividade para fins de reajustamento.

13.7. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias.

14. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

14.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

14.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

14.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

14.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

14.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

14.9. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

14.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

14.13. Liberado o fornecedor na forma do 13.11 o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

14.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

15.1.1. for liberado;

15.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

15.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

15.2.1. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.2.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

15.2.3. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente será feito:

16.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. Se o órgão gerenciador tiver estimado as quantidades que pretende contratar, este será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput deste artigo.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

16.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Anápolis e órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisites (art. 27, do Decreto Municipal n° 52.132/2025):

17.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os dispositivos constantes no Anexo V - Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 48.980/2023 ou norma que venha a substituí-lo;

17.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.4. possibilidade de adesão prevista no edital.

17.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Anápolis por órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Anápolis, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar do disposto no § 4° do art. 10 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

17.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

Dos limites para as adesões

17.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. § 2º do art. 27 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

17.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, § 3º do art. 27 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

17.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do § 8º do art. 11 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

17.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do § 9º do art. 11 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do **Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.**

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

19.3.1. descumprimento, de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

19.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

19.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

19.5.1. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

19.5.2. a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

19.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

19.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

19.11. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.12. der causa à inexecução total do contrato;

19.13. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.14. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.15. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

19.16. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19.17. Considera-se inexecução total do contrato:

19.18. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

19.19. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

19.20. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

19.20.1. será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

19.20.2. a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

19.20.3. rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

19.20.4. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

19.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

19.22.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.22.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.22.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

19.22.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.22.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.23. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

19.24. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.25. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.26. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

19.27. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

19.28. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

19.28.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

19.28.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

19.28.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

19.29. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

19.30. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.31. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.32. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

19.33. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

19.34. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

19.34.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

19.34.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

19.34.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

19.35. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

19.36. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

19.37. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

19.38. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

19.39. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.40. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

21.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

21.6. Da Conformidade Legal: As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato (tais como dados de condutores, CNH, CPF e dados de telemetria/geolocalização).

21.7. Da Definição de Papéis: Para os fins deste certame e futura contratação, ficam estabelecidos os seguintes papéis de governança:

21.7.1. Controlador: O Município de Anápolis, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais coletados na execução dos serviços.

21.7.2. Operador: A Contratada, que realizará o tratamento de dados pessoais estritamente em nome e em conformidade com as instruções do Controlador para a execução da locação dos veículos.

21.8. Das Obrigações do Operador:

21.8.1. Tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para fins comerciais ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do Município.

21.8.2. Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados de acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração.

21.8.3. Garantir a retenção mínima necessária dos dados de geolocalização e telemetria, procedendo à eliminação definitiva ou anonimização de todos os dados pessoais ao término da vigência contratual, salvo se houver obrigação legal de guarda.

21.9. Da Gestão de Incidentes: Em caso de qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento ou acesso indevido aos dados sob sua guarda, a Contratada deverá notificar o encarregado de dados (DPO) do Município de Anápolis formalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo o diagnóstico do ocorrido e as ações mitigadoras adotadas.

21.10. Da Responsabilidade: A Contratada responderá administrativa e civilmente por quaisquer danos, multas ou sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes do tratamento inadequado ou vazamento de dados a que der causa, eximindo o Município de responsabilidade solidária em caso de culpa exclusiva do Operador.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico *https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/*.

22.11. . Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, Termo de Referência do Edital.

22.12. Para eventuais dúvidas, a Diretoria de Compras e Licitações disponibiliza atendimento via WhatsApp, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo número (62) 9978-7308.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

23.1. Apêndice I do Anexo I – Lotes, Itens, Composições e Memória de Cálculo;

23.2. Apêndice II do Anexo I – Modelo de Quadro de Proposta para Locação;

23.3. Apêndice III do Anexo I – Modelo de Memória de Cálculo da Proposta para Locação;

23.4. Apêndice IV do Anexo I – Modelo de Resumo de Proposta de Locação;

23.5. Apêndice V do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

24. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

25. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26. ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação | PREFEITURA DE ANÁPOLIS SEMPRE DO SEU LADO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

(Processo Administrativo n° 01125.00002877/2025-94)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2 Os lotes, suas composições e a memória de cálculo contemplados neste Registro de Preços estão detalhados no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.3 A natureza do objeto a ser contratado é comum, e as especificações dos materiais estão definidas, de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

1.4 Será adotado o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, I da Lei nº 14.133/2021, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação, já que neste caso a CONTRATANTE poderá suspender o andamento dos serviços, na ocorrência de dias inoperantes ou ordem técnica que impossibilitem a sua execução.

1.5 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.6 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma de termo aditivo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.6.1 O prazo de vigência em questão recebe amparo no art. 106 da Lei 14.133/2021, observada a existência de maior vantagem econômica na adoção de prazo plurianual, reduzindo morosidade com novas contratações, acarretando maior vantagem em sua manutenção, além de maior aproveitamento dos itens locados uma vez que são bens duráveis e de longa depreciação.

1.6.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma de termo aditivo, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (§1º do artigo 11 do Decreto 52.132/2025).

1.7 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

1.8 Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

1.9 Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

1.9.1 o registro a que se refere o item 1.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no item 1.11, conforme incisos II, IV e V do art. 18, no inciso III do art. 19, e no art. 24 do Decreto Municipal 52.132/2025;

1.9.2 se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 1.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

1.9.3 a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.10 A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

1.11 A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

1.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.13 Conforme artigo 82, inciso II da Lei 14.133/2021, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.14 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

1.15 O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.16 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

1.16.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme parágrafo único do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.17 A modalidade da contratação será Pregão, sob a forma eletrônica, conforme os termos do art. 28, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

"O pregão será utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os comuns de engenharia, e será preferencialmente realizado sob a forma eletrônica."

1.18 A forma eletrônica é justificada pela ampla competitividade e redução de custos operacionais.

1.19 O critério de julgamento e adjudicação será **Menor Preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e inciso V do artigo 82 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que:

1.19.1 Conforme pesquisas realizadas em sítios eletrônicos oficiais, inclusive junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, apresentam-se as justificativas técnicas e jurídicas que fundamentam a adoção do critério de adjudicação por lote para os itens que compõem o objeto destes autos. A jurisprudência consolidada do TCU, especialmente por meio da Súmula nº 247, estabelece como regra a adjudicação por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, tendo como finalidade ampliar a competitividade e possibilitar a participação de licitantes que não detenham capacidade para executar a totalidade do objeto. Todavia, a própria súmula admite exceção quando demonstrado que a adjudicação por item compromete a eficiência, a economicidade ou a execução adequada do objeto.

1.19.2 Nesse sentido, o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza expressamente o julgamento por grupo de itens, desde que comprovada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica do agrupamento. De igual modo, o Anexo III, art. 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 48.980/2023 prevê que, embora a adjudicação por item constitua a regra, é admitida, de forma excepcional, a adjudicação por grupo ou por lote, desde que o órgão técnico apresente justificativa fundamentada em critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, especialmente quando a economia de escala, a redução de custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição junto a um único fornecedor.

1.19.3 A análise técnica do objeto evidenciou que, embora a contratação envolva categorias distintas de modelos de veículos, a execução contratual demanda gestão integrada, padronizada e sincronizada. A fragmentação do objeto em múltiplos lotes ou a adjudicação por item acarretaria despadronização da frota, com impactos negativos sobre treinamentos, manutenção preventiva e corretiva e utilização de peças comuns, além de maior complexidade logística para entregas, substituições e reposições. Ademais, a atuação de múltiplos fornecedores com padrões distintos de atendimento elevaria os riscos operacionais e ampliaria os custos administrativos, sobrecarregando as atividades de fiscalização e gestão contratual.

1.19.4 Verificou-se, ainda, que a contratação por lotes proporciona ganhos econômicos relevantes, notadamente a obtenção de descontos comerciais mais expressivos em razão do maior volume contratado, a otimização fiscal e tributária com redução de custos fixos e variáveis e a diminuição dos custos indiretos relacionados à gestão e à fiscalização do contrato. Pesquisas realizadas em contratações públicas similares demonstram que a fragmentação excessiva do objeto tende a elevar os custos unitários, eliminando os ganhos decorrentes da economia de escala e contrariando o princípio da economicidade que rege a Administração Pública.

1.19.5 Quanto à competitividade, constatou-se que o mercado brasileiro de locação de veículos é composto por empresas de médio e grande porte que detêm capacidade técnica, operacional e econômica para atender à totalidade do objeto, não havendo prejuízo à ampla participação de licitantes. As especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência mostram-se compatíveis com a realidade do mercado e preservam a isonomia entre os concorrentes, permitindo a participação de todos os interessados aptos.

1.19.6 A opção pela adjudicação por Lotes, em detrimento do item individual, fundamenta-se no Art. 47, II da Lei 14.133/2021. O agrupamento de veículos por tipologia visa selecionar empresas que detenham especialização segmentada. A contratação por item isolado fragmentaria a responsabilidade logística e multiplicaria os custos administrativos de fiscalização, contrariando o Princípio da Eficiência. Ademais, o agrupamento preserva a competitividade, visto que o mercado de locação já se organiza nestas mesmas categorias (frotistas de leves vs. locadoras de máquinas pesadas), assegurando preços condizentes com a economia de escala do setor privado.

1.19.7 Capacidade Operacional e Logística: a exemplo, Empresas frotistas de máquinas pesadas possuem logística de manutenção (oficinas móveis, peças de reposição de alto valor) distinta de locadoras de veículos leves. O agrupamento atrai empresas com *know-how* específico, garantindo que a licitante vencedora tenha estrutura para manter a frota operacional, reduzindo o *down-time* (tempo de máquina parada).

1.19.8 Economia de Escala Inversa (Custos de Transação): A adjudicação por item individual (carro a carro) geraria dezenas de contratos distintos. O custo operacional da Administração para fiscalizar, realizar pagamentos e gerenciar documentos de 50 empresas diferentes superaria qualquer eventual economia pontual no preço unitário. O agrupamento por lotes otimiza a gestão sem restringir a competitividade.

1.19.9 Interoperabilidade e Substituição: No lote, a empresa vencedora tem maior facilidade de substituir um veículo por outro de categoria similar em caso de pane, garantindo a continuidade do serviço público.

1.19.10 A opção da Administração pelo parcelamento do objeto em Lotes Estruturados, observando o princípio da obrigatoriedade do parcelamento quando técnica e economicamente viável, porém, respeitando a viabilidade da gestão contratual. O agrupamento por afinidade de frota (Leves, Utilitários, Pesados e Máquinas) justifica-se pela busca da Economia de Escala e Padronização.

1.19.11 Diante de todo o exposto, resta demonstrada, de forma técnica e objetiva, a inviabilidade da adjudicação por item e a vantagem técnica, operacional e econômica da adjudicação por lote, razão pela qual se mostra plenamente justificável a realização do Pregão Eletrônico com critério de julgamento e adjudicação por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 48.980/2023 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

1.20 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.21 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22 O SRP será adotado, preferencialmente:

1.22.1 quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

1.22.2 quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

1.22.3 quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.22.4 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração tem interesse na Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender todas as secretarias conforme especificações constantes no instrumento convocatório. A solicitação encontra respaldo na necessidade de garantir a continuidade e a ampliação das ações operacionais e logísticas desenvolvidas por todas as Secretarias, visando veículos de uso comum e não especifico. São partícipes desta Contratação: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito; Controladoria Geral do Município – CGM; Procuradoria Geral do Município – PGM; Secretaria Municipal de Governo – SEGVOV; Secretaria Municipal de Economia – SEMEC; Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD; Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SEMOHPUMA; Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT; Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura; Agência Reguladora do Município; e CMTT Companhia Municipal de Trânsito e Transporte. A locação sob demanda possibilita flexibilidade operacional, reduz custos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria, e viabiliza a atuação rápida e eficiente frente às necessidades variáveis da pasta, especialmente considerando a diversidade e territorialidade das ações das Secretarias no município. A adesão a este Registro de Preços ainda assegura maior planejamento, economicidade e eficiência administrativa, além de possibilitar que os recursos públicos sejam utilizados conforme as necessidades reais e de forma escalonada, evitando ociosidade de bens e otimizando as despesas do erário. Dessa forma, justifica-se a participação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Inovação na presente Intenção de Registro de Preços, por ser medida necessária ao adequado desempenho das suas atribuições institucionais e operacionais.

2.2 As justificativas das Secretarias participantes, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e nos autos do processo.

2.3 Fundamentação legal:

2.3.1 Lei Federal Nº 14.133/2021;

2.3.2 Lei Complementar Nº 123/2006;

2.3.3 Decreto Municipal nº 48.980/2023;

2.3.4 Decreto Municipal nº 52.132/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução definida como mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na contratação de empresa(s) para Locação, com fornecimento contínuo e sob demanda, de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, por meio de sistema de registro de preços, contemplando diversos veículos para diversos serviços.

Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial para garantir o controle de gastos e otimização do uso de recursos.

A contratação compreende:

- Locação de veículos leves, conforme descrito nas tabelas do apêndice I deste documento;
- Manutenção e gestão, de acordo com as boas práticas para manter o bom funcionamento dos equipamentos utilizados sob demanda.

Os veículos a serem locados deverão ser novos, aumentando a confiabilidade do uso dos mesmos e mitigando problemas de manutenção e, por consequência, atrasos na entrega dos serviços executados.

A contratação contemplará substituição imediata nos termos dos itens 4.44 a 4.50 deste Termo de Referência.

A contratação por meio de registro de preços apresentou-se como a alternativa mais vantajosa, considerando a economia de escala, a redução dos custos administrativos e demais operações que oneram a Administração Pública. O Sistema de Registro de Preços permite maior vantagem sobre os valores e ampla disputa entre os licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os bens ofertados deverão, sempre que tecnicamente viável, adotar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis, com maior durabilidade, menor impacto ambiental e que atendam a normas ambientais aplicáveis. A adoção desses critérios será considerada na avaliação técnica do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 A CONTRATANTE não indicará marcas ou modelos para esta contratação, ficando a cargo da CONTRATADA escolhê-los, desde que atendam os requisitos mínimos e as especificações contidos neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.3 A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada à inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

4.4 Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionais, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

4.5 Nestes termos, tendo em vista o relevante quantitativo dos itens constantes da licitação, bem como a possibilidade de realizar a contratação por demanda, conforme necessidade do órgão em função de inúmeras variáveis.

4.6 Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento ao Município por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos os veículo em sua totalidade disponível a qualquer tempo para Município.

4.7 Ponderando ainda que todo e qualquer investimento realizado pela empresa contratada seria distribuído e embutido no custo da locação de cada item, tornando-se oneroso o serviço a ser contratado como um todo.

4.8 A interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, atingindo a população do Município, ocasionando prejuízos incalculáveis, será admitida a subcontratação no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão contratante, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

4.9 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Unidade Gestora da Frota e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nas condições a seguir expostas:

4.9.1 O pedido de sublocação deverá ser encaminhado para Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:

4.9.2 Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;

4.9.3 Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso;

4.9.4 Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

4.9.5 Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;

4.9.6 Sob pena de não autorização, veículo sublocados/subcontratados, bem como os reservas deverão atender todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.10 É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Município de Anápolis;

4.11 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa SUBCONTRATADA quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros;

4.12 O CONTRATANTE não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa SUBCONTRATADA, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto a CONTRATADA;

4.13 O CONTRATANTE solicitará a substituição da empresa SUBCONTRATADA mediante notificação a CONTRATADA, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória:

4.14 Neste caso, o serviço deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício.

4.15 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1 A não exigência da garantia da contratação se justifica pelos seguintes:

4.16.1.1 O vulto da contratação, por si só, exige que a contratada tenha comprovada saúde financeira e contábil para realizar os investimentos necessários ao atendimento das exigências elencadas neste Edital;

4.16.1.2 A onerosidade resultante da garantia representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale a dizer que os custos da exigência seriam repassados à Administração, indo de encontro ao princípio da economicidade;

4.16.1.3 Por sim, a exigência da garantia pode representar redução do universo de interessados, gerando restrição ao caráter competitivo do certame.

Participação de Consórcios

4.17 Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, visando o aumento da competitividade do Pregão.

4.17.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Local de Prestação dos Serviços

4.18 Os serviços deverão ser executados no Município de Anápolis, conforme escala de serviços proposta segundo o que melhor convier por cada órgão tomador do serviço mediante demanda e necessidade, de acordo com as intervenções e prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE.

Condições gerais de locação

4.19 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação e a proponente vencedora;

4.20 Os objetos serão solicitados à CONTRATADA após prévio requerimento dos órgãos do Município de Anápolis, conforme a sua necessidade;

4.21 A execução do contrato se dará após assinatura do mesmo, respeitadas as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto, de acordo com o disposto neste Termo.

4.21.1 Mensalmente, até o último dia útil de cada mês, será disponibilizado ao CONTRATADO a Ordem de Serviço com estimativa de execução do objeto contratado do mês subsequente, por meio da Unidade Gestora da Frota, de acordo com cronograma de atividades informadas previamente pelo órgão tomador do serviço à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, quando houver novas demandas ou mantendo o quantitativo estimado no mês anterior;

4.21.2 Posteriormente, será atestado cada serviço prestado;

4.22 Somente deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE objetos quando requisitados, sendo que a recusa na disponibilidade do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade;

4.23 Ficará sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação acompanhado dos respectivos fiscais do contrato e do setor competente dos órgãos demandantes, o efetivo controle do uso dos objetos, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização:

4.23.1 Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação (gestores e fiscais de contrato) que submeteram ao Gestor da Pasta CONTRATANTE, quando necessário.

4.24 O CONTRATANTE, por meio da Gerência de Frota, deverá observar a quantidade total do objeto do Contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei;

4.25 Identificada a necessidade de solicitar a integração ou dispensa do objeto pelo órgão demandante, o mesmo deverá encaminhar o pedido devidamente justificado à Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para análise, avaliação e deferimento, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21:

4.25.1 Caso não seja possível o remanejamento entre os órgãos o pedido será submetido a Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para comunicação formal junto a CONTRATADA;

4.25.2 Antes de qualquer autorização de acréscimo ou supressão do item, deverá ser verificado pelas gerências da Diretoria Administrativa-Financeira da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação a existência de saldo contratual, o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para cobrir as despesas oriundas de cada ordem serviço para acréscimo ou supressão.

4.26 A Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverá realizar o registro e lotação dos veículos no Sistema de Controle de Dados do Transporte, sempre que houver a integração à frota, lotando cada um, conforme solicitação de cada órgão demandante ou desativando do Sistema, conforme o caso;

4.27 Os objetos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros;

4.28 Os objetos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusados pelos fiscais aqueles que estiverem em desacordo com contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição do objeto, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis;

4.29 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no momento da habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.30 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.;

4.31 A locação do objeto em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias;

4.32 Os objetos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, salvo as exceções devidamente justificadas;

4.33 O CONTRATANTE utilizará motorista(s) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade;

4.34 A CONTRATADA que deixar de disponibilizar veículo será responsabilizada pelo pagamento de indenização em favor do CONTRATANTE no caso de não ser disponibilizado veículo, o equivalente ao valor diário da locação do item para cada dia, a título de reparação quanto aos prejuízos apurados pela inexecução do contrato, sem prejuízo das penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021.

4.34.1 O prejuízo apurado pelo CONTRATANTE será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais.

4.34.2 Caberá ao órgão tomador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas na Planilha de Medições de locação realizadas identificando os serviços não executados no momento da certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta, sob pena de ser responsabilizado por omissão quando identificado prejuízo ao erário;

4.34.3 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes;

4.35 A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Ordem de Serviço;

Propriedade dos Veículos

4.36 Os veículos objeto dessa contratação (inclusos os provisórios, os definitivos e os substitutos) deverão estar sob propriedade da Contratada ou, ainda, de empresa do mesmo grupo econômico da Contratada, sem qualquer prejuízo das responsabilidades assumidas.

Vida Útil dos Veículos

4.37 O parâmetro de definição da vida útil do bem, encontrado através da aplicação da taxa anual de depreciação fixada em função do prazo durante o qual se possa esperar a utilização econômica do bem pelo contribuinte, na produção dos seus rendimentos, foi adotada ponderando as tabelas constantes no Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1881, de 03 de abril de 2019, disponível no endereço http://normas.receita.fazenda.gov.br, na ausência da informação em relação ao bem, de acordo com a tabela descrita no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - DNIT disponível no endereço http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes/manuais-de-custos-de-infraestrutura-de-transportes, levando em consideração as especificidades dos trabalhos desenvolvidos pelo Município, de acordo o serviço prestado pelo veículo e a periodicidade no uso do bem, levando ao maior desgaste físico ou obsolescência do mesmo:

4.37.1 Quando do início do contrato, em regra somente serão aceitos modelos de veículo novos (zero quilometro/hora), salvo as exceções, podendo permanecer em serviço até a finalização do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação para sua utilização;

4.37.2 Os veículos serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.

4.37.3 Será exigido da CONTRATADA a boa manutenção e conservação dos itens locados. Os itens que apresentarem problemas frequentes e que acarretem prejuízo constante da execução dos serviços deverão ser substituídos por equivalentes novos, sob pena de descumprimento das condições do Edital.

Entrega dos veículos

4.38 Diante do grande volume de veículos a ser disponibilizados pela empresa CONTRATADA, considerando que alguns fabricantes necessitariam de maior tempo para produção da demanda e em função dos serviços a serem prestados considerando a necessidade e o interesse público, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade, com objetivo de alcançar melhores ofertas na contratação, o prazo de entrega do objeto será individualizado conforme condições a seguir descritas:

4.38.1 Quando do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de locação de veículo nas seguintes condições:

4.38.1.1 Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço:

4.38.1.1.1 Caso a CONTRATADA não disponha de imediato de veículo nas condições exigidas no edital, em função dos serviços a serem prestados considerando a necessidade e o interesse público, poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE, veículo fora dos limites de vida útil indicados no **item 4.37** deste Termo, desde que em condições de uso, até que seja apresentados os veículos novos, podendo o prazo ser estendido nas condições abaixo descritas:

a. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias obrigatoriamente para apresentação dos veículos à CONTRATANTE mesmo que fora dos limites de vida útil indicados no **item 4.37,** se este for o caso;

b. Será disponibilizado à CONTRATADA prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da primeira ordem de serviço, para oferecer modelos de veículos, novos, desde que requerido no ato da emissão da primeira ordem de serviço e com documentos que comprovem o prazo de entrega solicitado pelo fabricante, não excluindo a obrigatoriedade da contratada em atender impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias com veículos fora dos limites de vida útil indicados no **item 4.37**, se este for o caso;

c. O prazo acima descrito para entrega dos veículos novos poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, em caso de atraso do fabricante, desde que solicitado pela CONTRATADA e os fatos devidamente justificados e comprovados.

d. O recebimento dos veículos provisórios, até a chegada dos veículos zero km poderão ser aceitos desde que respeitadas as seguintes condições:

i.Serão aceitos veículos com no máximo 05 anos de conforme segue:

1. Para veículos provisórios, disponibilizados seminovos ou usados, com até 3 (três) anos de uso, a remuneração será de 70% (setenta por cento) do valor diário de locação do mesmo durante o período de utilização.

2. Para veículos provisórios, disponibilizados seminovos ou usados, com mais de 3 (três) anos e menos de 5 (cinco) anos de uso, a remuneração será de 50% (cinquenta por cento) do valor diário de locação do mesmo durante o período de utilização.

3. Caso após o prazo estipulado no **subitem 4.38.1.1.1**, alínea b não seja cumprido, o Contratado será penalizado, podendo ser suspenso ou se tornar inidôneo, sendo impedido de participar de licitações em qualquer órgão seja federal/estadual/municipal sem prejuízo das sanções e penalidades previstas no Edital e seus anexos.

4.39 Após iniciada a execução do objeto, quando solicitada a integração ou dispensa de veículo pelo órgão demandante, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal, terá até 15 (quinze) dias, para proceder com inclusão ou recolhimento do veículo:

4.39.1 Em caso fortuito ou emergência, devidamente comprovada, a CONTRATADA deverá atender à solicitação de entrega dos objetos contratados imediatamente;

4.39.2 Nos casos de emissão de ordem de serviço, excepcionalmente, durante a execução do contrato para inclusão de veículo de UNIDADE de item ainda não solicitado, poderá haver dilação de prazo acima estipulado, nas condições do **item 4.38.1**, desde que devidamente justificado e acatado pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;

4.39.3 A não retirada do objeto dentro do prazo previsto no **item 4.39** deste Termo não gerará o direito de cobrança pela CONTRATADA, sendo glosado qualquer valor cobrado após esse período.

4.40 Para liberação do abastecimento do veículo, bem como liberação de senha para autorização de abastecimento nos postos credenciados, a CONTRATADA deverá, preferencialmente com antecedência de até 02 (dois) dias úteis ou no ato da entrega dos veículos, contados da data para início da prestação de serviços apresentar os seguintes documentos à Gerência de Frota:

4.40.1 Indicação do número de prefixo a ser criado pela CONTRATADA de forma individualizada para cada veículo, conforme o caso;

4.40.2 Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme o caso:

4.40.2.1 Quando o veículo não estiver em nome da contratada, deverá ser apresentado documento comprobatório de que possui a posse do bem, tais como: termo de cessão de uso, contrato de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing ou qualquer outro instrumento jurídico idôneo, respeitada as especificações do edital.

4.40.2.2 Em caso de veículo sublocados/subcontratados deverá ser apresentado instrumento jurídico que autorizou a subcontratação relacionando em anexo a identificação do veículo.

4.40.3 Cópia das apólices de seguro.

4.40.4 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e/ou outro documento que habilite a operação do veículo, conforme for caso.

4.41 Os veículos deverão ser entregues no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta, onde a CONTRATANTE determinar, dentro do Município de Anápolis, ficando em qualquer dos casos responsáveis pelo recebimento dos veículos os fiscais do contrato da Gerência de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;

4.42 No ato da entrega os veículos serão submetidos à prévia vistoria e testes pelos fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação acompanhados do setor competente de cada órgão solicitante;

4.42.1 Os veículos deverão ser entregues nas mesmas marcas e modelos adjudicados.

4.42.1.1 Somente serão aceitas alterações de marca e modelo dos veículos desde que atendidos os seguintes critérios.

4.42.1.1.1 O modelo substituto do adjudicado atende a todas as características e especificações mínimas contidas no termo de referência, sendo de qualidade igual ou superior ao que foi ofertado na proposta da empresa vencedora do certame;

4.42.1.1.2 Que haja justificativa para a alteração do objeto do contrato de modo robusto, inquestionável e exauriente;

4.42.1.1.3 Deverá haver decisão administrativa a ser exarada pelo gestor, na qual este autorize a substituição do item, contendo indicação de que o interesse público está mantido;

4.42.1.1.4 O valor a ser cobrado pelo modelo que será empregado em substituição deverá ser igual ou menor ao valor cobrado pelo modelo adjudicado;

4.42.1.1.5 É necessária formalização da alteração por Termo Aditivo;

4.42.2 No caso de rejeição, os veículos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal por um que atenda as condições contratuais.

4.42.3 No ato da entrega do bem, caso identificado pelos fiscais do contrato da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação potência do motor e demais exigências inferiores ao exigido no edital, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, poderá ser aceito valor inferior a 10% (dez por cento) daquele previamente estabelecido, desde que não constatado que em função do fato o serviço possa ser prejudicado.

Estadia dos Veículos

4.43 Os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE quando não estiverem em uso, após fim do expediente, nos finais de semana e feriados, desde que não estejam desenvolvendo atividades, poderão ficar sediados na garagem dos órgãos tomadores do serviço ou em garagem da empresa CONTRATADA, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

Substituição imediata dos veículos

4.44 A Contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, informar e manter um telefone e uma outra forma de contato hábil que possibilite registro para comunicar possíveis intercorrências que surgirem, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, ou seja, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.45 Em caso de indisponibilidade de veículo, deverá ocorrer sua substituição em até 4 (quatro) horas a partir do aviso da Contratante à Contratada.

4.46 A contagem do prazo para substituição será iniciada a partir do início da comunicação à Contratada.

4.47 O não atendimento do prazo descrito no item 4.45 acarretará glosa do valor diário, contado a partir da data da indisponibilidade.

4.48 Após o início da indisponibilidade e fornecimento do veículo substituto, será concedido à Contratada o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da indisponibilidade, para disponibilizar novamente o veículo principal.

4.48.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 4.45, a Contratada será submetida à aplicação das sanções descritas no item 8 deste Termo de Referência.

4.49 Durante o período de uso do veículo substituto, as condições de remuneração serão as estabelecidas no item 4.38.1.1.1, alínea “d”, inciso I, números 1 e 2 deste Termo de Referência.

4.49.1 Para veículos com até 3 (três) anos de uso, a remuneração será de 70% (setenta por cento) do valor diário de locação do mesmo durante o período de utilização.

4.49.2 Para veículos com mais de 3 (três) anos e menos de 5 (cinco) anos de uso, a remuneração será de 50% (cinquenta por cento) do valor diário de locação do mesmo durante o período de utilização.

4.49.3 Não serão aceitos veículos com idade igual ou superior a 5 (cinco) anos.

4.50 A Contratada poderá solicitar formalmente a mudança da condição de veículo substituto para principal, desde que sejam atendidas as especificações mínimas, mantidas as condições da proposta aprovada no julgamento da licitação, as condições de uso iguais ou melhores que o veículo principal em situação indisponível (inclusive ano de fabricação) e aprovação fundamentada da Fiscalização do contrato.

Substituição da frota

4.51 No caso de a Administração considerar mais vantajosa a prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá substituir todos os itens locados por novos, obedecendo os prazos estabelecidos no item 4.38, contados a partir do primeiro dia do prazo prorrogado do contrato.

4.51.1 Excepcionalmente, no caso de a Administração considerar mais vantajosa uma nova licitação para substituição do objeto, a prorrogação contratual ocorrerá para permitir o completo andamento do novo certame, hipótese na qual a contratada não será obrigada a fazer a substituição de veículos locados. O contrato prorrogado sob tal condição poderá ser rescindido a qualquer momento unilateralmente pela Administração, sem prejuízos à CONTRATADA. Ainda, nessa hipótese, a CONTRATANTE poderá optar por não autorizar a substituição dos bens, devendo a CONTRATADA manter em operação apenas os equipamentos efetivamente contratados, sem direito a prorrogação automática, indenização ou qualquer compensação adicional.

Abastecimento

4.52 A responsabilidade principal pelo abastecimento de todos os veículos contratados será da CONTRATANTE, desde que em uso pelo Município e previamente autorizados pela Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

4.53 A CONTRATADA deverá entregar os veículos para a CONTRATANTE com tanque de combustível cheio, ficando a contratante responsável por devolver o veículo na mesma condição recebida, em qualquer situação e a qualquer tempo durante a execução do contrato;

4.54 Para cadastro dos veículo e liberação para abastecimento a Unidade Gestora da Frota, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação realizará a parametrização do consumo no sistema de controle de abastecimento, conforme padrões indicados na especificação do fabricante, abrangendo a execução de cada atividade operacional do objeto durante a execução do contrato, bem como considerando a utilização e o histórico de consumo dos veículo, e ainda utilizando o comparativo com os objetos que executam a mesma atividade, bem como outros meios possíveis:

4.54.1 Caso identificado o consumo de combustível acima do parametrizado por falta de manutenção, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ressarcimento do combustível excedente, lançando-se a glosa sempre na fatura do mês seguinte, depois de oferecido o contraditório;

4.54.2 A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades cabíveis, conforme estabelece o termo contratual, nos casos de reincidência conforme acima descrito, quando não for justificada a falta de parametrização.

4.55 Os veículos deverão possuir trava antifurto de combustível em perfeito estado de funcionamento, sob pena do objeto ser recusado em qualquer dos casos, pela CONTRATANTE.

4.56 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, socorro mecânico e serviços de guincho, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados:

4.56.1 Neste caso, o socorro mecânico deverá ser prestado no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação.

4.56.2 Os veículos serão submetidos à lavagem completa, ao menos, 01 (uma) vez por semana, ou conforme a necessidade da Administração, exceto os veículos que, por força de regulamento próprio demandem necessidade diferente.

4.57 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o item por outro com características similares que ficar impossibilitado de executar o serviço e permanecer inoperante por até 04 (QUATRO) horas ininterruptas, proveniente de problema técnico/operacional, sempre que necessário a realização de manutenção preventiva ou corretiva de qualquer veículo, sob pena de ter o dia glosado na fatura correspondente;

4.58 O veículo será, obrigatoriamente, submetido a um checklist por parte do órgão tomador do serviço sempre que encaminhado à oficina da CONTRATADA para manutenção.

4.59 Considerando que os veículos poderão executar atividades durante 24 horas por dia, conforme demanda e necessidade do Município de Anápolis e considerando ainda que a quantidade de Quilometragem/Horas trabalhadas deverá ser livre, não havendo critério mínimo de KM/HORAS mensais trabalhadas, devendo os veículos ficarem a disposição do município 24 horas por dia, 7 dias por semana e 30 dias no mês.

4.60 A estimativa média mensal de quilometragem dos veículos constantes nos lotes deste Registro de Preços é de 5000 km/mês, podendo serem as mesmas menores ou maiores, dependendo do planejamento operacional de cada órgão dentro das atividades diárias/mensais a serem executadas pelos mesmos.

4.60.1 Ressalta-se que a média indicada no **item 4.60** têm caráter meramente estimativo, não constituindo compromisso, garantia, piso de consumo, expectativa de faturamento mínimo ou exclusividade. A demanda real poderá ser maior, menor ou mesmo nula em determinado período, conforme planejamento operacional, conveniência técnica e disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE, sem gerar direito a indenização, compensação por ociosidade ou revisão de preços apenas pelo desvio em relação às estimativas. O pagamento restringe-se ao efetivamente executado, medido e atestado, cabendo à CONTRATADA assumir o risco de variação de demanda.

Estrutura de Administração Local da Contratada

4.61 A CONTRATADA será submetida à vistoria em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato no espaço físico por parte da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, na condição de CONTRATANTE, para identificação das seguintes condições:

4.61.1 A contratada deverá dispor de estrutura no Município de Anápolis, visando suporte operacional, técnico e otimização logística, departamento administrativo, controle de medições, gestão de veículos, controle e gestão de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos veículos, socorros mecânicos/borracharia, segurança do trabalho;

4.61.2 Caso no ato da vistoria seja verificado que a CONTRATADA não possua os requisitos mínimos para atendimento e suporte operacional na execução do contrato, dentro dos requisitos mínimos apresentados no **itens 4.62.1** acima, estará a CONTRATADA passível de aplicação das penalidades previstas no **ITEM DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital**.

Apólices de Seguro

4.62 A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo coberturas: COMPREENSIVA contra perdas de incêndio, colisão, furto, roubo e ainda contra acidentes pessoais para morte e invalidez permanente parcial/total do(s) motorista(s)/operador(es) e seus passageiros e cobertura complementar para responsabilidade civil a terceiros por danos materiais (DM) e pessoais (DP), sendo a CONTRATANTE dispensada da responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza:

4.62.1 Na apólice do seguro deverá estar incluso as avarias classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículo automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

4.62.2 Todos os custos securitários do(s) prêmio(s) de seguro(s), franquia(s), juntamente com o(s) custo(s) da(s) apólice(s) de seguro(s) e seus devidos impostos, objeto deste item, deverão ser incluídos no preço da locação, não cabendo ao CONTRATANTE pagamento de qualquer valor proveniente de prêmio(s) de seguro(s), franquia(s) e demais custos existentes.

4.62.3 Não poderá ser realizado autosseguro para o casco, devendo ser contratada apólice de cobertura compreensiva (ou total) junto a uma seguradora autorizada pela SUSEP, devendo os preços apresentados na proposta incluir os custos da cobertura securitária.

4.63 A CONTRATADA, às suas exclusivas expensas, segurará, contra perdas por acidentes de trabalho, todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços, dispensando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou corresponsabilidade por quaisquer compromissos indenizatórios por perdas e danos de qualquer natureza:

4.63.1 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.64 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente, a CONTRATADA garantirá a defesa e o pagamento das despesas, com a exclusão do Município de Anápolis do litígio, se responsabilizando pelos serviços prestados e prejuízos decorrentes;

4.65 Na ocasião da entrega dos veículos a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia das apólices de seguro, e em até 03 (três) dias, após a formalização do Termo Aditivo de Contrato na renovação, caso ocorra.

4.66 A cobertura deverá atender os seguintes requisitos:

MODELO: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE)	
COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto (NÃO poderá ser realizado autosseguro/autogestão do casco)	
Responsabilidade civil facultativa veículo - RCF-V	
Danos materiais	R$
Danos pessoais	R$
ACIDENTES PESSOAIS MOTORISTA/PASSAGEIROS:	
Morte por pessoa	R$
Invalidez Permanente parcial/total (Por/Pessoa)	R$
Despesas Médicos Hospitalares P/ pessoa	Sem cobertura

Infrações de Trânsito

4.67 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) relativo a seu quadro de empregados na condução do veículo sob sua responsabilidade;

4.68 O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas por motorista(s) servidor(es) estatutário ou celetista do Município de Anápolis na condução dos veículos proveniente de locação, mediante indenização por processo administrativo, nas seguintes condições:

4.68.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a notificação à Unidade Gestora de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito;

4.68.2 Nos casos em que Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação não for comunicada dentro do prazo supracitado, o CONTRATANTE não ressarcirá o valor da importância referente ao pagamento da multa, taxas e/ou despesas, devendo a contratada se responsabilizar integralmente pelo pagamento das importâncias.

4.69 Para instauração do processo de indenização, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no **item 4.63.1**, deverá encaminhar à Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, mensalmente, o pedido de ressarcimento acompanhado dos seguintes documentos:

4.69.1 Relatório das infrações de trânsito por órgão;

4.69.2 Cópia das notificações de autuação por infração a legislação de trânsito com recebido da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;

4.69.3 Cópia da notificação de penalidade da(s) multa(s) acompanhada do comprovante de quitação.

4.70 Nos casos em que comprovadamente o condutor houver efetuado o pagamento da importância referente à cobrança da multa, taxas e/ou despesas, a CONTRATANTE não ressarcirá a CONTRATADA;

4.71 Nos casos em que a CONTRATANTE tiver sido acionada no prazo estabelecido no **item 4.68.1**, no entanto, por questões administrativas não indicar o condutor infrator para responsabilização pela infração, fica facultado à CONTRATADA repassar a CONTRATANTE o valor da multa por não identificação do condutor (NIC).

4.71.1 O repasse do valor será feito conforme **item 4.69**.

4.72 Após o final do contrato, para fins de regularização de quaisquer pendências, poderá pagar as multas e solicitar o ressarcimento através de instauração de processo de indenização, conforme **item 4.69**.

Licenciamento e Normas de Trânsito

4.73 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamento, taxas, imposto do veículo, nos casos em que houver;

4.74 A CONTRATADA deverá providenciar no ato dos veículos, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso, na Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação;

4.75 Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores que dispõe sobre a instituição do Programa de Manutenção e Inspeção Ambiental Veicular, quando assim for exigido.

Tributos e Encargos Trabalhistas

4.76 A CONTRATADA será responsável de forma exclusiva por todos os custos referente à mão de obra de seus funcionários, tais como: encargos sociais, adicionais noturno, de insalubridade, de periculosidade, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, auxílios, alimentação e refeição, auxílios e serviços médicos/odontológicos, auxilio transporte, auxilio funeral, custos financeiros, gratificação e adicionais, acertos e indenizações rescisórios trabalhistas e qualquer outro custo na composição do preço mensal do turno de trabalho, exceto aqueles referentes a servidores relacionados ao quadro do MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.77 Nos **Lote 02, 03, 04 e 05** deste certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Características Visuais

4.78 Todos os veículos destinados ao CONTRATANTE deverão possuir logotipo da Prefeitura Municipal de Anápolis, nas seguintes condições:

4.78.1 Nenhum veículo poderá trabalhar sem a referida identificação;

4.78.2 Os Layouts serão fornecidos pela CONTRATANTE e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em Serviço”;

4.78.3 Os logotipos utilizados nos veículos deverão ter as seguintes dimensões: 38x39 cm, sendo 38 cm de altura por 39 cm de largura, podendo ser alterada, conforme o caso;

4.79 Todos os “Layouts” dos veículos deverão ser submetidos para aprovação à Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

4.80 Todos os veículos deverão ser na cor preta, prata ou branca.

4.81 Os layouts serão disponibilizados à Contratada 2 (dois) dias úteis prévios à assinatura do contrato.

4.82 Identificação das Chaves: Cada veículo deverá ser entregue com o conjunto completo de chaves (principal e reserva). Ambas as chaves de cada veículo deverão ser devidamente identificadas com a placa correspondente, de forma clara e permanente.

Controle de Frota

4.83 Com o objetivo de assegurar maior controle e fiscalização da frota terceirizada, toda a frota locada deverá possuir sistema de rastreamento veicular em tempo real, cuja instalação e gerenciamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, possibilitando aos fiscais e gestores do contrato o acompanhamento de rotas, períodos de utilização e demais informações operacionais. As informações obtidas por meio dos relatórios gerenciais poderão ser confrontadas com as Ordens de Serviço, Ordens de Tráfego e planilhas de medição da locação elaboradas pelo setor responsável do órgão demandante e devidamente atestadas pelo respectivo Titular da Pasta.

4.84 A utilização dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, quando conduzidos por motoristas do Município, estará condicionada à emissão prévia de Ordem de Tráfego, cuja gestão e controle serão de responsabilidade da Unidade Administrativa e Operacional do Órgão ou Entidade detentora do veículo.

4.85 Os veículos em operação nas frentes de serviço deverão portar, obrigatoriamente, a respectiva Ordem de Serviço para a qual foram designados, devendo constar as informações relativas ao serviço a ser executado, ao período de utilização e às eventuais alterações ocorridas durante sua execução.

4.86 Os responsáveis pelas frentes de serviço, em conjunto com a Unidade Administrativa e/ou Operacional e/ou Gestor de Frota de cada Órgão ou Entidade, deverão manter controle sistemático da utilização dos veículos, consumo de combustível e manutenções realizadas, por meio de planilhas ou sistemas de controle, encaminhando mensalmente tais informações à Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para fins de supervisão, fiscalização e controle da execução contratual.

Especificações do sistema de rastreamento veicular com monitoramento em tempo real

4.87 Visando assegurar maior controle e gestão da frota, a CONTRATADA será responsável pela instalação e desinstalação dos módulos rastreadores nos veículos, contemplando sistema de rastreamento e gerenciamento de frota, devendo os equipamentos estar devidamente instalados antes da entrega oficial do veículo e removidos ao término da disponibilização, conforme o início ou encerramento das atividades no Município.

4.88 Sistema de Rastreamento Veicular com Monitoramento em Tempo Real. Todos os veículos disponibilizados deverão ser entregues com sistema de rastreamento veicular ativo e funcional, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

4.88.1 Monitoramento em tempo real, com atualização de posição geográfica a cada intervalo máximo de 60 (sessenta) segundos;

4.88.2 Acesso remoto, online e contínuo, por meio de plataforma eletrônica (web ou aplicativo), fornecida e manda pela contratada, com credenciais de acesso específicas para os gestores designados pela Prefeitura de Anápolis;

4.88.3 Armazenamento de histórico de localização, trajeto e velocidade dos veículos por período mínimo de 12 (doze) meses, possibilitando consulta posterior para fins de auditoria, apuração de ocorrências, segurança operacional e análise de desempenho;

4.89 Funcionalidades obrigatórias da plataforma de rastreamento:

4.89.1 Visualização de localização atual de cada veículo;

4.89.2 Relatórios de trajetos percorridos;

4.89.3 Controle de velocidade;

4.89.4 Alertas de ignição, parada e movimentação;

4.89.5 Exportação de dados em formato digital (ex.: PDF, CSV, XLS).

4.90 Observação: O sistema deverá estar ativo desde o momento da entrega dos veículos até a devolução à contratada, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa locadora a garantia de funcionamento contínuo, incluindo os custos de instalação, manutenção e conectividade de dados.

Especificações do kit de sinalização luminosa e acústica para automóveis de fiscalização

4.91 Sistema de Iluminação Intermitente de Emergência (Giroflex): cor vermelha, instalado no teto, conforme estabelecido no Art. 4º da Resolução CONTRAN nº 970, de 20 de junho de 2022, para veículos destinados à Prefeitura de Anápolis.

4.92 Em formato de arco com módulo único e lente inteiriça em policarbonato injetado, proporciona sinalização em ângulo de 360° com controlador para sistema audiovisual com acionamento do sistema luminoso e função de amplificador de sirene eletrônica.

4.93 Com 2 saídas auxiliares para acionamento de sistema luminoso principal, secundário e/ou luzes de beco. Possui 6 tons de sirene, sendo 4 contínuos (*wail, yelp, hi-lo, Pierce*) que são acionados por meio de uma chave rotativa robusta e 2 intermitentes (*Man* e *Horn*).

4.94 LED indicativo que sinaliza que a sirene e sistema luminoso estão ligados. Sistema de amplificação com potência de 100w.

4.95 As instalações desses dispositivos devem seguir rigorosamente as especificações técnicas e regulamentações estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 970/2022, em especial as diretrizes contidas no seu Anexo I, garantindo a segurança e a conformidade com a legislação vigente, em alinhamento com o Art. 29, VII, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Especificações kit de sinalização luminosa e acústica para motocicletas de fiscalização

4.96 SINALIZADORES VISUAIS DIANTEIROS: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02 estroboscópica voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada OU Formado por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral.

4.97 SINALIZADOR VISUAL TRASEIRO: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa, formado por no mínimo 04 lanternas (2 traseiras e 2 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitentes OU Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O Sinalizador deverá possuir no mínimo 15 leds de 01 Watt cada, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 360°, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitentes ou rotativos. Instalado na parte traseira e lateral.

4.98 SINALIZADOR ACÚSTICO: Sinalizador modelo sirene, com as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V; Mínimo de três tipos de tons de alerta; Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries; Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB; Peso não superior a 1,5 Kg.

4.99 SUPORTE SIRENE: Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta.

4.100 SISTEMA DE SINALIZACAO VISUAL E ACÚSTICO NA COR PRETA: Sistema de acionamento, com botões de acionamento em alto relevo, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diário pelo Agente de Trânsito, devido à disposição e posicionamento dos botões, possuir painel indicativo de uso para

Sinalização, Sirene, resistente à água e que permita o acionamento mesmo quando o piloto estiver usando luvas e sem que ele necessite tirar a empunhadura da motocicleta.

4.101 MÓDULO SISTEMA DE CONTROLE DA SINALIZAÇÃO: Módulo de controle eletrônico com microprocessador, para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlada, os efeitos luminosos, este módulo deverá permitir o acionamento da Sirene. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa, mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação.

Kit de itens de segurança para motocicletas

4.102 PROTETOR DO MOTOR EM PEÇA ÚNICA: confeccionado em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta. Deve possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.

4.103 DISPOSITIVO CONTRA "LINHA DE PIPA": equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha.

Potência mínima dos veículos

4.104 A potência mínima descrita nas especificações mínimas de cada item será atendida com qualquer combustível utilizado.

5. DA PROPOSTA

5.1 Ao enviar sua proposta, a empresa deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.2 A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.4.1 Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência.

5.4.2 Prazo de validade da proposta.

5.4.3 Origem (nacional ou estrangeiro).

5.4.4 Marca, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item.

5.5 Para fins classificatórios, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item, haja vista a inexistência de circunstâncias que os justifiquem, tais como locais de entrega, fatores temporais e logísticos, conforme inciso III do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

5.6 É vedada ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1 O prazo e local de entrega dos bens deverão seguir os dispostos nos **itens 4.38 a 4.42** deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 48.980/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 O contrato será gerido pela Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, responsáveis pela coordenação técnica operacional, administrativa e econômica através dos gestores e fiscais, em consonância com Gestor da Pasta.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 Em conformidade com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao fiscal:

7.7.1 Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou das entregas e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

7.7.2 Manter o controle das ordens de serviço/compras emitidas e cumpridas, quando cabível;

7.7.3 Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

7.7.4 Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

7.7.5 Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

7.7.6 Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

7.7.7 Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

7.7.8 Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

7.7.9 Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

7.7.10 Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

7.7.11 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.7.12 Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

Em conformidade com o artigo 09 do Decreto Municipal nº 48.980/2023, cabe ao Gestor:

7.8 São competências do gestor do contrato:

7.8.1 Participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

7.8.2 Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

7.8.3 Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

7.8.4 Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

7.8.5 Formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

7.8.6 Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

7.8.7 Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

7.8.8 Orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

7.8.9 Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

7.8.10 Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

7.8.11 Relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

7.8.12 Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

7.8.13 Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

7.8.14 Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

7.8.15 Conferir o atesto do fiscal técnico e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

7.8.16 Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

7.8.17 Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.8.18 Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

7.8.19 Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

7.8.20 Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

7.8.21 Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

7.8.22 Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

7.8.23 Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

7.8.24 Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

7.8.25 Elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, fatos e avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada.

7.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital e seus anexos, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

8.3.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

8.3.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.4 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

8.5 A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

8.5.1 a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

8.5.2 a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

8.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

8.9 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

8.10.1 der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.10.2 der causa à inexecução total do contrato;

8.10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

8.10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.11 Considera-se inexecução total do contrato:

8.11.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada, e;

8.11.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

8.12 Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

8.12.1 será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

8.12.2 a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

8.12.3 rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

8.12.4 preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

8.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

8.14.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.14.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.14.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

8.14.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.14.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.15 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.16 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.17 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.18 Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.19 As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.20 A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

8.20.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

8.20.2 Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

8.20.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.21 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

8.22 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.23 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

8.24 Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

8.25 As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8.26 A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

8.26.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

8.26.2 Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

8.26.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.27 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

8.28 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

8.29 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

8.30 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.31 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.32 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis (sendo 10 (dez) dias para liquidação e 20 (vinte) dias para pagamento após a liquidação), contados do recebimento, pela Secretaria competente para liquidação e pagamento, das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato na Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, bem como das planilhas de medições de locação atestadas pelo setor responsável do órgão demandante e pelo respectivo titular da Pasta, após a quitação de eventuais multas aplicadas à Contratada.

9.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação:

9.2.1 Identificada a falha, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias por meio de ofício.

9.3 O órgão demandante deverá realizar o atesto nas planilhas de medições de locação realizadas no período em até 05 (cinco) dias corridos, após recebimento das planilhas;

9.4 A Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverá manifestar pela aceitação ou não das Notas Fiscais e/ou Faturas em até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega das planilhas de medições de locação realizadas pelo setor responsável do órgão demandante referendadas pelo Gestor de cada Pasta;

9.5 Para faturamento mensal serão considerados os serviços correspondentes ao mês contratual, fluente do 1º (primeiro) ao último dia do mês;

9.6 Para faturamento mensal dos serviços deverão ser considerados valores expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais;

9.7 As faturas devem ser entregues na Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação imediatamente após seu fechamento por meio dos seguintes documentos:

9.7.1 Notas fiscais/faturas do período correspondente;

9.7.2 Planilha com Medições de Locação Realizadas por cada órgão tomador de serviços identificando o item, grupo e especificação, prefixo e placa, conforme o caso, valor unitário mensal e proporcional total aos dias locados de cada item para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;

9.7.3 Planilha com relatório de Demonstrativo de Utilização de Reserva Mensal de veículo por cada órgão tomador de serviços no período faturado identificando: item, grupo, prefixo e placa do veículo para cada objeto para certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta;

9.7.4 Planilha com relatório de Demonstrativo do Resumo da Fatura Mensal identificando o item, grupo, especificação, quantidade contratada, quantidade utilizada, o saldo disponível para o objeto contratado e órgão tomador de serviços.

9.7.5 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente junto com as faturas, cópias: dos instrumentos contratuais e respectivos aditivos, certificação do controle externo, ordens de serviços mensal emitida pelo titular da CONTRATANTE, apostilamento dos reajustes dos itens locados e da mão de obra, das guias quitadas referente a Previdência Social, FGTS, PIS, COFINS e ISS relativo ao mês anterior da fatura, em como as certidões de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal e trabalhista, regularidade com o INSS e FGTS.

9.8 Ficará a cargo da Contratante, através dos fiscais de contrato vinculados à Gerência de Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, em conjunto com gestores vinculados aos Gestores de cada Órgão, atestar os valores das faturas de acordo com as medições devidamente certificadas pelo setor responsável do órgão demandante, referendada pelo titular da Pasta;

9.9 Ainda que entregue as medições devidamente atestadas pelos tomadores de serviços, ficará a critério da Contratante, além das verificações dos valores das faturas, se assim achar necessário, realizar as devidas verificações quanto ao período de utilização dos veículos, com base nos relatórios dos serviços de gerenciamento de frota com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;

9.10 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções das medições, a CONTRATANTE por meio do Fiscal de contrato notificará a CONTRATADA quanto a necessidade de correções/adequações e emissão de nova nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.11 As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências aqui estabelecidas, bem como o atendimento as demais cláusulas contratuais, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

LIQUIDAÇÃO

9.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme artigo 66 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

9.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.13.1 o prazo de validade;

9.13.2 a data da emissão;

9.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.13.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.13.5 o valor a pagar; e

9.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.16.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme artigo 66 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

9.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

9.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

9.28 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base fixada em dezembro/2025, conforme artigo 76 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

9.29 O reajuste acontecerá através da aplicação do índice IPCA/IBGE.

9.30 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.32 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

9.33 Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de Frota o pedido de reajustamento, informando para:

9.33.1 Reajuste dos preços da locação dos veículos:

9.33.1.1 O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;

9.33.1.2 Os preços unitários serão reajustados pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substitui-lo, nos termos da Legislação Federal em Vigor;

9.33.1.3 A data base para início do novo reajuste referente à locação será contada a partir do requerimento por parte do contratado.

9.33.1.4 Os reajustes subsequentes observarão a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concebido e estarão sujeitos à anualidade prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001.

9.33.1.5 O reajuste do preço da locação dos veículos será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IPCA;

9.33.1.6 Em hipótese alguma será admitida retroatividade para fins de reajustamento.

9.34 O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.

10.2 Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.3 As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º da Lei 14.133/2021.

10.4 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

10.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

10.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.7 Definir cronograma de serviços, bem como a localização das intervenções, prioridades definidas pelos órgãos demandantes;

10.8 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo órgão demandante, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

10.9 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

10.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, salvo 25% (vinte e cinco por cento) previsto por lei, mediante autorização previa do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste temo;

11.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

11.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

11.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

11.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.7 Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

11.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei n° 14.133/2021;

11.9 Prestar os serviços requisitados pelo CONTRATANTE, conforme demanda e necessidade apontada pelos órgãos do Município, nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

11.10 Relatar ao CONTRATANTE - Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13 Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

11.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados para que a CONTRATANTE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente;

11.15 Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela CONTRATANTE, após notificação;

11.16 Manter sempre plotados os veículos.

11.17 A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar falhas, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital de licitação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2 Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.1 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.2 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.3.3 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.5 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10 Certidão de regularidade fiscal relativa a tributos municipais da sede da contratante.

13.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.14 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG=(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG=\text{Ativo}/(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC=\text{Ativo Circulante}/\text{Passivo Circulante}$$

13.15 Patrimônio líquido ou capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei Federal 14.133/2021;

13.16 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

13.17 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.18 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.20 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.21 A qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa tenha a saúde financeira necessária para suportar a execução do contrato, sem risco de inadimplência ou dificuldades econômicas que possam comprometer o andamento da contratação. Isso geralmente envolve a exigência de balanços financeiros, demonstrações de resultados, índices de liquidez, entre outros documentos que atestem a solvência e a estabilidade financeira da empresa.

13.22 A exigência de qualificação econômico-financeira é imprescindível para garantir que a empresa tenha recursos suficientes para arcar com as obrigações do contrato sem comprometer a execução dos serviços ou fornecimentos contratados. O cumprimento dos requisitos financeiros assegura que a contratada será capaz de manter a operação de forma estável e com segurança, minimizando o risco de falhas financeiras que possam afetar a entrega do objeto contratado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.23 Qualificação técnica operacional com Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de complexidade semelhante ou superior, comprovando a empresa licitante ter executado serviços de locação de veículos gerenciada, compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto do Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo com quantidade de 40% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância de cada lote; O(s) atestado(s) deverão comprovar experiência prévia em objeto similar, em quantitativo mínimo descrito acima, de modo a assegurar a adequada execução, a proteção da contratação e a observância das melhores práticas nas contratações públicas.

LOTE 1 - 40% itens de maior relevância		
ESPECIFICAÇÃO	**QTD. LICITADA**	**QTD EXIGIDA**
Automóvel hatch	108	43

LOTE 2 - 40% itens de maior relevância		
ESPECIFICAÇÃO	**QTD. LICITADA**	**QTD EXIGIDA**
Automóvel Sedan Compacto	28	11

LOTE 3 - 40% itens de maior relevância		
ESPECIFICAÇÃO	**QTD. LICITADA**	**QTD EXIGIDA**
Automóvel Sedan Médio	10	4

LOTE 4 - 40% itens de maior relevância		
ESPECIFICAÇÃO	**QTD. LICITADA**	**QTD EXIGIDA**
Veículo tipo minivan	12	4

LOTE 5 - 40% itens de maior relevância		
ESPECIFICAÇÃO	**QTD. LICITADA**	**QTD EXIGIDA**
Motocicleta com equipamentos de segurança	34	13

13.24 Esse(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em nível Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas.

13.25 O Agente de Licitação (Pregoeiro) poderá solicitar o envio de contratos, notas de empenhos ou notas fiscais para comprovar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, devendo a licitante, quando convocada, encaminhar os documentos em 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogados uma vez por igual período.

13.26 Justificativa para exigência da qualificação técnica:

13.26.1 A qualificação técnica visa assegurar que os licitantes possuam experiência comprovada e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, garantindo a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços. A exigência está amparada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.26.2 A exigência está limitada à parcela de maior relevância técnica, conforme previsto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e respeita o princípio da proporcionalidade, evitando restrições indevidas à competitividade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

14.1 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.2 Não será permitida a previsão de preços diferentes, posto que não há critérios que justifiquem (entrega em locais diferentes, logística, etc).

14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.4 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme inciso VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

15.2 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme inciso VIII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

15.3 A possibilidade de adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação será disciplinada pelo que dispõe o Decreto Municipal 52.132/2025.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – INCISO VI DO ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021

16.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

16.6.1 possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

16.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

16.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

16.7 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.8 Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

16.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.10 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

16.12 Liberado o fornecedor na forma do subitem 16.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

16.13 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, no máximo nas condições prevista no subitem 16.10 desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

16.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Conforme artigo 18 do Decreto Municipal nº 52.132/2025, o registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1 for liberado;

17.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.3 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

17.1.6 não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

17.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

17.2.1 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.2.2 por fato superveniente, decorrente dos casos de:

17.2.3 força maior,

17.2.4 caso fortuito;

17.2.5 fato do príncipe;

17.2.6 em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou

17.2.7 por razões de interesse público, devidamente justificado.

17.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

18. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

18.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2 O remanejamento somente será feito, conforme Decreto Municipal 52.132/2025:

18.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.2.3 Se o órgão gerenciador tiver estimado as quantidades que pretende contratar, este será considerado participante para fins do remanejamento.

18.2.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

18.2.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.2.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Anápolis e órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os dispositivos constantes no Anexo Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 48.980/2023 ou norma que venha a substituí-lo;

19.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor; e

19.1.4 possibilidade de adesão prevista no edital.

19.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme §2 do artigo 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

19.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

19.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

20. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

20.1 O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21. CADASTRO RESERVA

21.1 Será aceito a formação de cadastro reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 33 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

21.2 Após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.2.1 Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.2.2 Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

21.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3 O registro a que se refere a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

22. ALTERAÇÕES

22.1 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

22.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

22.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.6 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

23.1 Os quantitativos detalhados por secretaria demandante estão dispostos na tabela abaixo:

Nº.	Especificações	UN	Total	SEMINCA	CMTT	CGM	SEMESP	SECULT	PGM	SEMEC	SEMED	SEMUSA	SEMAP	SEMOHPUMA	SEMAD
1	Automóvel 1.0 turbo hatch	UN	108	1		1	1	5	1	3	2	3	10	21	60
2	Automóvel com giroflex e sirene	UN	29		10									19	
3	Automóvel sedan compacto	UN	28	1	8		1	4				3	5	6	
4	Automóvel sedan médio	UN	10		2				1					2	5
5	Veículo Tipo Mini Van	UN	12	1	1			1						5	4
6	Veículo tipo motocicleta	UN	34				1	3						20	10
7	Veículo tipo motocicleta com equipamentos de segurança, giroflex e sirene	UN	10		10										

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária emitida pelo Município.

24.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 245 - 04.122.0400.2126, subelemento nº 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 100.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 Da Conformidade Legal: As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato (tais como dados de condutores, CNH, CPF e dados de telemetria/geolocalização).

25.2 Da Definição de Papéis: Para os fins deste certame e futura contratação, ficam estabelecidos os seguintes papéis de governança:

25.2.1 Controlador: O Município de Anápolis, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais coletados na execução dos serviços.

25.2.2 Operador: A Contratada, que realizará o tratamento de dados pessoais estritamente em nome e em conformidade com as instruções do Controlador para a execução da locação dos veículos.

25.3 Das Obrigações do Operador:

25.3.1 Tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para fins comerciais ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do Município.

25.3.2 Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados de acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração.

25.3.3 Garantir a retenção mínima necessária dos dados de geolocalização e telemetria, procedendo à eliminação definitiva ou anonimização de todos os dados pessoais ao término da vigência contratual, salvo se houver obrigação legal de guarda.

25.4 Da Gestão de Incidentes: Em caso de qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento ou acesso indevido aos dados sob sua guarda, a Contratada deverá notificar o encarregado de dados (DPO) do Município de Anápolis formalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo o diagnóstico do ocorrido e as ações mitigadoras adotadas.

25.5 Da Responsabilidade: A Contratada responderá administrativa e civilmente por quaisquer danos, multas ou sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes do tratamento inadequado ou vazamento de dados a que der causa, eximindo o Município de responsabilidade solidária em caso de culpa exclusiva do Operador.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. FORO

27.1 Fica definido o Foro da Comarca do Município de Anápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

29. APÊNDICES

29.1 Apêndice I – LOTES, ITENS, COMPOSIÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO;

29.2 Apêndice II – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO;

29.3 Apêndice III – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO;

29.4 Apêndice IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

APÊNDICE I - LOTES, ITENS, COMPOSIÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 01- VEÍCULOS HATCH							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
1	477521	UN	108	**Automóvel hatch**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 3.703,87	R$ 400.017,96	R$ 24.001.077,60
2	477521	UN	29	**Automóvel hatch com giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência)**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 3.860,01	R$ 111.940,29	R$ 6.716.417,40
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 01, 60 MESES	**R$ 30.717.495,00**

LOTE 02- VEÍCULOS SEDAN COMPACTO							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
3	326571	UN	28	**Automóvel sedan compacto**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 4.255,44	R$ 119.152,32	R$ 7.149.139,20
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 02, 60 MESES	**R$ 7.149.139,20**

LOTE 03- VEÍCULOS SEDAN MÉDIO							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
4	467707	UN	10	**Automóvel sedan médio**, com as seguintes características mínimas: 04 portas; potência mínima do motor: 140 cv; transmissão automática, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 6.264,94	R$ 62.649,40	R$ 3.758.964,00
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 03, 60 MESES	**R$ 3.758.964,00**

LOTE 04- VEÍCULOS TIPO MINIVAN							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
5	350612	UN	12	**VEÍCULO TIPO MINIVAN**: Quatro portas, capacidade mínima de sete lugares, potência mínima do motor: 110 cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo	R$ 6.288,41	R$ 75.460,92	R$ 4.527.655,20
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 04, 60 MESES	**R$ 4.527.655,20**

LOTE 05- MOTOCICLETAS							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
6	318890	UN	34	**Motocicleta com equipamentos de segurança**: Zero quilometro, potência mínima do motor: 24 cv, partida elétrica, freios à disco. Deverá ser indicada marca e modelo	R$ 1.478,56	R$ 50.271,04	R$ 3.016.262,40

7	318890	UN	10	**Motocicleta com equipamentos de segurança, giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência)**: Zero quilometro, potência mínima do motor: 24 cv, partida elétrica, freios à disco. Deverá ser indicada marca e modelo	R$ 1.555,97	R$ 15.559,70	R$ 933.582,00
CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 05, 60 MESES							**R$ 3.949.844,40**

1- O valor total mensal estimado (Campo G): é o resultado da soma entre o Preço unitário mensal estimado da locação dos veículos (Campo F) multiplicados pela quantidade de itens (Campo D);

2- O valor total estimado do item (Campo H): é o resultado da multiplicação do valor total mensal estimado (Campo G) pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

3- Memória de cálculo do valor total do grupo:

Campo A: número do item;

Campo B: CATMAT;

Campo C: unidade;

Campo D: quantidade;

Campo E: especificação do item;

Campo F: preço unitário mensal estimado;

Campo G: preço total mensal estimado - resultado da multiplicação entre o preço unitário mensal estimado (Campo F) e a quantidade (Campo D);

Campo H: valor total estimado - proveniente do valor total mensal multiplicado pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

Campo I: valor total estimado do lote - proveniente da soma do valor total (Campo H) de todos os itens;

Fórmula: Valor Total Mensal
G=FxD

Fórmula: Valor Total
H=Gx60 (meses)

Fórmula: Valor Total do Grupo
I=ΣH

4- Composição de preços das faturas de contrato:

5- O valor total mensal estimado dos serviços será o resultado da soma entre o preço unitário mensal estimado dos veículos, multiplicado pela quantidade de veículo a disposição do Município de Anápolis. A locação de qualquer veículo terá seu preço total calculado por um período mensal, ou *pro rata temporis*, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias.

6- Quando aplicável, os implementos/acessórios serão utilizados na totalidade ou não para melhor execução dos trabalhos, em função da sazonalidade ou fato superveniente no interesse da Administração, devidamente justificado pelo órgão tomador do serviço, conforme sua demanda.

7- Quando aplicável, caso seja necessário, poderá ser feita adequação de implemento/acessório para melhor execução dos trabalhos nos termos do item anterior, desde que devidamente justificada e aprovada pelo órgão tomador do serviço, devendo ser avaliado pelos fiscais o custo da adequação do implemento/acessório e não havendo prejuízo ao erário poderá ser realizado o ajuste.

APÊNDICE II – MODELO DE QUADRO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

Memória de Cálculo – VEÍCULOS LEVES		
LOTE xx- xxxxxxxxxxxxxxxx		
ITEM xx- xxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Descrição	**Unid.**	**Custo/Mês**
1- Custos de Propriedade		
1.1- Licenc./IPVA	R$	
1.2- Seguro	R$	
1.3- Juros de Capital	R$	
1.4- Depreciação	R$	
2- Custos de Manutenção		
2.1- Manutenção	R$	
3- Custos de Operação		
3.1- oleos/lubrificantes/filtros	R$	
4- BDI	**%**	
Preço Mensal Unitário dos Serviços		**0,00**

APÊNDICE III – MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO

LOTE 01- VEÍCULOS HATCH							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
1	477521	UN	108	**Automóvel hatch**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.			
2	477521	UN	29	**Automóvel hatch com giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência)**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e			

				uma traseira; potência mínima do motor: 115cv com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.			
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 01, 60 MESES	

LOTE 02- VEÍCULOS SEDAN COMPACTO							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
3	326571	UN	28	**Automóvel sedan compacto**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.			
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 02, 60 MESES	

LOTE 03- VEÍCULOS SEDAN MÉDIO							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
4	467707	UN	10	**Automóvel sedan médio**, com as seguintes características mínimas: 04 portas; potência mínima do motor: 140 cv; transmissão automática, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo.			
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 03, 60 MESES	

LOTE 04- VEÍCULOS TIPO MINIVAN							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
5	350612	UN	12	**VEÍCULO TIPO MINIVAN**: Quatro portas, capacidade mínima de sete lugares, potência mínima do motor: 110 cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo			
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 04, 60 MESES	

LOTE 05- MOTOCICLETAS							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
6	318890	UN	34	**Motocicleta com equipamentos de segurança**: Zero quilometro, potência mínima do motor: 24 cv, partida elétrica, freios à disco. Deverá ser indicada marca e modelo			
7	318890	UN	10	**Motocicleta com equipamentos de segurança, giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência)**: Zero quilometro, potência mínima do motor: 24 cv, partida elétrica, freios à disco. Deverá ser indicada marca e modelo			
						CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 05, 60 MESES	

Erick Minoru Takada
Gerente de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia

Vanessa Almeida Menezes
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Alves Cecílio**, **Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ALMEIDA MENEZES**, **Gerente**, em 02/07/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erick Minoru Takada**, **Gerente**, em 02/07/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2540991** e o código CRC **A4FD24C0**.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação | PREFEITURA DE ANÁPOLIS SEMPRE DO SEU LADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 17/2026 - SEMAD/DIRCOL/GEOSE

Em 02 de julho de 2026.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021).

Garantir disponibilidade contínua de veículos para reuniões, inspeções, vistorias, diligências administrativas, capacitações e visitas técnicas, com atendimento sob demanda e substituição imediata em caso de indisponibilidade. Fornecimento com manutenção e seguros inclusos, licenciamento regular, rastreamento/telemetria e identificação visual. Resultado esperado: maior capilaridade, resposta rápida e redução de paralisações.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, Lei nº 14.133/2021).

Embora a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) esteja prevista na Lei nº 14.133/2021 como instrumento obrigatório de planejamento das contratações públicas, informa-se que, até o presente momento, o Município de Anápolis ainda não instituiu, de forma definitiva, a implementação do PCA em sua estrutura administrativa.

Ressalta-se, contudo, que a demanda está alinhada ao interesse público e à necessidade administrativa identificada pelos órgãos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, que orientam o planejamento das contratações.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021.)

Requisitos Gerais

a) - Tipo de contratação: Licitação;

b) - Modalidade: Pregão Eletrônico;

c) - Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços;

d) - Critério de julgamento e adjudicação: Menor preço por lote;

Justificativa da modalidade: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a locação é contínua, com demanda variável ao longo do tempo, não sendo possível prever quantitativo exatos.

Justificativa do critério de julgamento e adjudicação: A decisão de adquirir o objeto pelo menor preço por lote se baseia em critérios de economicidade e eficiência. A modalidade de licitação "menor preço" foi escolhida para garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, otimizando os recursos disponíveis e assegurando a transparência e igualdade no processo licitatório.

Sustentabilidade

Os bens ofertados deverão, sempre que tecnicamente viável, adotar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis, com maior durabilidade, menor impacto ambiental e que atendam a normas ambientais aplicáveis. A adoção desses critérios será considerada na avaliação técnica do objeto.

Subcontratação

A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada à inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionais, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

Nestes termos, tendo em vista o relevante quantitativo dos itens constantes da licitação, bem como a possibilidade de realizar a contratação por demanda, conforme necessidade do órgão em função de inúmeras variáveis.

Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento ao Município por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos os veículos em sua totalidade disponível a qualquer tempo para Município.

Ponderando ainda que todo e qualquer investimento realizado pela empresa contratada seria distribuído e embutido no custo da locação de cada item, tornando-se oneroso o serviço a ser contratado como um todo.

A interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, atingindo a população do Município, ocasionando prejuízos incalculáveis, será admitida a subcontratação no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão contratante, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Unidade Gestora da Frota e autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nas condições a seguir expostas:

- O pedido de sublocação deverá ser encaminhado para Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para avaliação sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, contendo:

a) Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;

b) Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou cópia da Nota Fiscal, conforme for caso;

c) Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

d) Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;

e) Sob pena de não autorização, veículos sublocados/subcontratados, bem como os reservas deverão atender todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Município de Anápolis;

A CONTRATADA responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa SUBCONTRATADA quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros;

O CONTRATANTE não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa SUBCONTRATADA, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto a CONTRATADA;

O CONTRATANTE solicitará a substituição da empresa SUBCONTRATADA mediante notificação a CONTRATADA, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória:

Neste caso, o serviço deverá ser substituído, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do ofício.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Participação de Consórcios

Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, visando ampla concorrência.

Condições gerais de locação

As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas entre a Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação e a proponente vencedora;

Os objetos serão solicitados à CONTRATADA após prévio requerimento dos órgãos do Município de Anápolis, conforme a sua necessidade;

A execução do contrato se dará após assinatura do mesmo, respeitadas as formalidades inerentes ao caso, com a emissão da Primeira Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, com solicitação da quantidade inicial do seu objeto, na forma indicada no Termo de Referência.

Mensalmente, até o último dia útil de cada mês, será disponibilizado ao CONTRATADO a Ordem de Serviço com estimativa de execução do objeto contratado do mês subsequente, por meio da Unidade Gestora da Frota, de acordo com cronograma de atividades informadas previamente pelo órgão tomador do serviço à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, quando houver novas demandas ou mantendo o quantitativo estimado no mês anterior;

Posteriormente, será atestado cada serviço prestado;

Somente deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE objetos quando requisitados, sendo que a recusa na disponibilidade do item será considerada como inexecução contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidade;

Ficará sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação acompanhado dos respectivos fiscais do contrato e do setor competente dos órgãos demandantes, o efetivo controle do uso dos objetos, inclusive quanto às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização:

a) Qualquer ocorrência deverá ser imediatamente comunicada de maneira formal a Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação (gestores e fiscais de contrato) que submeteram ao Gestor da Pasta CONTRATANTE, quando necessário.

O CONTRATANTE, por meio da Gerência de Frota, deverá observar a quantidade total do objeto do Contrato mensalmente, de modo que não ultrapasse o valor contratual permitido por Lei;

Identificada a necessidade de solicitar a integração ou dispensa do objeto pelo órgão demandante, o mesmo deverá encaminhar o pedido devidamente justificado à Unidade Gestora da Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para análise, avaliação e deferimento, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21:

a) Caso não seja possível o remanejamento entre os órgãos o pedido será submetido a Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para comunicação formal junto a CONTRATADA;

b) Antes de qualquer autorização de acréscimo ou supressão do item, deverá ser verificado pelas gerências da Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação a existência de saldo contratual, o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação para cobrir as despesas oriundas de cada ordem serviço para acréscimo ou supressão.

A Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação deverá realizar o registro e lotação dos veículos no Sistema de Controle de Dados do Transporte, sempre que houver a integração à frota, lotando cada um, conforme solicitação de cada órgão demandante ou desativando do Sistema, conforme o caso;

Os objetos deverão ser disponibilizados de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, com condições necessárias para transitar obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, normas, portarias e instrumentos de controle de emissão de poluentes, entre outros;

Os objetos a serem locados deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, manutenção em dia, seguro, licenciamento e demais insumos, preservando a qualidade dos serviços, sendo recusados pelos fiscais aqueles que estiverem em desacordo com contratado, ocasião em que será solicitado a imediata substituição do objeto, não podendo ocorrer em hipótese alguma o comprometimento das atividades executadas pelo tomador de serviço, sob pena das sanções cabíveis;

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no momento da habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com seguros, garantias, custos financeiros, manutenção, inclusive abastecimento do Arla-32, quando houver necessidade, transportes, tributos, contribuições e encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, acertos trabalhistas independente das motivações que sejam justificáveis ou não, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na locação e de sua administração central e/ou local, independente de qual seja o nome ou título que venha a ser atribuído aos mesmos: BDI, Custos Diretos, Custos Indiretos, Margem de Contribuição, etc.;

A locação do objeto em todos os turnos terá seu preço total calculado por um período mensal, ou pro rata temporis, no caso de período inferior a 30 (trinta) dias;

Os objetos deverão estar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo do MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, salvo as exceções devidamente justificadas;

O CONTRATANTE utilizará motorista(s) de seu quadro de servidores de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade;

O prejuízo apurado pelo CONTRATANTE será glosado na fatura mensal no ato da medição dos serviços executados, sujeita as demais penalidades contratuais.

Caberá ao órgão tomador dos serviços fiscalizar, apontar e comunicar expressamente as referidas faltas na Planilha de Medições de locação realizadas identificando os serviços não executados no momento da certificação e atesto pelo setor responsável do órgão demandante referendada pelo titular da Pasta, sob

pena de ser responsabilizado por omissão quando identificado prejuízo ao erário;

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações dispostas na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes;

A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Ordem de Serviço;

O registro do ponto deverá ocorrer, em regra, no local onde será iniciada a jornada de trabalho, devendo a contratada providenciar o controle de registro de ponto no órgão tomador.

Controle de Frota Terceirizada

Com o objetivo de assegurar maior controle e fiscalização da frota terceirizada, toda a frota locada deverá possuir sistema de rastreamento veicular em tempo real, cuja instalação e gerenciamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, possibilitando aos fiscais e gestores do contrato o acompanhamento de rotas, períodos de utilização e demais informações operacionais. As informações obtidas por meio dos relatórios gerenciais poderão ser confrontadas com as Ordens de Serviço, Ordens de Tráfego e planilhas de medição da locação elaboradas pelo setor responsável do órgão demandante e devidamente atestadas pelo respectivo Titular da Pasta.
A utilização dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, quando conduzidos por motoristas do Município, estará condicionada à emissão prévia de Ordem de Tráfego, cuja gestão e controle serão de responsabilidade da Unidade Administrativa e Operacional do Órgão ou Entidade detentora do veículo.
Os veículos em operação nas frentes de serviço deverão portar, obrigatoriamente, a respectiva Ordem de Serviço para a qual foram designados, devendo constar as informações relativas ao serviço a ser executado, ao período de utilização e às eventuais alterações ocorridas durante sua execução.
Os responsáveis pelas frentes de serviço, em conjunto com a Unidade Administrativa e/ou Operacional e/ou Gestor de Frota de cada Órgão ou Entidade, deverão manter controle sistemático da utilização dos veículos, consumo de combustível e manutenções realizadas, por meio de planilhas ou sistemas de controle, encaminhando mensalmente tais informações à Gerência de Frota da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para fins de supervisão, fiscalização e controle da execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021).

LOTE 01- VEÍCULOS HATCH							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
1	477521	UN	108	**Automóvel hatch**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 115cv, com ar condicionado. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 3.703,87	R$ 400.017,96	R$ 24.001.077,60
2	477521	UN	29	**Automóvel hatch com giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência)**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 115cv com ar condicionado. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 3.860,01	R$ 111.940,29	R$ 6.716.417,40
CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 01, 60 MESES							**R$ 30.717.495,00**

LOTE 02- VEÍCULOS SEDAN COMPACTO							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
3	326571	UN	28	**Automóvel sedan compacto**, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 115cv, com ar condicionado. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 4.255,44	R$ 119.152,32	R$ 7.149.139,20
CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 02, 60 MESES							**R$ 7.149.139,20**

LOTE 03- VEÍCULOS SEDAN MÉDIO							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
4	467707	UN	10	**Automóvel sedan médio**, com as seguintes características mínimas: 04 portas; potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 140 cv; transmissão automática, com ar condicionado. Deverá ser indicada marca e modelo.	R$ 6.264,94	R$ 62.649,40	R$ 3.758.964,00
CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 03, 60 MESES							**R$ 3.758.964,00**

LOTE 04- VEÍCULOS TIPO MINIVAN							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**
ITEM	**CATMAT**	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos**	**Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)**	**Valor total unitário para 60 meses**
5	350612	UN	12	**VEÍCULO TIPO MINIVAN**: Quatro portas, capacidade mínima de sete lugares, potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 106 cv, com ar condicionado. Deverá ser indicada marca e modelo	R$ 6.288,41	R$ 75.460,92	R$ 4.527.655,20
CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 04, 60 MESES							**R$ 4.527.655,20**

LOTE 05- MOTOCICLETAS							
CAMPO A	**CAMPO B**	**CAMPO C**	**CAMPO D**	**CAMPO E**	**CAMPO F**	**CAMPO G**	**CAMPO H**

ITEM	CATMAT	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit. Mensal de Locação dos Veículos	Valor Total Mensal Estimado (Veículos x QTDE)	Valor total unitário para 60 meses
6	318890	UN	34	**Motocicleta com equipamentos de segurança**: Zero quilometro, potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 24 cv, partida elétrica, freios à disco. Deverá ser indicada marca e modelo	R$ 1.478,56	R$ 50.271,04	R$ 3.016.262,40
7	318890	UN	10	**Motocicleta com equipamentos de segurança, giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência)**: Zero quilometro, potência mínima do motor (álcool OU gasolina): 24 cv, partida elétrica, freios à disco. Deverá ser indicada marca e modelo	R$ 1.555,97	R$ 15.559,70	R$ 933.582,00
CAMPO I - VALOR TOTAL GERAL LOTE 05, 60 MESES							**R$ 3.949.844,40**

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e avaliar, sob os aspectos técnicos e econômicos, qual apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública Municipal. A análise considerou o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros entes da federação, bem como obtidas cotações junto a empresas do setor, além da análise de experiências internas da Administração. Com base nessas informações, foram identificadas as seguintes alternativas:

- **Solução 1 – Locação de veículos por adesão a Atas de Registro de Preços:** Consiste em aderir a uma ata vigente. Embora essa alternativa possa parecer vantajosa no curto prazo, ela apresenta desvantagens como quantitativo inferior ao levantado pelos órgãos e valor possivelmente oneroso, pois não se adequa à realidade do Município, sendo desvantajoso à Administração.
- **Solução 2 – Registro de preços para Locação**: contempla a locação do quantitativo consolidado de forma parcelada entre os órgãos, sem que onere a Administração, mantendo o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses e ainda, isentando a obrigatoriedade da Administração de contratar ou adquirir todo a quantidade solicitada.
- **Solução 3 – Licitação para aquisição dos itens descritos (sem utilizar procedimento auxiliar de Registro de Preços):** Consiste em realizar uma licitação exclusiva para compra imediata dos equipamentos demandados. Apesar de garantir a aquisição direta, essa alternativa é menos vantajosa porque vincula a Administração à compra integral do quantitativo previsto, mesmo que a demanda real seja variável entre os órgãos. Além disso, exige desembolso financeiro imediato, impactando o orçamento municipal, reduz a flexibilidade de atendimento futuro e não permite ajustes quantitativos durante a vigência. Também aumenta o risco de aquisição de equipamentos que podem ficar ociosos ou subutilizados, gerando ineficiência e custo desnecessário ao Município.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **Solução 2** é a mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, especialmente quando se considera a demanda de uso do maquinário a ser locado. Essa alternativa permite à Administração:

- Reduzir custos administrativos;
- Garantir a continuidade da execução dos serviços sob demanda, com menor risco de falhas;
- Obter maior controle sobre o uso dos recursos públicos;

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que proporciona flexibilidade na adesão por parte dos órgãos da Administração e respeito à disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que, durante o levantamento, identificou-se número satisfatório de fornecedores no mercado, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade. Ainda assim, os requisitos técnicos foram definidos com base na real necessidade da Administração, buscando evitar especificações excessivas ou desnecessárias que pudessem limitar a participação de interessados.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação é R$ 50.103.097,80 (cinquenta milhões, cento e três mil, noventa e sete reais e oitenta centavos), dividido em cinco lotes, conforme descrito abaixo:
- Lote 01: R$ 30.717.495,00 (trinta milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
- Lote 02: R$ 7.149.139,20 (sete milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos);
- Lote 03: R$ 3.758.964,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais);
- Lote 04: R$ 4.527.655,20 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
- Lote 05: R$ 3.949.844,40 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021).

A solução definida como mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Municipal consiste na **contratação de empresa(s) para Locação, com fornecimento contínuo e sob demanda, de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis**, por meio de sistema de registro de preços, contemplando diversos veículos para diversos serviços.

Trata-se de **serviço de natureza continuada**, essencial para garantir o controle de gastos e otimização do uso de recursos.

A contratação compreende:
- **Locação de veículos leves**, conforme descrito nas tabelas do item 4 deste documento;
- **Manutenção e gestão**, de acordo com as boas práticas para manter o bom funcionamento dos equipamentos utilizados sob demanda**.**

Os veículos a serem locados deverão ser novos, aumentando a confiabilidade do uso dos mesmos e mitigando problemas de manutenção e, por consequência, atrasos na entrega dos serviços executados.

A contratação contemplará reserva técnica de 10% do quantitativo contratado de cada item. Em caso de itens com quantitativos menores de 10 unidades, a contratada manterá reserva técnica de uma unidade para cada um deles.

A contratação por meio de registro de preços apresentou-se como **a alternativa mais vantajosa**, considerando a economia de escala, a redução dos custos administrativos e demais operações que oneram a Administração Pública. O Sistema de Registro de Preços permite maior vantagem sobre os valores e ampla disputa entre os licitantes.

Por fim, **a contratação simultânea de mais de uma empresa por lote não se mostra necessária ou vantajosa**, considerando a padronização dos equipamentos, a economia de escala e a viabilidade de controle centralizado. A execução será realizada por única contratada em cada lote, assegurando maior controle e gestão eficiente dos recursos.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021).

Após análise técnica da estrutura do objeto e das alternativas de composição da licitação, optou-se pelo **parcelamento da contratação por lotes**, cujas características são complementares e integradas do ponto de vista operacional, logístico e vantajoso à disputa.

Será adotado como **critério de julgamento o menor preço por lote**, conforme art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O **regime de execução será o de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXXII, da referida lei, considerando que se trata de contratação por Sistema de Registro de Preços e as quantidades efetivas a serem contratadas dependerão da demanda dos órgãos participantes ao longo da

vigência da ata.

Essa modelagem assegura a vantajosidade da contratação, o controle eficiente da execução contratual e o alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021)

Visão geral:

Com a locação sob demanda, a Administração passa a pagar apenas pelo uso efetivo dos veículos, evita imobilizar capital em frota própria e reduz paradas por manutenção, alcançando mais obra entregue com a mesma estrutura.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os bens ofertados deverão, sempre que tecnicamente viável, adotar critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos fabricados com materiais recicláveis, com maior durabilidade, menor impacto ambiental e que atendam a normas ambientais aplicáveis. A adoção desses critérios será considerada na avaliação técnica do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

Não serão indicadas marcas ou modelos para esta Contratação.

Economicidade:

Pagamento por uso: elimina custos fixos elevados e concentra gasto onde há produção.

Capacidade elástica: ajusta a quantidade e o tipo de veículo de acordo com a demanda de serviços, sem ociosidade.

Custos mais previsíveis: despesas vinculadas às frentes ativas e ao cronograma real de execução.

Menos retrabalho: equipamento adequado na hora certa reduz perdas e correções em campo.

Recursos humanos:

Foco no que importa: equipes técnicas concentram-se em planejamento, fiscalização e qualidade, não em oficina e logística de frota.

Recursos financeiros:

Proteção do orçamento: gasto acompanha a entrega; menor risco de atrasos decorrentes de pane prolongada.

Fluxo de caixa organizado: medições alinhadas às horas efetivamente trabalhadas.

Transferência de risco: manutenção e reposição ficam a cargo da contratada, mitigando impactos no erário.

Resultado esperado:

Mais quilômetros atendidos, menor tempo de resposta e continuidade dos trabalhos de transporte, sem ampliar estrutura permanente e com melhor relação entre custo e serviço entregue.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 7º; 18, §1º, X, Lei nº 14.133/2021).

Planejamento e validação da demanda:
Consolidar as frentes de serviço; descrever o escopo por resultados esperados; mapear riscos e prever plano de contingência para falhas e substituições de veículos.

Governança do contrato:
Designar gestor e fiscais, com segregação de funções. Definir papéis, prazos e fluxos de decisão.

Plano de fiscalização e medição:
Criar checklists de mobilização/desmobilização, rotinas de inspeção em campo, diário de obra, critérios de aceite e glosa, registro fotográfico e procedimento de substituição rápida. Padronizar como serão aferidas as horas trabalhadas e como serão validados os relatórios.

Ferramentas e infraestrutura:
Disponibilizar modelos padronizados (ordem de serviço, relatório de fiscalização, boletim de medição, notificação), pastas/sistema para registro e guarda de evidências, pontos de apoio em campo e logística básica (acesso, abastecimento, sinalização e segurança).

Capacitação de gestores e fiscais:
Treinamento objetivo antes da assinatura, cobrindo:
escopo e metas do contrato;
como inspecionar cada tipo de veículo e o que verificar em segurança e meio ambiente;
como medir e comprovar prestação (documentos, fotos, localização, diário);
como registrar ocorrências, acionar substituição e aplicar sanções quando necessário;
prevenção de conflitos de interesse e comunicação com as frentes de serviço.
Interfaces e comunicação interna/externa:
Orientar as equipes requisitantes sobre como solicitar veículos, prioridades e prazos; estabelecer calendário de consolidação de demandas; criar canal único de comunicação com a contratada e regras claras para remarcações.

Controles e conformidade:
Providenciar as autorizações e reservas necessárias; validar a minuta com jurídico e controle interno; checar impedimentos do futuro contratado; definir rotinas de auditoria e acompanhamento.

Verificação de providências antes da assinatura do contrato:
Buscar assinatura após: (i) plano de fiscalização aprovado, (ii) equipe designada e treinada, (iii) modelos e sistemas prontos, (iv) fluxos de medição testados e (v) calendário de reuniões de acompanhamento definido.

Resultado esperado:

Iniciar o contrato com empresas, processos e ferramentas preparados, reduzindo curva de aprendizado, evitando interrupções e assegurando melhor custo-benefício desde o primeiro mês.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021).

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Exigências mínimas na contratação (obrigatórias)

- Veículos em bom estado, manutenção preventiva em dia e substituição imediata se houver vazamento, fumaça visível ou ruído anormal.
- Sistema de emissões íntegro (catalisador/sonda/lambda), filtros e escapamento funcionais; pneus calibrados e alinhamento/cambagem em dia.
- Telemetria ativa para monitorar velocidade, rotas e marcha lenta.
- Proibidas trocas de óleo e lavagens em via pública; serviços somente em estabelecimentos licenciados (lavagem com separador água-óleo).

Aspectos, impactos e medidas de controle

- **Emissões atmosféricas e GEE**
  Impacto: CO_2, NOx, material particulado por uso e tráfego urbano.
  Controles: planejamento de rotas, otimização de trajetos (caronas institucionais quando possível), telemetria com alertas de excesso de velocidade e marcha lenta, manutenção em dia.
- **Ruído**
  Impacto: incômodo em áreas sensíveis (escolas, unidades de saúde, residências).
  Controles: evitar horários sensíveis, rotas alternativas quando possível, manutenção de escapamento/silenciadores, proibição de acelerações/bruscas.
- **Solo e água (abastecimento/manutenção)**
  Impacto: respingos e pequenos vazamentos em abastecimento e serviços.
  Controles: abastecimento apenas em postos licenciados, sem transbordo; manutenção em oficinas credenciadas; limpeza imediata e registro de ocorrências (data/hora/local, fotos).
- **Resíduos e efluentes**
  Impacto: filtros, panos contaminados, embalagens de óleo e efluentes oleosos de lavagem.
  Controles: segregação e destinação licenciada com comprovantes; proibição de descarte em lixo comum; lavagem apenas com tratamento de efluentes.
- **Mobilidade e segurança**
  Impacto indireto: eventos de trânsito com derramamento de fluidos, obstrução de drenagem por resíduos carreados.
  Controles: condução preventiva, limpeza imediata de resíduos após ocorrências, comunicação à fiscalização; respeito ao CTB e sinalização.
- **Consumo de recursos (combustível/água/energia)**
  Impacto: consumo elevado por má condução e lavagens excessivas.
  Controles: meta de consumo (km/L) por perfil de rota, eco-driving, política de lavagem racional (periodicidade e local adequado).
- **Chuvas e emergências**
  Impacto: aquaplanagem, arraste de sólidos para bueiros, risco de contaminação em sinistros.
  Controles: plano de chuva (ajuste de rotas/velocidade), procedimento de resposta: parar, conter, recolher, registrar e comunicar; retomar somente após saneamento da área.

Gestão, fiscalização e evidências

- Checklists de pré-viagem (vazamentos, pneus, documentos) e pós-viagem quando houver ocorrência.
- Relatórios mensais de telemetria (excesso de velocidade, marcha lenta, desvios de rota) e comprovantes de destinação de resíduos da manutenção/lavagem.
- Glosa e substituição do veículo por não conformidade ambiental (fumaça visível, vazamento, ausência de evidências, lavagem/serviço fora de local licenciado).

Resultado esperado
Operação limpa, eficiente e rastreável, com redução de consumo de combustível, menos emissões de ruído, zero vazamentos sem resposta e evidências verificáveis de conformidade ambiental durante todo o contrato.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021)

Após análise técnica detalhada, a equipe de planejamento conclui que a contratação proposta é **viável, adequada e necessária** para o atendimento da demanda apresentada pelos órgãos e secretarias do Município de Anápolis, estando em conformidade com os objetivos administrativos e legais da Administração Pública.

A solução de registro de preços para locação mostrou-se tecnicamente eficaz, operacionalmente exequível e economicamente vantajosa. Foi demonstrada, ainda, a aderência da contratação aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e racionalização do uso dos recursos públicos.

A contratação foi estruturada com base em levantamento de necessidades reais, pesquisa de mercado, avaliação de alternativas técnicas e definição de requisitos compatíveis com o interesse público, sem prejuízo à competitividade. Além disso, foi respeitado o planejamento orçamentário da Administração e observadas as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, declara-se que a contratação pretendida **é plenamente adequada para suprir a necessidade identificada**, apresentando-se como solução técnica compatível, juridicamente válida e orçamentariamente viável.

Erick Minoru Takada
Gerente de Análise de Processos de Obras e Serviços de Engenharia

Vanessa Almeida Menezes
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Alves Cecílio**, **Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA ALMEIDA MENEZES**, **Gerente**, em 02/07/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erick Minoru Takada**, **Gerente**, em 02/07/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2539384** e o código CRC **11098508**.

Avenida Brasil n. 200 - Bairro centro - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura -

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° 01125.00002877/2025-94)

CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, SOB DEMANDA, DE_____.

A Prefeitura de Anápolis-GO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis - GO, 75110-030, na cidade de Anápolis – GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 01125.00002877/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº *[XX/XXXX],* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, observados o disposto nos artigos 80 a 86, do Decreto Municipal n° 48.890/2023.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base fixada em dezembro/2025, conforme artigo 76 do Decreto Municipal nº 49.980/2023.

7.2. O reajuste acontecerá através da aplicação do índice IPCA/IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

7.6. Para solicitação do reajuste a CONTRATADA deverá protocolar na Gerência de Frota o pedido de reajustamento, informando para:

7.6.1. Reajuste dos preços da locação dos veículos:

7.6.1.1.O índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados, para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento;

7.6.1.2.Os preços unitários serão reajustados pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substitui-lo, nos termos da Legislação Federal em Vigor;

7.6.1.3.A data base para início do novo reajuste referente à locação será contada a partir do requerimento por parte do contratado.

7.6.1.4.Os reajustes subsequentes observarão a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concebido e estarão sujeitos à anualidade prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº. 10.192/2001.

7.6.1.5.O reajuste do preço da locação dos veículos será obtido pela simples multiplicação do preço unitário mensal da locação, pelo respectivo índice acumulado no período de 12 (doze) meses, IPCA;

7.6.1.6.Em hipótese alguma será admitida retroatividade para fins de reajustamento.

7.7. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei 14.133/2021, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.

8.1.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

8.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Definir cronograma de serviços, bem como a localização das intervenções, prioridades definidas pelos órgãos demandantes;

8.1.8. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços executados e previamente atestados pelo órgão demandante, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

8.1.9. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, com objetivo de dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos

8.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

8.1.11.

8.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.13. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;

8.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme prevê o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 202.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, salvo 25% (vinte e cinco por cento) previsto por lei, mediante autorização previa do CONTRATANTE, conforme estabelecido neste temo;

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos maquinários(s)/equipamento(s)/veículo(s), motoristas e operadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

9.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.7. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei n° 14.133/2021;

9.9. Prestar os serviços requisitados pelo CONTRATANTE, conforme demanda e necessidade apontada pelos órgãos do Município, nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. Manter os motoristas e/ou operadores nos horários predeterminados pela Administração;

9.11. Utilizar motoristas e operadores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.12. Apresentar os motoristas/operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos motoristas e/ou operadores que adentraram o órgão para a execução do serviço;

9.14. Instruir seus motoristas e operadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, em especial ao Decreto Municipal nº 997, de 15 de maio de 2018 que regulamenta a gestão de frota no âmbito do Município e das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.15. Relatar ao CONTRATANTE - Unidade Gestora da Frota, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Prover o adequado transporte e manuseio dos maquinários (s)/equipamento(s)/veículo(s), objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

9.19. Emitir Nota Fiscal/Fatura e todos os documentos pertinentes contemplando o valor dos serviços executados, destacando, na mesma, o valor relativo à mão de obra dos motoristas/operadores, para que a CONTRATANTE faça a retenção da alíquota correspondente, conforme legislação vigente;

9.20. Responder em até 05 (cinco) dias úteis as diligências exaradas pela CONTRATANTE, após notificação;

9.21. Manter sempre plotados os maquinários (s)/equipamento(s)/veículo(s).

9.22. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar falhas, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital de licitação.

9.23. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, todas as outras obrigações dispostas nesta cláusula;

9.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior;

9.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.25.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.25.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.25.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.26. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.33. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.6. Da Conformidade Legal: As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato (tais como dados de condutores, CNH, CPF e dados de telemetria/geolocalização).

10.7. Da Definição de Papéis: Para os fins deste certame e futura contratação, ficam estabelecidos os seguintes papéis de governança:

10.7.1. Controlador: O Município de Anápolis, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais coletados na execução dos serviços.

10.7.2. Operador: A Contratada, que realizará o tratamento de dados pessoais estritamente em nome e em conformidade com as instruções do Controlador para a execução da locação dos veículos.

10.8. Das Obrigações do Operador:

10.8.1. Tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para fins comerciais ou compartilhamento com terceiros sem autorização expressa do Município.

10.8.2. Implementar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados de acessos não autorizados, vazamentos, destruição ou alteração.

10.8.3. Garantir a retenção mínima necessária dos dados de geolocalização e telemetria, procedendo à eliminação definitiva ou anonimização de todos os dados pessoais ao término da vigência contratual, salvo se houver obrigação legal de guarda.

10.9. Da Gestão de Incidentes: Em caso de qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento ou acesso indevido aos dados sob sua guarda, a Contratada deverá notificar o encarregado de dados (DPO) do Município de Anápolis formalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo o diagnóstico do ocorrido e as ações mitigadoras adotadas.

10.10. Da Responsabilidade: A Contratada responderá administrativa e civilmente por quaisquer danos, multas ou sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes do tratamento inadequado ou vazamento de dados a que der causa, eximindo o Município de responsabilidade solidária em caso de culpa exclusiva do Operador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A não exigência da garantia da contratação se justifica pelos seguintes:

11.1.1.1. O vulto da contratação, por si só, exige que a contratada tenha comprovada saúde financeira e contábil para realizar os investimentos necessários ao atendimento das exigências elencadas neste Edital;

11.1.1.2. A onerosidade resultante da garantia representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale a dizer que os custos da exigência seriam repassados à Administração, indo de encontro ao princípio da economicidade;

11.1.1.3. Por sim, a exigência da garantia pode representar redução do universo de interessados, gerando restrição ao caráter competitivo do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133/2021).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa será paga com recursos próprios através da Dotação Orçamentária n° XXXXXXXXXXXXXX – Apoio Administrativo e Financeiro à ÓRGÃO, Fonte de Recurso nº XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

Anápolis, XX de XXXXXXX de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 01125.00002877/2025-94

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Anápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiaí, Anápolis - GO, 75110-030, na cidade de Anápolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, nomeado(a) pela Portaria nº 528, de 29 de agosto de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 01125.00002877/2025-94, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 52.132, de 20 de agosto de 2025 do Município de Anápolis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor			
X	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

3.1.2. Secretaria Municipal de Esportes;

3.1.3. Secretaria Municipal de Cultura;

3.1.4. Secretaria Municipal de Economia;

3.1.5. Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais;

3.1.6. Controladoria Geral do Município de Anápolis;

3.1.7. Procuradoria Geral do Município de Anápolis;

3.1.8. Secretaria Municipal de Educação;

3.1.9. Secretaria Municipal de Saúde;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisites (art. 27, do Decreto Municipal n° 52.132/2025):

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os dispositivos constantes no Anexo V - Pesquisa de Preços do Decreto Municipal nº 48.980/2023 ou norma que venha a substituí-lo;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. possibilidade de adesão prevista no edital.

4.2. É dispensável a realização prévia de pesquisa de mercado para adesão a atas de registro de preços do Município de Anápolis por órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Anápolis, na qualidade de não participante, salvo quando se tratar do disposto no § 4° do art. 10 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. § 2º do art. 27 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, § 3º do art. 27 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,nos termos do § 8º do art. 11 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

4.11. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, nos termos do § 9º do art. 11 do Decreto Municipal n° 52.132/2025.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, prevalecendo o que ocorrer por último,, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, na forma de termo aditivo, desde que comprovado as condições e o preço vantajoso, conforme § 1 do artigo 11 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços nos termos do parágrafo único do art. 22 do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

5.5. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

5.7.2. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

5.7.3. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições:

5.7.3.1. o registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no item 5.7.4., nos incisos II, IV e V do art. 18, no inciso III do art. 19, e no art. 24, todos do Decreto Municipal nº 52.132/2025;

5.7.3.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 5.7.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

5.7.3.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5.7.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços, inclusive de engenharia, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no edital da licitação.

5.7.5. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

5.7.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 5.7.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.7.7. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7.8. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura válida (física digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. O registro a que se refere o item 5.7.3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.3.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº nº 52.132/2025.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Conforme artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.7.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.7.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.7.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.9. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

6.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

6.13. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

6.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços primeiramente no valor ofertado por estes e, caso não haja êxito na negociação, no máximo nas condições prevista no § 4º do Decreto Municipal nº 52.132/2025, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

6.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item *9*, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Conforme artigo 21 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

8.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2.1. O remanejamento somente será feito:

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.3. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.4. Se o órgão gerenciador tiver estimado as quantidades que pretende contratar, este será considerado participante para fins do remanejamento.

8.2.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 2º e 3º do art. 27 do Decreto Municipal 52.132/2025.

8.3. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Anápolis e órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Conforme artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 52.132/2025:

9.2. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.2.1. for liberado;

9.2.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.2.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.5. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021; ou

9.2.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.3.1. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.3.3. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme Decreto Municipal nº 48.980/2023.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme inciso X do artigo 5º do Decreto Municipal nº 52.132/2025.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, SOB DEMANDA

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir possíveis deficiências caso sejam detectadas nos estudos preliminares.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente.

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Restrição da competividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da contratação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações.

ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(x) Departamento de Licitação e Contratos **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Ausência de publicação do edital.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação de credenciamento de empresas.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Reunião de iniciação de execução de serviços para orientações técnicas que se fizerem necessárias.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Descredenciamento de empresas por situações inesperadas, convocação das demais credenciadas.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
(x) Departamento de Licitação e Contratos **( ) Gestão do Contrato**	
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Extrato de contrato contendo todas as informações pertinentes
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Diretoria de Compras e Licitações

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	SEMOHPUMA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	SEMOHPUMA

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

RISCO: Não reposição de mão de obra ausente.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar imediatamente à contratada para reposição/convocação das demais credenciadas.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Abertura de procedimento administrativo e aplicar penalidades previstas na legislação.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos.

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Restrição da competividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
RISCO: Desiquilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
RISCO: Desiquilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/SEMEC
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/SEMEC

ETAPA: SANÇÕES
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato

RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos.

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x) Gestão do Contrato**	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de pendências na execução do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, exigir correções, ineficiência ou reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

APÊNDICE II – QUADRO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO

LOTE		1	
ITEM		1	
MARCA		VOLKSWAGEN	
MODELO		POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	
QTDE		108	
ITEM		**VALOR MENSAL POR VEÍCULO**	**%SOBRE O PREÇO MENSAL DO VEÍCULO**
1 - CUSTOS DE PROPRIEDADE			
1.1	Licenc./IPVA	R$ 93,38	2,56%
1.2	Seguro	R$ 104,84	2,88%
1.3	Juros de Capital	R$ 1.255,27	34,45%
1.4	Depreciação	R$ 1.091,40	29,95%
	SOMA CUSTOS FIXOS	R$ 2.544,89	69,84%
2 - Custos de Manutenção			
2.1	Manutenção	R$ 153,50	4,21%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	R$ 153,50	4,21%
3 - Custos de Operação			
3.1	Oleos/lubrificantes/filtros	R$ 146,68	4,03%
3.2	Rastreador	R$ 45,94	1,26%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	R$ 192,62	5,29%
4 - BDI		R$ 753,08	20,67%
PREÇO MENSAL DO VEÍCULO		R$ 3.644,09	100,00%

LOTE		1	
ITEM		2	
MARCA		VOLKSWAGEN	
MODELO		POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P	
QTDE		29	
ITEM		**VALOR MENSAL POR VEÍCULO**	**%SOBRE O PREÇO MENSAL DO VEÍCULO**
1 - CUSTOS DE PROPRIEDADE			
1.1	Licenc./IPVA	R$ 93,78	2,43%
1.2	Seguro	R$ 109,99	2,85%
1.3	Juros de Capital	R$ 1.369,61	35,48%
1.4	Depreciação	R$ 1.187,60	30,77%
	SOMA CUSTOS FIXOS	R$ 2.760,98	71,53%
2 - Custos de Manutenção			
2.1	Manutenção	R$ 164,34	4,26%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	R$ 164,34	4,26%
3 - Custos de Operação			
3.1	Oleos/lubrificantes/filtros	R$ 161,62	4,19%
3.2	Rastreador	R$ 45,94	1,19%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	R$ 207,56	5,38%
4 - BDI		R$ 727,13	18,84%
PREÇO MENSAL DO VEÍCULO		R$ 3.860,01	100,00%

LOTE		**2**	
ITEM		**3**	
MARCA		**VOLKSWAGEN**	
MODELO		**VIRTUS SENSE 1.0 TSI FLEX 12V 4P MEC.**	
QTDE		**28**	
ITEM		**VALOR MENSAL POR VEÍCULO**	**%SOBRE O PREÇO MENSAL DO VEÍCULO**
1 - CUSTOS DE PROPRIEDADE			
1.1	Licenc./IPVA	R$ 96,64	2,46%
1.2	Seguro	R$ 110,23	2,81%
1.3	Juros de Capital	R$ 1.325,14	33,78%
1.4	Depreciação	R$ 1.141,90	29,11%
	SOMA CUSTOS FIXOS	**R$ 2.673,91**	**68,16%**
2 - Custos de Manutenção			
2.1	Manutenção	R$ 163,59	4,17%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	**R$ 163,59**	**4,17%**
3 - Custos de Operação			
3.1	Oleos/lubrificantes/filtros	R$ 149,08	3,80%
3.2	Rastreador	R$ 45,94	1,17%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	**R$ 195,02**	**4,97%**
4 - BDI		**R$ 890,38**	**22,70%**
PREÇO MENSAL DO VEÍCULO		**R$ 3.922,90**	**100,00%**

Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647 Dados: 2026.08.04 08:40:39 -03'00'

LOTE		3		
ITEM		4		
MARCA		RENAULT		
MODELO		BOREAL EVOLUTION 1.3 TURBO 16V 5P AUT.		
QTDE		10		
ITEM		**VALOR MENSAL POR VEÍCULO**		**%SOBRE O PREÇO MENSAL DO VEÍCULO**
1 - CUSTOS DE PROPRIEDADE				
1.1	Licenc./IPVA	R$	107,42	2,43%
1.2	Seguro	R$	125,02	2,83%
1.3	Juros de Capital	R$	1.522,30	34,47%
1.4	Depreciação	R$	1.194,33	27,04%
	SOMA CUSTOS FIXOS	**R$**	**2.949,07**	**66,77%**
2 - Custos de Manutenção				
2.1	Manutenção	R$	230,00	5,21%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**230,00**	**5,21%**
3 - Custos de Operação				
3.1	Oleos/lubrificantes/filtros	R$	192,61	4,36%
3.2	Rastreador	R$	45,94	1,04%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**238,55**	**5,40%**
4 - BDI		**R$**	**999,24**	**22,62%**
PREÇO MENSAL DO VEÍCULO		**R$**	**4.416,86**	**100,00%**

LOTE		4		
ITEM		5		
MARCA		GM - CHEVROLET		
MODELO		SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.		
QTDE		12		
ITEM		**VALOR MENSAL POR VEÍCULO**		**%SOBRE O PREÇO MENSAL DO VEÍCULO**
1 - CUSTOS DE PROPRIEDADE				
1.1	Licenc./IPVA	R$	124,25	2,27%
1.2	Seguro	R$	156,97	2,87%
1.3	Juros de Capital	R$	1.849,14	33,84%
1.4	Depreciação	R$	1.659,90	30,38%
	SOMA CUSTOS FIXOS	**R$**	**3.790,26**	**69,37%**
2 - Custos de Manutenção				
2.1	Manutenção	R$	211,51	3,87%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**211,51**	**3,87%**
3 - Custos de Operação				
3.1	Oleos/lubrificantes/filtros	R$	178,85	3,27%
3.2	Rastreador	R$	45,94	0,84%
	SOMA CUSTOS VARIÁVEIS	**R$**	**224,79**	**4,11%**
4 - BDI		**R$**	**1.237,37**	**22,65%**
PREÇO MENSAL DO VEÍCULO		**R$**	**5.463,93**	**100,00%**

A **CS BRASIL FROTAS S.A.**, incrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, apresenta à V.S.ª nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico acima referenciado, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente, conforme segue:

- Validade da Proposta: **90 (noventa) dias,** contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- Prazo de entrega: conforme termo de referência.
- Origem: Nacional.
- Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos e que atende à todas as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Dados da Proponente:
Razão Social: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Inscrição Municipal: 87.114-1
Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra, CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes UF: SP
Telefone: +55 11 2377-8068

Dados Bancários: Banco: 237-BRADESCO S.A. / Agência: 231-3 / Conta Corrente: 7159-5

Dados dos representantes legais da empresa para assinatura do Contrato (em conjunto de dois):

1. Nome: **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**
   Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra
   CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes - UF: SP
   CPF/MF: 043.780.526-36 Cargo/Função: Diretor
   RG nº 7.592.374 Expedido por: SSP/MG
   E-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
2. Nome: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**
   Endereço: Av. Saraiva, 400 – sala 08, Vila Cintra
   CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes – UF: SP
   CPF/MF: 042.607.376-27 Cargo/Função: Diretor de Operações
   RG n° M7778614 Expedido por: SSP/MG
   E-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2026

Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Dados: 2026.08.04 08:40:53 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Caio Roberto De Souza Gallo
Coordenador de Projetos - Procurador/Representante Legal
CPF: 126.010.516-47 RG.: MG15615684 SSP MG

27.595.780/0001-16
CS BRASIL FROTAS S.A
Av. Saraiva, 400 Sala 8
Vl. Cintra – CEP 08745-900
MOGI DAS CRUZES - SP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

APÊNDICE III – RESUMO DE PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL PARA 60 MESES
1	477521	Automóvel hatch, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo. **VOLKSWAGEN POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P**	108	R$ 3.644,09	R$ 393.561,72	R$ 23.613.703,20
2	477521	Automóvel hatch com giroflex e sirene (conforme especificações do Termo de Referência), com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo. **VOLKSWAGEN POLO 1.0 TSI FLEX 12V 5P**	29	R$ 3.860,01	R$ 111.940,29	R$ 6.716.417,40
VALOR TOTAL DO LOTE 1 PARA 60 MESES: R$ 30.330.120,60 (trinta milhões, trezentos e trinta mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).						
3	326571	Automóvel sedan compacto, com as seguintes características mínimas: 04 portas laterais e uma traseira; potência mínima do motor: 115cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo. **VOLKSWAGEN VIRTUS SENSE 1.0 TSI FLEX 12V 4P MEC.**	28	R$ 3.922,90	R$ 109.841,20	R$ 6.590.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 PARA 60 MESES: R$ 6.590.472,00 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais).						
4	467707	Automóvel sedan médio, com as seguintes características mínimas: 04 portas; potência mínima do motor: 140 cv; transmissão automática, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo. **RENAULT BOREAL EVOLUTION 1.3 TURBO 16V 5P AUT.**	10	R$ 4.416,86	R$ 44.168,60	R$ 2.650.116,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 PARA 60 MESES: R$ 2.650.116,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e dezesseis reais).						
5	350612	VEÍCULO TIPO MINIVAN: Quatro portas, capacidade mínima de sete lugares, potência mínima do motor: 110 cv, com ar condicionado, direção assistida e vidro elétrico. Deverá ser indicada marca e modelo **GM - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.**	12	R$ 5.463,93	R$ 65.567,16	R$ 3.934.029,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4 PARA 60 MESES: R$ 3.934.029,60 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil e vinte e nove reais e sessenta centavos).						
VALOR TOTAL DOS LOTES PARA 60 MESES: R$ 43.504.738,20 (quarenta e três milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos).						

Dados dos representantes legais da empresa para assinatura do Contrato (em conjunto de dois):

3. Nome: **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**
   Endereço: Av. Saraiva, 400 - sala 08, Vila Cintra
   CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes - UF: SP
   CPF/MF: 043.780.526-36 Cargo/Função: Diretor
   RG nº 7.592.374 Expedido por: SSP/MG
   E-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br
4. Nome: **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**
   Endereço: Av. Saraiva, 400 – sala 08, Vila Cintra
   CEP: 08745-900 Cidade: Mogi das Cruzes – UF: SP
   CPF/MF: 042.607.376-27 Cargo/Função: Diretor de Operações
   RG n° M7778614 Expedido por: SSP/MG
   E-mail: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Mogi das Cruzes, 22 de julho de 2026

Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Assinado de forma digital por Caio Roberto de Souza Gallo:12601051647
Dados: 2026.08.04 08:41:05 -03'00'

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
Caio Roberto De Souza Gallo
Coordenador de Projetos - Procurador/Representante Legal
CPF: 126.010.516-47 RG.: MG15615684 SSP MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO 1217 PÁGINA 013

Protocolo 4864/2026

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS S.A.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia vinte e dois (22) do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS S.A.,** com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 08, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.595.780/0001-16, por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300586786, neste ato, representada por seus Diretores JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36, e GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.546.713-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 353.651.228-36, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXANDRE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO**, brasileiro, casado, Gerente de Licitação, portador da carteira de identidade nº MG 11.336.662 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.557.256-82; **CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº MG 15.615.684 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 126.010.516-47; **ROBISON DE OLIVEIRA TOMTSKI**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 47.196.325-2 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 388.952.598-90; **DENIS ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 44.027.371-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 315.742.918-31; **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecanico, portador da carteira de identidade nº M7778614 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 042.607.376-27; e **MATEUS CLEMENTE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº MG 18559840 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 121.457.016-05, pessoa(s) física(s) com endereço na Avenida Saraiva nº 400, Sala 8, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900; aos quais confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo, os ditos procuradores e/ou credenciados, firmar propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões e sessões de licitação, requerer e ter vista dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por um (01) ano a contar desta data, vedado o substabelecimento dos poderes ora outorgados.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: m8go5qrvs2-CS Brasil Frotas S.a.; 0840he4ejo-João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho; 79jdhb7420-Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli. Paga esta a Tabelião R$ 488,56, ao Estado R$47,51, ao Secretaria da Fazenda R$69,43, ao Município R$14,64, ao Ministério Público R$11,73, ao Registro Civil R$12,86, ao Tribunal de Justiça R$16,76, a Santa Casa R$2,44 - Totalizando R$ 663,93, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.//. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, substituto que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO === GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI (selos pagos por verba), Trasladada em seguida, Trasladada em seguida. Eu, , substituto, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testeº Da verdade

Thiago Mateus da Costa – Substituto

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Thiago Mateus da Costa
SUBSTITUTO
MOGI DAS CRUZES - SP.

Selo Digital:
1121931PR000000016091426P

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2845112757

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CAIO ROBERTO DE SOUZA GALLO

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/03/1995, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
06/08/2024

4b VALIDADE
05/08/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG15615684 SSP MG

4d CPF
126.010.516-47

5 Nº REGISTRO
06236822202

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERTO GALLO

EDNA APARECIDA DE SOUZA GALLO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/08/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
30168010907
SP025980484

LOCAL
MOGI DAS CRUZES, SP

2845112757

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA062368222<025<<<<<<<<<<<<
9503180M3408054BRA<<<<<<<<<<<4
CAIO<<ROBERTO<DE<SOUZA<GALLO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 989221 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS - GO

PREGÃO 90006/2026

Às 16:12 horas do dia 17 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO ROBERTO SILVA, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nª 90006/2026, Processo nª 2877202594.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	GO
Objeto da compra:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender à Administração Pública do Município de Anápolis, sob demanda, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 03/07/2026 às 08:00 até 22/07/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2026 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2026 às 10:22:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2026 às 10:23:38	Senhores licitantes, bom dia! Permaneçam conectados e atentos ao chat desta sessão. A Pregoeiro irá verificar as condições de participação, especialmente a existência de sanções impeditivas e, na sequencia, promoveremos convocações para envio dos primeiros anexos.
Sistema	22/07/2026 às 10:35:08	Essa sessão será suspensa para resguardar o prazo de envio dos anexos convocados, com retorno previsto para esta data, 22/07/2026, às 15h00min. Até breve!
Sistema	22/07/2026 às 10:41:51	Esta sessão permanece suspensa, com retorno previsto para esta data, 22/07/2026, às 15h00min.
Sistema	22/07/2026 às 15:02:02	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	22/07/2026 às 15:03:09	Em atenção aos documentos recebidos pelas arrematantes, informamos que os mesmos serão submetidos á análise técnica de unidade competente e após a emissão de parecer técnico, daremos continuidade ao julgamento.
Sistema	22/07/2026 às 15:03:36	Entretanto identificamos a necessidade de diligenciar propostas e negociar preços de lotes.
Sistema	22/07/2026 às 15:06:18	As empresas NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A e TM VEICULOS E SERVICOS LTDA registraram em suas propostas os termos "ou similar" e "ou semelhante" quando da informação da marca e modelo dos veículos. Em conformidade com as disposições contidas no subitem 5.4.4 do Termo de Referência, solicitamos que as propostas sejam retificadas para a supressão dessa informação, considerando que a oferta de marca e modelo deve ser precisa e objetiva.
Sistema	22/07/2026 às 15:06:44	Abrirei anexo para ambas empresas retificarem suas propostas com os devidos ajustes.
Sistema	22/07/2026 às 15:07:41	A empresa CS BRASIL FROTAS S.A., no ajuste dos preços unitários dos itens que compõem os lotes arrematados, promoveu ajustes nos valores globais dos lotes. Farei negociação do valor global dos respectivos lotes para que a emrpesa aceite, conforme proposta apresentada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2026 às 15:18:11	Dessa forma, fica agendada o retorno da sessão para o dia 24 de julho de 2026, às 15h (horário de Brasília). Boa tarde!
Sistema	24/07/2026 às 15:01:30	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	24/07/2026 às 15:24:56	A sessão será suspensa nesse momento para resguardar o prazo de retificação das propostas, com retorno previsto para 27/07/2026 às 15h (horário de Brasília).
Sistema	24/07/2026 às 15:46:56	Ratificamos que esta sessão pública está suspensa e tem retorno agendado para 27/07/2026, às 15h00min.
Sistema	24/07/2026 às 15:54:48	Ratificamos que esta sessão pública está suspensa e tem retorno agendado para 27/07/2026, às 15h00min.
Sistema	27/07/2026 às 15:00:25	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	27/07/2026 às 15:01:40	As propostas recebidas após diligências serão submetidas à análise técnica do setor competente que, emitido parecer técnico permitirá a continuidade do julgamento deste Pregão. Neste momento, procederemos às negociações em conformidade com as propostas apresentadas.
Sistema	27/07/2026 às 15:08:38	Senhores licitantes, para resguardar o prazo de análise técnica e negociação no sistema, essa sessão será suspensa nesse momento, com retorno previsto para o dia 29/07/2026 às 16h (horário de Brasília)
Sistema	29/07/2026 às 16:00:19	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	29/07/2026 às 16:09:42	Concluída análise técnica da unidade competente, houve a apresentação de parecer que manifestou favorável à aceitabilidade das propostas e habilitação técnica, motivo pelo qual passamos à aceitabilidade das propostas no sistema.
Sistema	29/07/2026 às 16:17:28	Na análise dos demais documentos de habilitação das empresas CS BRASIL FROTAS S.A. e TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, esta pregoeira não identificou óbice ao julgamento em favor dos fornecedores. Dessa forma, tão logo concluído o prazo para intenção de recurso dos seus respectivos lotes, procederei com a habilitação dos mesmos no sistema.
Sistema	29/07/2026 às 16:31:42	Senhores licitantes, para resguardar o prazo de envio, essa sessão será suspensa nesse momento, com retorno previsto para o dia 30/07/2026 às 11h (horário de Brasília)
Sistema	30/07/2026 às 11:00:17	Senhores licitantes, bom dia!
Sistema	30/07/2026 às 11:32:41	Senhores licitantes, para resguardar o prazo de envio, essa sessão será suspensa nesse momento, com retorno previsto para o dia 30/07/2026 às 16h (horário de Brasília)
Sistema	30/07/2026 às 16:03:03	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	30/07/2026 às 16:22:44	Senhores licitantes, tendo em vista que amanhã, dia 31/07/2026, será feriado municipal, não sendo considerado como dia útil, a sessão será suspensa com retorno agendado para o dia 03/08/2026, às 16h (horário de Brasília).
Sistema	03/08/2026 às 16:00:13	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	03/08/2026 às 16:20:29	Senhores licitantes, para resguardar o prazo de envio, essa sessão será suspensa nesse momento, com retorno previsto para o dia 04/08/2026 às 16h (horário de Brasília)
Sistema	04/08/2026 às 16:00:04	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	04/08/2026 às 16:22:08	Para conclusão do julgamento do lote 01, aguardaremos a negociação do valor conforme proposta ajustada.
Sistema	04/08/2026 às 16:23:38	Acerca da tratativa da intenção de recurso apresentada via e-mail, será concedido o prazo de três dias úteis a partir de hoje, conforme as normativas vigentes à empresa que solicitou via e-mail, considerando a justificativa por calamidade pública.
Sistema	04/08/2026 às 16:26:49	Havendo apresentação do recurso, o mesmo será inserido no respectivo Lote em sede de diligência, sendo concedido o prazo para as contrarrazões conforme Edital e seus anexos. Alternativamente, será considerada a peça no Lote 01, caso manifeste.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/08/2026 às 09:40:21	Senhores licitantes, conforme registrado no chat da sessao pública, foi aceito o registro de intenções recursais via email, considerando ocorrência de calamidade pública que impediu a recorrente de manifestar durante a sessão no item 04 (Lote 03). As razões foram inseridas na aba "Diligências" do referido item para consulta dos interessados. A empresa recorrida, CS BRASIL FROTAS S.A. teve anexo convocado na Diligência no prazo de 3 dias úteis.
Sistema	14/08/2026 às 08:55:35	Senhores licitantes, bom dia! Informo que fica agendada retorno da sessão para hoje (14/08/2026) às 15h para composição de cadastro reserva.
Sistema	14/08/2026 às 15:10:07	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	14/08/2026 às 15:10:13	Encerradas as fases de julgamento e habilitação, realizaremos o procedimento para formação do Cadastro Reserva das Atas de Registro de Preços que serão formalizadas.
Sistema	14/08/2026 às 15:10:21	Conforme artigo 11, do Decreto Municipal 52.132/2025: “Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observada as seguintes condições:
Sistema	14/08/2026 às 15:10:26	I - o registro a que se refere o § 4 ª deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas no § 5 ª deste artigo, nos incisos II, IV e V do artigo 8, no inciso III do artigo 19 e no artigo 24, todos deste Decreto;
Sistema	14/08/2026 às 15:10:30	II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4ª deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
Sistema	14/08/2026 às 15:10:35	III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro a que se refere § 4 ª deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.”
Sistema	14/08/2026 às 15:10:39	Os interessados deverão formalizar o respectivo interesse no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, por meio do envio de mensagem ao e-mail institucional: licitacao@anapolis.go.gov.br
Sistema	14/08/2026 às 15:10:45	O e-mail deverá ter o título: CADASTRO RESERVA PE 006/2026 - EMPRESA: XX ITEM XX No corpo do e-mail, deverá ser formalizado o interesse com o seguinte texto: A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxx, aceita cotar o item xx pelo valor R$ xx,00, igual ao valor cotado pelo primeiro colocado no certame.
Sistema	14/08/2026 às 15:22:16	Senhores licitantes, a fim de cumprir o prazo estabelecido para cadastro de reserva, a sessão será suspensa sendo retomada segunda-feira, dia 17/08/2026, às 16h. Até breve!
Sistema	17/08/2026 às 16:09:33	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	17/08/2026 às 16:11:12	Senhores, não houve manifestação de interesse para cadastro de reserva. Assim, o Pregão Eletrônico será encerrado com a devida homologação e adjudicação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2026 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
22/07/2026 às 10:22:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

LOTE 01- VEÍCULOS HATCH

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 30.717.495,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 30.717.495,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.570.***-*4 - PAULO ROBERTO SILVA para CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16, melhor lance: R$ 30.330.122,1400 (unitário) / R$ 30.330.122,1400 (total), valor negociado: R$ 30.330.120,6000 (unitário) / R$ 30.330.120,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.950.567/0001-70 - ACHEI LOCADORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 30.717.490,3700 (unitário) R$ 30.717.490,3700 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.717.490,3700 (unitário) R$ 30.717.490,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.710.060/0001-85 - ALAG COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 30.648.900,0000 (unitário) R$ 30.648.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.717.495,0000 (unitário) R$ 30.717.495,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.595.780/0001-16 - CS BRASIL FROTAS S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30.330.122,1400 (unitário) R$ 30.330.122,1400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 35.117.906,4000 (unitário) R$ 35.117.906,4000 (total)	Valor negociado: R$ 30.330.120,6000 (unitário) R$ 30.330.120,6000 (total)	Quantidade ofertada: 1
09.542.711/0001-62 - GMX - LOCACOES E SERVICOS LIMITADA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 32.550.000,0000 (unitário) R$ 32.550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 32.550.000,0000 (unitário) R$ 32.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.164.611/0001-78 - NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 27.517.299,0000 (unitário) R$ 27.517.299,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 30.717.495,0000 (unitário) R$ 30.717.495,0000 (total)	Valor negociado: R$ 27.517.296,6000 (unitário) R$ 27.517.296,6000 (total)	Quantidade ofertada: 1
30.587.848/0001-20 - TM VEICULOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R$ 27.534.150,0000 (unitário) R$ 27.534.150,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 30.716.000,0000 (unitário) R$ 30.716.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2026 às 09:09:01	27.595.780/0001-16	R$ 30.685.283,9900
22/07/2026 às 09:17:01	17.164.611/0001-78	R$ 30.201.679,0000
22/07/2026 às 09:17:03	30.587.848/0001-20	R$ 30.685.000,0000
22/07/2026 às 09:17:49	30.587.848/0001-20	R$ 30.150.000,0000
22/07/2026 às 09:18:41	41.710.060/0001-85	R$ 30.680.990,0000
22/07/2026 às 09:28:37	27.595.780/0001-16	R$ 30.330.122,1400
22/07/2026 às 09:31:43	17.164.611/0001-78	R$ 27.517.299,0000
22/07/2026 às 09:32:02	30.587.848/0001-20	R$ 27.534.150,0000
22/07/2026 às 09:32:14	41.710.060/0001-85	R$ 30.648.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2026 às 09:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2026 às 09:03:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2026 às 09:27:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:43 do dia 22/07/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 30.150.000,0000 e R$ 32.550.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	22/07/2026 às 09:32:44	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 30.330.122,1400, R$ 27.534.150,0000, R$ 30.648.900,0000 e R$ 27.517.299,0000.
Sistema	22/07/2026 às 09:32:44	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 10:33:45	Sr. Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 22/07/2026. Justificativa: Fornecedor se tornou arrematante para o Lote 01. Convoco para apresentação de proposta ajustada com a devida composição do lote, eventuais documentos complementares, se for o caso e se possível, documentos de habilitação, nos termos do Edital e seus anexos.
Pelo participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 10:40:20	Bom dia senhor pregoeiro para melhor precificação no valor unitário - considerar no valor total global - do lote 01 R$ 27.517.296,60
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 10:41:29	Sr. Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme valor de negociação apresentado pelo fornecedor via chat.
Pelo participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 10:47:52	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, tendo informado R$ 27.517.296,6000.
Pelo participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 13:25:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:25:38 de 22/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 15:09:45	Sr. Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Para retificação de proposta, com a supressão de informação "ou semelhante", conforme tratado no chat da sessão pública..
Pelo participante 17.164.611/0001-78	22/07/2026 às 15:19:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:04 de 22/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	24/07/2026 às 15:15:49	Sr. Fonecedor, Boa tarde. Em análise à proposta apresentada, identificamos que, para Lote 01, o preço mensal do veículo na planilha de composição de custos não representa o somatório exato dos custos decompostos. Solicitamos o ajuste dos itens de composição para que o valor total do item 01 represente a exata soma de seus custos de composição, considerando que após o valor final ofertado, não é possível ajustar para preço superior.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	24/07/2026 às 15:16:19	Sr. Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/07/2026. Justificativa: Para retificação da proposta conforme tratado no chat da sessãoi.
Pelo participante 17.164.611/0001-78	24/07/2026 às 17:43:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:37 de 24/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78.
Pelo participante 17.164.611/0001-78	24/07/2026 às 18:01:38	preciso fazer uma correção na proposta envida, posso enviar outra?
Sistema	29/07/2026 às 16:10:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2026 16:20:38.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	29/07/2026 às 16:13:29	Sr. fornecedor, boa tarde! Na análise dos documentos de habilitação apresentados não identificamos os balanços patrimoniais e índices financeiros previstos pelo Edital e seus anexos para habilitação econômico-financeiro. Abrirei anexo para que a empresa apresente o referido documento de habilitação
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	29/07/2026 às 16:14:18	Sr. Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/07/2026. Justificativa: Para apresentação de documentos complementares de habilitação, conforme tratado no chat. .
Pelo participante 17.164.611/0001-78	29/07/2026 às 18:46:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:46:12 de 29/07/2026. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	30/07/2026 às 11:07:39	Sr.. fonecedor, na análise do documento de habilitação complementar apresentado, identifiquei a necessidade de esclarecer dois apontamentos: 1) o subitem 13.14 do Termo de Referência, exige que os balanços patrimoniais sejam apresentados na forma da lei, qual seja, registrado na Junta Comercial competente. Não identificamos o devido registro, o que é necessário comprovar.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	30/07/2026 às 11:08:34	2) tambem não identificamos a demonstração dos índices financeiros nos termos do subitem 13.20, atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, o que solicito que tambem seja providenciado.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	30/07/2026 às 11:09:34	Abrirei novamente o campo de anexos para a empresa demonstrar sua regularidade econômico financeiro na forma prevista no Edital e seus anexos.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	30/07/2026 às 11:10:45	Sr. Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/07/2026. Justificativa: Para atendimento de diligências, conforme chat da sessão
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	30/07/2026 às 16:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:09 de 30/07/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78.
Sistema para o participante 17.164.611/0001-78	30/07/2026 às 16:14:07	Tendo em vista que o fornecedor provisoriamente classificado para o Lote 01, não apresentou anexos e não solicitou prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, o item será repassado para o licitante remanescente nos termos do Edital.
Sistema	30/07/2026 às 16:18:01	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/07/2026 16:28:01.
Sistema para o participante 30.587.848/0001-20	30/07/2026 às 16:19:36	Sr. Fornecedor TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.587.848/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 03/08/2026. Justificativa: A empresa se tornou remanescente para o item, assim, solicito o envio de proposta, anexos de habilitação bem como, todos os documentos exigidos no Termo de Referência e Edital. .
Pelo participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 09:24:49	Bom dia
Pelo participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 09:25:02	ótima semana a todos
Sistema para o participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 11:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:02 de 03/08/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.587.848/0001-20.
Sistema para o participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:00:42	Senhor, fornecedor, boa tarde! A empresa se manifestou na sessão pública quando convocada para apresentação de anexos no Lote 01. Também é vencedora de outro lote nesta licitação. Entretanto, deixou de atender a convocação para envio de anexos referentes ao Lote 01, sem manifestar quaisquer justificativa para tal ou solicitar dilação de prazo. Qual seria o motivo para o não atendimento da convocação?
Sistema para o participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:00:56	Concedo prazo de 10 (dez) minutos para manfiestação, sob pena de desclassificação de sua oferta para o Lote 01 e a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
Pelo participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:01:24	Boa tarde
Pelo participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:08:10	solicito declínio da convocação, tendo em vista inviabilidade de execução, motivo: antes da nossa convocação, ganhamos outro pregão de outro órgão e já estamos habilitados neste pregão no item 03. sendo assim analisamos e solicitamos desclassificação do lote 01- item 01.
Pelo participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:08:38	somente do lote 1
Pelo participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:09:51	agradeço a compressão

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 30.587.848/0001-20	03/08/2026 às 16:14:13	Pois bem! A não manutenção de sua proposta e sua justificativa para tal será submetida à análise de comissão especial de apuração de responsabilização de fornecedores. Obrigada pela manifestação. Procederei com a recusa de sua oferta e o LOTE será repassado para remanescente.
Sistema para o participante 27.595.780/0001-16	03/08/2026 às 16:18:28	Sr. Fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Tendo em vista a desclassificação da empresa anteriormente classificada, a empresa se tornou remanescente para o item, assim solicito o envio de proposta atualizada e realinhada contendo os lotes 01, 03, 04 e 05..
Pelo participante 27.595.780/0001-16	04/08/2026 às 08:45:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:45:48 de 04/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16.
Sistema para o participante 41.710.060/0001-85	04/08/2026 às 16:16:38	Senhor licitante, boa tarde! Recebemos através do e-mail que consta no edital da licitação manifestação da empresa acerca da impossibilidade de apresentar intenção de recurso em outro lote arrematado pela empresa CS Brasil Frotas.
Sistema para o participante 41.710.060/0001-85	04/08/2026 às 16:17:02	Considerando que o lote 01 ainda está pendente de julgamento, questiono se a empresa está conectada para que utilize a oportunidade de manifestar intenção de recurso no julgamento do Lote 01 para apresentação das razões quanto ao lote que deseja recorrer do julgamento.
Sistema para o participante 27.595.780/0001-16	04/08/2026 às 16:21:12	Sr. Fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme proposta ajustada enviada via anexo.
Pelo participante 41.710.060/0001-85	04/08/2026 às 16:22:37	Queremos sim.
Pelo participante 41.710.060/0001-85	04/08/2026 às 16:22:46	Boa tarde Sr pregoeiro!
Pelo participante 27.595.780/0001-16	04/08/2026 às 16:31:22	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16, tendo informado R$ 30.330.120,6000.
Sistema	04/08/2026 às 16:36:44	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 16:46:44.
Sistema	04/08/2026 às 16:59:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/08/2026 17:09:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/07/2026 às 10:33:45	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 22/07/2026. Justificativa: Fornecedor se tornou arrematante para o Lote 01. Convoco para apresentação de proposta ajustada com a devida composição do lote, eventuais documentos complementares, se for o caso e se possível, documentos de habilitação, nos termos do Edital e seus anexos.
22/07/2026 às 13:25:39	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 finalizou o envio de anexo.
22/07/2026 às 15:09:45	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/07/2026. Justificativa: Para retificação de proposta, com a supressão de informação "ou semelhante", conforme tratado no chat da sessão pública..
22/07/2026 às 15:19:04	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 finalizou o envio de anexo.
24/07/2026 às 15:16:19	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 27/07/2026. Justificativa: Para retificação da proposta conforme tratado no chat da sessãoi.
24/07/2026 às 17:43:37	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
29/07/2026 às 16:14:18	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 30/07/2026. Justificativa: Para apresentação de documentos complementares de habilitação, conforme tratado no chat. .
29/07/2026 às 18:46:12	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 finalizou o envio de anexo.
30/07/2026 às 11:10:45	Fornecedor NORTE LOCADORA DE VEICULOS E MAQUINAS S/A, CNPJ 17.164.611/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 30/07/2026. Justificativa: Para atendimento de diligências, conforme chat da sessão .
30/07/2026 às 16:19:36	Fornecedor TM VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.587.848/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 03/08/2026. Justificativa: A empresa se tornou remanescente para o item, assim, solicito o envio de proposta, anexos de habilitação bem como, todos os documentos exigidos no Termo de Referência e Edital. .
03/08/2026 às 16:18:28	Fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 04/08/2026. Justificativa: Tendo em vista a desclassificação da empresa anteriormente classificada, a empresa se tornou remanescente para o item, assim solicito o envio de proposta atualizada e realinhada contendo os lotes 01, 03, 04 e 05..
04/08/2026 às 08:45:48	Fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16 finalizou o envio de anexo.
17/08/2026 às 16:12:46	Fornecedor CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 30.330.122,1400, valor negociado: R$ 30.330.120,6000.
17/08/2026 às 16:12:46	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/08/2026 16:46:44
Intenção de recurso na habilitação:	04/08/2026 17:09:08

Acompanhar Contratação

Dispensa Eletrônica N° 90089/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 932133 - EDF-AGENCIA BRASILEIRA APOIO A GESTÃO DO SUS

Contratação na etapa de seleção de fornecedores

Itens

A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do ícone
O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente.

1 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS
Adjudicado

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R$ 18.500,0000

2 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS
Revogado

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R$ 33.092,3700

3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS
Revogado

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R$ 105.000,0000

4 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS
Revogado

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R$ 54.000,0000

Voltar para pesquisa

Outlook

RE: IBGE/MS - Solicitação de orçamento para nova contratação de locação de veículos

De Juliano Rossi <julianorossi@licitacaogc.com.br>
Data Qui, 09/07/2026 09:14
Para Ana Paula Soares Bilbao <ana-paula.bilbao@ibge.gov.br>; Aline Patricia Silveira <alinesilveira@licitacaogc.com.br>
Cc Karla dos Santos Carneiro Barbosa <karla.barbosa@ibge.gov.br>; Ana Claudia Silva Barbosa <ana.barbosa@ibge.gov.br>; Bruno Noriyuki Abe Ogura <bruno.ogura@ibge.gov.br>

1 anexo (239 KB)
ORÇAMENTO IBGE- RALLY.pdf;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de julianorossi@licitacaogc.com.br.
Saiba por que isso é importante

[CUIDADO] Este e-mail foi recebido de fora da organização. Por favor, verifique cuidadosamente o remetente antes de abrir anexos ou clicar em links. Caso tenha dúvidas sobre a confiabilidade da mensagem, não interaja e encaminhe o e-mail para a caixa postal abuse@ibge.gov.br. Sua atenção e colaboração são essenciais para garantir a segurança dos dados do IBGE.

Bom dia, Prezados!

Segue o orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,



De: Ana Paula Soares Bilbao <ana-paula.bilbao@ibge.gov.br>
Enviado: terça-feira, 30 de junho de 2026 07:36
Para: Aline Patricia Silveira <alinesilveira@licitacaogc.com.br>; Juliano Rossi <julianorossi@licitacaogc.com.br>
Cc: Karla dos Santos Carneiro Barbosa <karla.barbosa@ibge.gov.br>; Ana Claudia Silva Barbosa <ana.barbosa@ibge.gov.br>; Bruno Noriyuki Abe Ogura <bruno.ogura@ibge.gov.br>
Assunto: IBGE/MS - Solicitação de orçamento para nova contratação de locação de veículos

Prezados, bom dia.

O IBGE/MS está na fase interna de uma nova licitação para locação de veículos. Para compor o valor estimado da contratação, solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento para locação contínua e eventual de veículos, conforme dados abaixo:

1. Locação Contínua (12 meses, com possibilidade de prorrogação):

	Descrição	Quantidade mínima mensal	Quantidade máxima mensal	Valor unitário mensal
Item 1	Veículos leves: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro OU com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, desde que a quilometragem rodada seja de até 30.000 km, potência mínima 1.000 cilindradas, altura mínima de vão do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção hidráulica, ar-condicionado, pneus novos, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplo: Renault Kwid, Fiat Mobi ou superior.	9	12	
Item 2	Veículos off-road, tipo caminhonete: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro OU com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, desde que a quilometragem rodada seja de até 50.000 km, motorização mínima de 140 cv, potência mínima 2000 cilindradas, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção hidráulica, ar-condicionado, pneus novos, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da	3	4	

	Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul.			

2. Locação Eventual (para atender pesquisas eventuais e Censo Agropecuário, previsão: janeiro a dezembro de 2027):

	Descrição	**Estimativa para 12 meses - demanda de pesquisas eventuais**	**Estimativa para 12 meses - demanda do Censo Agropecuário**	**Valor mensal, por veículo**
Item 1	Veículos leves: Veículo de fabricação nacional, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, potência mínima 1.000 cilindradas, altura mínima de vão do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção hidráulica, ar-condicionado, pneus novos, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplo: Renault Kwid, Fiat Mobi ou superior.	30 locações ao longo de 12 meses	290 locações, ao longo de 12 meses, entre 10 e 32 veículos/mês	
Item 2	Veículos off-road, tipo caminhonete: Veículo de fabricação nacional, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, motorização mínima de 140 cv, potência mínima 2000 cilindradas, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, cor	10 locações ao longo de 12 meses	250 locações ao longo de 12 meses, entre 6 e 29 veículos/mês	

	branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção hidráulica, ar-condicionado, pneus novos, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul.			

Agradecemos a atenção.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Paula Soares Bilbao
Técnica em Informações Geográficas e Estatísticas
Seção de Recursos Materiais
Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul
Rua Barão do Rio Branco, 1431 - Centro - Campo Grande - MS
Tel: (67) 99960-8435

Esta mensagem é reservada. Sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta Instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta Instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved. Its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the Institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

AUTO LOCADORA
RALLY
Rent a Car

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao IBGE em Mato Grosso do Sul

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO – ME, CNPJ 08.714.430/0001-87, sediada a Av, Afonso Pena, 954 – Amambaí, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e-mail rallylocadora@hotmail.com, telefone (67)3042-3032, propõe a esta entidade o fornecimento do objeto previsto na cotação de preços/pesquisa de mercado citada:

Orçamento de preços específico ao IBGE em Mato Grosso do Sul.

1. Locação Contínua (12 meses, com possibilidade de prorrogação):

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT MÍNIMA MENSAL	QUANT MÁXIMA MENSAL	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículos leves: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro OU com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, desde que a quilometragem rodada seja de até 30.000 km, potência mínima 1.000 cilindradas, altura mínima de vão do solo 155 mm, bicombustível (álcool e gasolina), com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção hidráulica, ar-condicionado, pneus novos, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul. Exemplo: Renault Kwid, Fiat Mobi ou superior.	9	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00	R$ 691.200,00
2	Veículos off-road, tipo caminhonete: Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro OU com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, desde que a quilometragem rodada seja de até 50.000 km, motorização mínima de 140 cv, potência mínima 2000 cilindradas, combustível diesel, 04 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, cabine dupla, cor branca, cinza ou prata, equipado com todos os itens básicos de série e itens regulamentares de segurança, direção hidráulica, ar-condicionado, pneus novos, revisado, documentação regular, quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, seguro total sem franquia para a Contratante, para transporte de passageiros e/ou material na zona urbana e/ou rural dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul.	3	4	R$ 18.000,00	R$ 72.000,00	R$ 864.000,00

Condições de pagamento: à vista (se por Empenho/OS, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal).

Nos valores ofertados estão inclusos todas as despesas, tributos, taxas e demais custos para a prestação dos serviços.

Prazo de validade desta proposta: **30 dias**

Campo Grande/MS, 08 de julho de 2026.

Flavio Vasconcelos Alves e Castro
CPF 943.737.601-87 RG 1116090 SSP/MS
Auto Locadora Rally
CNPJ 08.714.430/0001-87

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO:94373760187 Assinado de forma digital por FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO:94373760187 Dados: 2026.07.08 18:37:33 -03'00'

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO
Administrador
RG: 1116090 SSP/MS
AUTO LOCADORA RALLY
08.714.430/0001-87